



**Universidade de Brasília – UnB  
Instituto de Ciências Humanas – IH  
Departamento de Serviço Social – SER**

**HIURY MILHOMEM CASSIMIRO**

**INSTRUMENTALIDADE E SERVIÇO SOCIAL: o estudo social como um  
viabilizador de acesso a direitos para crianças e adolescentes  
institucionalizados?**

**Brasília-DF  
Dezembro/2011**

HIURY MILHOMEM CASSIMIRO

**INSTRUMENTALIDADE E SERVIÇO SOCIAL: o estudo social como um  
viabilizador de acesso a direitos para crianças e adolescentes  
institucionalizados?**

Monografia apresentada ao Departamento de Serviço Social (SER), do Instituto de Ciências Humanas (IH), como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, pela Universidade de Brasília (UnB), sob orientação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adrianyce Angélica Silva de Sousa.

Brasília-DF  
Dezembro/2011

HIURY MILHOMEM CASSIMIRO

**INSTRUMENTALIDADE E SERVIÇO SOCIAL: o estudo social como um viabilizador de acesso a direitos para crianças e adolescentes institucionalizados?**

A Banca Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Serviço Social, da Universidade de Brasília, do estudante

**Hiury Milhomem Cassimiro**

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Adrianyce Angélica Silva de Sousa  
Professora-Orientadora – SER/UnB

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Daniela Neves de Sousa  
Convidada-examinadora Interna – SER/UnB

---

Prof. Dr. Reginaldo Guiraldelli  
Convidado-examinador Interno – SER/UnB

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2011.

*Aos assistentes sociais que, na luta contra o modelo de sociedade vigente, exercem uma prática profissional crítica, com o fim à garantia de direitos e à emancipação – humana e política – dos segmentos subalternos.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família, em especial às três mulheres referências na minha vida: minha mãe, Maria de Nazaré; minha irmã, Hyanka, e; minha avó paterna, Ana. Agradeço-as por todo o apoio, emocional e econômico, dedicado a mim durante toda a minha vida, principalmente nos últimos quatro anos e meio de graduação. Sem a força de vocês a conclusão deste curso não seria possível.

À docente, orientadora e amiga, Adrianyce Angélica Silva de Sousa, pela dedicação ao nosso projeto e a mim, pela atenção especial direcionada tanto às orientações do trabalho acadêmico quanto às minhas inquietações pessoais. Foi essa a profissional que mais contribuiu em minha formação acadêmica.

Às minhas amigas “tica-e-teca” Bruna Paixão e Bárbara Heliadora, por cada dia de construção e consolidação de nossa amizade, pautada em momentos de felicidade, aflição, tristeza, superação e satisfação: “periguetagem” mesmo! Valeu meninas, por cada momento de cumplicidade, de doação, de afetividade... Sempre haverá, aqui, um ouvido mudo e um ombro mais que amigo para acolhê-las!

Para além dessas, agradeço ao grupo “Cadarço”, na figura de Íris Marques, Luiana Maia, Bill Balad e Renato Arthur, pelos momentos mais divertidos vividos na UnB. Cabe apontar aqui, que ingressar na universidade valeu muito à pena, especialmente por ter conhecido vocês. Espero que nossos laços de amizade transcendam à graduação!

À turma de 2005 do Pré-vestibular Comunitário Loyola, do Centro Cultural de Brasília (CCB), em particular, às incríveis e inesquecíveis amizades que lá fiz e carregarei pra vida: Vanessa Frida; Edmê Ribeiro, Hércules Souza, Alex Silva, Valdeir, Maria Fernanda, Xênia Rodrigues e Emanuelle Siqueira. E aos professores Geri (Geografia), Solange (Cidadania) e Elizangela (Gramática). Essa galera me proporcionou não apenas contribuições “pré-acadêmicas”, mas também uma formação humana e cidadã, que me permitiu reconhecer-me enquanto um sujeito histórico e portador de direitos.

A toda a turma do curso de graduação em Serviço Social da UnB, do 2º/2007: a todos/as aqueles/as que acreditaram no curso e na profissão do/a assistente social, que formandas/os, motivaram-me significativamente a concluir mais esta etapa; e aos/às que, entendendo as complexidades do Serviço Social, buscaram outras áreas de conhecimento profissional. Às vezes me pego em completa nostalgia relembrando nosso primeiro dia de aula.

À “Gestão Barricada” do Centro Acadêmico de Serviço Social (CASESO), que durante os anos 2008/2009, esteve presente, combativamente, na luta por uma UnB e por uma educação nacional pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade. Agradeço, em especial, à Laura Gontijo e à Libele Volkmer pelos debates e discussões políticas que tanto contribuíram para a construção da minha cidadania.

À colega de curso, e quem sabe agora também de profissão, assistente social Débora Brasil, pelos primeiros esboços de ideias que deram origem a esta monografia, empolgantes reflexões em nossas demoradas viagens de ônibus de uma universidade para a outra. E, também, agradeço à amiga Hayla Ximenes pela partilha de ideias referente aos nossos TCCs e por aceitar fazer o “pré-teste” do roteiro de entrevista proposto nesta pesquisa, o que me ajudou a revisá-lo e finalizá-lo com êxito.

Ao Grupo PET/SER-UnB e a todas às (ex)“pet-anas” que, comigo, pudemos apreender e explorar os princípios do tripé de uma universidade: o ensino/aprendizagem, a pesquisa e a extensão.

Ao Pólo de Prevenção DST/HIV, ao Projeto Afroatitude, do Centro de Convivência Negra, e ao Projeto Suindara, todos por mim associados à figura do Prof. Dr. Mário Ângelo Silva. Devo a ele, a oportunidade à iniciação da pesquisa científica; ao conhecimento da drástica temática do tráfico de seres humanos, em especial, o tráfico de mulheres, e; o despertar do meu interesse às políticas sociais voltadas à prevenção (da saúde) e à proteção de grupos marginalizados por nossa cruel sociedade.

Ao NUTSS – Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Teoria Social, Trabalho e Serviço Social – SER/IH/UnB, por me proporcionar ricas contribuições teóricas, éticas e políticas, sobretudo na finalização desta pesquisa. E, também, por ser um local de acolhida, lugar onde escrevi as últimas palavras expressas neste estudo.

Ao Departamento de Serviço Social (SER) da UnB e a todas/os as/os professoras/es e funcionárias/os que, de alguma forma, contribuíram para a minha formação no Serviço Social e nas “ciências da vida” (risos).

Um especial agradecimento à Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Daniela Neves de Sousa, pelo compromisso em me supervisionar na disciplina *Estágio Supervisionado em Serviço Social II*, proporcionando-me ricas reflexões críticas sobre a prática profissional do Serviço Social, mais precisamente em instituições sócio-jurídicas e, sobretudo, por ter aceitado o convite em participar da Banca Examinadora desta monografia. De igual modo, agradeço ao Prof. Dr. Reginaldo Guiraldelli pelo interesse e disponibilidade em avaliar este estudo.

A toda equipe técnica da SEFAE/1<sup>a</sup>VII, aqui representada na figura da supervisora da respectiva Seção, a psicóloga Cristiane Mendes, representando, ainda, todas as assistentes sociais que participaram, voluntariamente, deste trabalho de conclusão de curso. Agradeço, imensamente, a minha supervisora de campo – que por motivos éticos não citarei o nome – que me mostrou lições sobre a prática profissional que levarei por toda a vida. Muito grato a você, “Cachos de Mel”!

Por fim, mas em hipótese nenhuma menos importante, agradeço ao Matheus Henrique, meu afilhado, que mal chegou a este mundo e já é uma das minhas maiores motivações pra viver...

= )

...Aos/Às que não pude recordar aqui, sintam-se, de igual modo, agradecidos/as!

## RESUMO

De parca produção acadêmica, a questão da instrumentalidade do Serviço Social pode ser compreendida como a capacidade e o conjunto de habilidades que os sujeitos profissionais adquirem para que possam responder às demandas que se apresentam à profissão. Constrói-se sócio-historicamente, em um conflito de teleologias, mediações e causalidades, coadunando com as dimensões prático-formativas da profissão. Propusemo-nos a problematizar a instrumentalidade no Serviço Social, na tentativa de visualizá-la em uma perspectiva de totalidade, sustentada na racionalidade crítico-dialética. De caráter transversal, a pesquisa relaciona o instrumental *estudo social* à garantia ou não de direitos a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional no DF. Realizou-se por meio da revisão de literatura sobre a questão da instrumentalidade do Serviço Social, a prática da institucionalização do segmento infanto-juvenil ao longo da história do Brasil, a dimensão de direitos na atualidade para a categoria profissional e para o segmento infanto-juvenil, especialmente a crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, e a inserção da profissão no ambiente jurídico. Desse modo, os objetivos de análise constituem-se nos estudos sociais e relatórios técnicos, respectivamente, realizados e elaborados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ. O principal objetivo foi responder se os estudos sociais, realizados pelas assistentes sociais, viabilizam o acesso a direitos para crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Concluiu-se que os estudos sociais não são realizados em uma perspectiva de totalidade e se caracterizam enquanto sugestões técnicas para fundamentar decisões judiciais.

**Palavras-chave: 1. Instrumentalidade 2. Estudo Social 3. Serviço Social. 4. Direitos**

## LISTA DE GRÁFICO E TABELAS

<b>Gráfico 01</b> – Espécies de “Processos” .....	91
<b>Quadro 01</b> – Perfil e Formação das Assistentes Sociais da SEFAE/1ªVIJ.....	82
<b>Quadro 02</b> – Relatórios Técnicos da SEFAE/1ªVIJ – Anos 2009/2010.....	84
<b>Quadro 03</b> – Relatórios Técnicos Analisados – 2009/2010.....	84
<b>Quadro 04</b> – Relatórios Técnicos elaborados por Assistentes Sociais – Amostra 2009	85
<b>Quadro 05</b> – Relatórios Técnicos elaborados por Assistentes Sociais – Amostra 2010	86
<b>Quadro 06</b> – Relatórios Técnicos elaborados por Assistentes Sociais – Amostra Total	86
<b>Quadro 07</b> – Nº de Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço Social da SEFAE..	94



## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social.
- ANAS - Associação Nacional de Assistentes Sociais.
- CC - Código Civil.
- CEP - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.
- CEREVS - Centro de Referência à Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente.
- CF - Constituição Federal.
- CFESS - Conselho Federal de Serviço Social.
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
- CNBB - Confederação Nacional dos Bispos do Brasil.
- CNS - Conselho Nacional da Saúde.
- CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social.
- CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- CT - Conselho Tutelar.
- CUT - Central Única dos Trabalhadores.
- DF - Distrito Federal.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ENESSO - Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social.
- FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.
- FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.
- IH - Instituto de Ciências Humanas.
- LBA - Legião Brasileira de Assistência.
- LGBTTT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros.
- LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.
- LOS - Lei Orgânica da Saúde.
- MEC - Ministério da Educação.
- MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.
- MP - Ministério Público.
- MST - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.
- NUTSS - Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Teoria Social, Trabalho e Serviço Social.
- ONGs - Organizações Não Governamentais.
- ONU - Organização das Nações Unidas.
- PE - Pasta Especial.
- PDIJ - Promotoria de Justiça em Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude.

PDPF - Processo de Destituição do Poder Familiar.

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

PNDH-3 - Plano Nacional dos Direitos Humanos III.

PT - Partido dos Trabalhadores.

PTCC - Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

RPM - Recolhimento Provisório de Menores.

SAM - Serviço de Atendimento ao Menor.

SEAPRO - Seção de Apuração e Proteção.

SEASIR - Seção de Atendimento à Situação de Risco.

SEFAE - Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades.

SEMSE - Seção de Medidas Sócio-educativas.

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SER - Departamento de Serviço Social.

SET - Seção de Estudos Técnicos.

STM - Superior Tribunal Militar.

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso.

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

UECE -Universidade Estadual do Ceará.

UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

UnB - Universidade de Brasília.

UNICEF - United Nations Children's Fund (Fundo das Nações Unidas para a Infância).

VII - Vara da Infância e da Juventude.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	- 12 -
<b>CAPÍTULO I. O DEBATE DOS DIREITOS: uma relação entre o Serviço Social e o segmento infanto-juvenil</b> .....	- 19 -
1.1. O projeto ético-político do Serviço Social: qual concepção de direitos que estamos falando? .....	- 21 -
1.2. O debate dos direitos para o segmento de crianças e adolescentes sob o acolhimento institucional .....	- 33 -
1.3. O exercício profissional do Serviço Social junto ao segmento de crianças e adolescentes: breves considerações sobre a produção recente .....	- 50 -
<b>CAPÍTULO II. INSTRUMENTALIDADE E SERVIÇO SOCIAL</b> .....	- 54 -
2.1. A instrumentalidade na prática profissional do assistente social .....	- 56 -
2.2. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e prática profissional: por que articular é preciso?.....	- 62 -
2.3. O Serviço Social no Judiciário .....	- 69 -
2.3.1. Os estudos sociais.....	- 71 -
2.3.2. Os relatórios técnicos.....	- 73 -
2.3.3. O parecer técnico .....	- 74 -
<b>CAPÍTULO III. A INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA SEFAE/1ªVIJ</b> .....	- 76 -
3.1. Análises sobre os estudos sociais da SEFAE/1ªVIJ .....	- 81 -
3.1.1. Relatórios e pareceres técnicos: uma análise sobre os instrumentos e técnicas da SEFAE/1ªVIJ .....	- 83 -
3.1.2. A percepção das assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ acerca dos estudos sociais-	96 -
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	- 103 -
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	- 107 -
<b>REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS</b> .....	- 112 -
<b>APÊNDICES</b> .....	- 114 -
Apêndice A – Instrumental de Coleta de Dados .....	- 115 -
Apêndice B – Roteiro de Entrevista .....	- 119 -
Apêndice C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).....	- 125 -
<b>ANEXOS</b> .....	- 127 -
Anexo I – Autorização Juízo/1ªVIJ .....	- 128 -
Anexo II – Aprovação do PTCC pelo CEP/IH.....	- 131 -
Anexo III – Organograma da 1ªVIJ/DF.....	- 133 -
Anexo IV – Atribuições do TJDF postas ao Serviço Social.....	- 135 -

## INTRODUÇÃO

Este estudo está voltado ao debate da instrumentalidade no espaço sócio-ocupacional do Serviço Social, no âmbito do Poder Judiciário. Mais especificamente, pretendemos por meio desta pesquisa compreender a relação entre os estudos sociais – realizados por assistentes sociais da área jurídica – e a viabilização de direitos demandados pelos usuários jurisdicionais, neste caso, crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional.

Os estudos sociais, de caráter técnico, apresentam como uma de suas finalidades a formulação de pareceres técnicos para subsidiar decisões judiciais. Destacamos que, a realização de estudos sociais, bem como a elaboração de laudos periciais e pareceres técnicos, constituem atribuições privativas do assistente social e são garantidas na Lei n.º. 8.662 de 1993, que regulamenta a profissão do assistente social.

Dessa forma, apresentamos o presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual tem como objeto o estudo social desenvolvido pela Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades (SEFAE) da 1ª Vara da Infância e da Juventude (1ªVIJ) do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Este *lócus* foi nosso campo de estágio, o que nos motivou a problematizar questões referentes à atuação do profissional assistente social na área da Justiça, bem como suas potencialidades, limitações e desafios.

A prática profissional das assistentes sociais<sup>1</sup> na SEFAE é composta por uma série de atividades, as quais vão desde a realização de estudos sociais com crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional, como o atendimento aos responsáveis (genitores e familiares) das crianças e adolescentes em questão, como, também, cabe às assistentes sociais, juntamente as outras profissionais que compõem a equipe interdisciplinar<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Atualmente, a equipe interprofissional da SEFAE é composta por três assistentes sociais e dois profissionais da Psicologia. O quadro profissional da SEFAE conta ainda com uma técnica administrativa e estagiários das referidas áreas.

<sup>2</sup> Cabe observar que para fins deste estudo entendemos por equipe interprofissional, também denominada na literatura por equipe multiprofissional, a definição considerada na Resolução do CFESS N.º 557/2009, onde o profissional assistente social “desenvolve sua atuação conjuntamente com outros profissionais, buscando compreender o indivíduo na sua dimensão de totalidade e, assim, contribuindo para o enfrentamento das diferentes expressões da questão social, abrangendo os direitos humanos em sua integralidade, não só a partir da ótica meramente orgânica, mas a partir de todas as necessidades que estão relacionadas à sua qualidade de vida”. Há autores que diferenciam equipes interprofissionais e multiprofissionais: as primeiras podem atribuir a equipes formadas de profissionais de distintas áreas que se inter-relacionam em um atendimento (fim) comum; já as segundas, também formadas por profissionais com formações distintas, não necessariamente exigem que seus integrantes se inter-relacionem conjuntamente, mas voltem suas práticas a suas próprias formações, ou seja,

da SEFAE, a fiscalização, orientação e o acompanhamento das entidades de acolhimento ao público infanto-juvenil no DF.

O exercício profissional das assistentes sociais da SEFAE volta-se para a realização de estudos sociais deste público e para a elaboração de relatórios técnicos, com pareceres específicos sobre a situação estudada. Consistem, pois, no embasamento de uma visão técnica-profissional específica do Serviço Social, requerida por profissionais de outras instituições da rede sócio-jurídica responsável pela proteção e garantia dos direitos infanto-juvenis, como o Juízo da 1ªVIJ, a Promotoria de Justiça em Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (PDIJ) e a Defensoria Pública, estas últimas responsáveis por defender os interesses de crianças e adolescentes e de seus familiares.

Nesse sentido, compreender os instrumentos e técnicas mobilizados pelas assistentes sociais da SEFAE, para o desenvolvimento de seu exercício profissional, mostra-se relevante à medida que possibilita pensar a prática profissional do Serviço Social em uma dada área de atuação, neste caso, no sistema sócio-jurídico. Análises semelhantes<sup>3</sup> têm se constituído como uma tendência no debate profissional contemporâneo, explicitando e discutindo os espaços sócio-ocupacionais do assistente social, que até a entrada dos anos 90 registram pouca reflexão sobre o tema e sobre a própria prática. Desse modo, esta pesquisa mostra sua importância ao passo que propõe uma articulação com uma tendência que está em processamento no debate atual da profissão.

Esta primeira motivação apresenta uma relação intrínseca à identificação das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social, as quais coadunam para a construção de uma profissão crítica que responda às demandas postas pelas expressões da questão social e que aponte para a emancipação nos marcos de um novo projeto societário. Aqui, cabe destacar a importância do arcabouço teórico, do compromisso ético e da compreensão da instrumentalidade que norteiam a atuação do assistente social em sua prática profissional.

Desde o Movimento de Reconceituação do Serviço Social, que apresentou dentre suas várias tendências uma proposta interventiva de ruptura pautada em convicções marxianas e marxistas, as dimensões teórico-metodológica e ético-política têm se sobressaído nas literaturas específicas às discussões da profissão. Já a dimensão técnico-operativa, quando não associada às duas outras anteriores, foi praticamente negligenciada nas últimas duas décadas,

---

podem ser definidas como grupos de profissionais que atuam de forma independente em um mesmo ambiente de trabalho. Tal diferenciação não é relevante para este TCC.

<sup>3</sup> Para um aprofundamento do debate profissional contemporâneo no Serviço Social, cf. CFESS/ABEPSS (2009), sobretudo as unidades IV e V.

tendo seu debate retornado somente recentemente. Durante toda a graduação não pudemos cursar a disciplina *Oficina de Instrumental Técnico-Operativa*, de caráter facultativo no Departamento de Serviço Social (SER) da UnB, que foi ofertada na grade curricular do curso apenas em dois semestres, situação esta que se repete nas demais instituições de ensino superior que ofertam o curso de Serviço Social (Cf. SANTOS, 2010).

Para além do acúmulo acadêmico sobre a questão da instrumentalidade, este estudo visa proporcionar uma crítica sobre o exercício profissional do assistente social na instituição pesquisada, visando também, a devolutiva das análises apreendidas à referida instituição, com o intuito de demonstrar às assistentes sociais do campo pesquisado a importância da reflexão crítica sobre suas práticas profissionais, suas potencialidades e limitações. Nosso objetivo não é julgar ou desqualificar o trabalho das profissionais e da instituição, mas fazer uma análise crítica sobre a dinâmica mais ampla na qual a profissão está inserida na instituição, determinando a sua prática profissional. Cabe apontar aqui que o TJDFT conta, atualmente, com 75 analistas judiciários especialistas em Serviço Social<sup>4</sup>, os quais se utilizam do estudo social em seus cotidianos profissionais.

Outra contribuição deste estudo, que consideramos imprescindível apontar, está no fato de proporcionar uma análise diferenciada ao público usuário do sistema de justiça, mais especificamente, a crianças e adolescentes sobre a medida protetiva do acolhimento institucional em uma percepção ampla sobre direitos. O corte transversal entre os estudos sociais e a viabilização de direitos ao público infante-juvenil faz-se relevante à medida que a sociedade e o sistema de justiça lançam um julgamento diferenciado sobre a perspectiva dos sujeitos criança e adolescente, em especial, aqueles que vivenciam ou vivenciaram o acolhimento institucional, instituto este que, historicamente, apresentou uma série de perversidades à infância e à juventude brasileira.

Dessa forma, a pesquisa aqui apresentada pretende problematizar se os estudos sociais realizados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ contribuem para a viabilização da garantia de direitos a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Partimos do pressuposto que tais estudos sociais não são voltados apenas ao cumprimento de uma determinação judicial ou de uma solicitação requerida pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública; mas que, também, têm a potencialidade de garantir aos usuários jurisdicionais encaminhamentos que lhes proporcionarão a efetivação de uma série

---

<sup>4</sup> Quantitativo de cargo provido por posse e exercício. Informação da Subsecretaria de Cadastro de Pessoal do TJDFT, obtida através da *Intranet* do referido Tribunal, disponível em: [http://rh.tjdft.gov.br/quantitativo/consulta\\_resultado.asp](http://rh.tjdft.gov.br/quantitativo/consulta_resultado.asp). Acesso em: 23 de junho de 2011.

de direitos assegurados na Constituição Federal (CF) de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Código Civil (CC) brasileiro, assim como nas demais legislações nacionais e normativas internacionais referentes à criança e ao adolescente.

Portanto, temos como objetivo geral: analisar os limites e possibilidades do estudo social realizado pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ na viabilização da garantia de direitos a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. E quanto aos objetivos específicos, nos propomos: a) apreender a questão da instrumentalidade na prática profissional do assistente social e sua particularidade na SEFAE/1ªVIJ; b) analisar os componentes teórico-político e técnico-operativo mobilizados para a elaboração dos estudos sociais, da SEFAE/1ªVIJ, voltados para crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional; c) analisar qual dimensão de direitos fundamenta os estudos sociais elaborados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ; d) caracterizar os estudos sociais através dos relatórios técnicos elaborados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ, e; e) compreender a contribuição ou não do estudo social realizado pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ na viabilização de direitos a crianças e adolescentes assistidos pela referida seção.

Para atender aos objetivos supracitados, esta pesquisa pautou-se na perspectiva teórico-metodológica crítica e dialética, considerando que tanto a investigação quanto a análise devem utilizar-se de uma teoria e um método articulados organicamente. Optamos pelo método dialético em função do seu potencial analítico e interpretativo possibilitado pela categoria de totalidade<sup>5</sup>.

Em virtude do percurso teórico-metodológico escolhido e da natureza do objeto da pesquisa, realizamos um estudo qualitativo sobre a concepção da instrumentalidade do Serviço Social no espaço sócio-jurídico, sem descartarmos, contudo, análises e dados quantitativos. A pesquisa qualitativa possibilita responder a questões muito particulares já que muitas vezes se preocupa com um nível de realidade que nem sempre pode ser quantificado (MINAYO, 2010). Trata-se, também, de uma pesquisa com potencial de transversalidade por analisar a questão da instrumentalidade no Serviço Social associando-a à garantia de direito a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional.

O foco central desta pesquisa está nos estudos sociais realizados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ, assim como nos relatórios técnicos elaborados por essas

---

<sup>5</sup> A totalidade é uma categoria que existe na realidade e que é reconstruída teoricamente enquanto um princípio teórico-metodológico recuperado para a análise do social. Para uma introdução ao estudo do método de Marx, cf. Netto (2011).

profissionais referentes a tais estudos, acerca das crianças e dos adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Foi através das análises de *como* são realizados os estudos sociais na SEFAE/1ªVIJ que problematizamos a questão da instrumentalidade do Serviço Social no campo sócio-jurídico.

Diante dessas exposições, o levantamento de dados para a pesquisa foi composto por: a) análise bibliográfica centrada na literatura consolidada sobre o tema, consultada em livros e revistas especializados, dissertações e teses acadêmicas, onde empregamos as técnicas de levantamento e revisão de literatura; b) análise documental – através de roteiro estruturado<sup>6</sup> – pautada nos relatórios técnicos referentes ao público infanto-juvenil sob a medida protetiva do acolhimento institucional no DF, elaborados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ, no período compreendido entre novembro de 2009 – marco legal/temporal em que a Lei 12.010/2009<sup>7</sup> entrou em vigor – até outubro de 2010, compreendendo, assim, análises a 55 (cinquenta e cinco) relatórios técnicos elaborados no período de um ano. Os referidos relatórios se encontram digitalizados e arquivados em banco de dados eletrônicos na SEFAE/1ªVIJ, e os relatórios elaborados por profissionais não assistentes sociais foram descartados, e; c) realizamos, ainda, entrevistas semi-estruturadas<sup>8</sup> com as assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ, às quais elaboraram os relatórios técnicos supracitados e respondem às demandas para a realização dos estudos sociais com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, a saber, três analistas judiciárias com formação em Serviço Social que compuseram o quadro da equipe interprofissional da SEFAE durante o período da elaboração dos relatórios técnicos.

Por compromissos éticos, submetemos o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) do Instituto de Ciências Humanas (IH) da UnB, que, após análise do CEP, teve todos os requisitos aprovados<sup>9</sup>, de acordo com as diretrizes e normas regulamentadoras da Resolução n°. 168/96, do Conselho

---

<sup>6</sup> Apêndice A.

<sup>7</sup> A Lei N° 12.010 foi publicada em 03 de agosto de 2009, mas ficou sob vacância por 90 dias, passando a vigorar em 02 de novembro de 2009. Esse instrumento legal apresenta a medida protetiva do acolhimento institucional, a qual visa superar o conceito de “abrigamento”. A legislação estabelece que o acolhimento institucional não deve superar o período de dois anos. Para isso, a entidade de acolhimento, juntamente à equipe técnica do Juízo da Infância e da Juventude, Promotorias de Defesa da Infância e da Juventude e as entidades da rede sócio-assistencial, devem propor estratégias de intervenção para a reintegração de crianças e adolescentes às suas famílias de origem ou às famílias extensas ou, ainda, inseri-los no cadastro de adoção. Essa lei dispõe, também, sobre a adoção; altera as Leis n°s 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA; 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (CC), e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

<sup>8</sup> Técnica que permite ao entrevistador acrescentar perguntas que julgar adequado para maior obtenção de êxito durante a realização da entrevista (Minayo, 2010). Ver apêndice B.

<sup>9</sup> Anexo II.



Nacional da Saúde (CNS). O PTCC foi, também, apresentado ao Juízo da 1ª VII – juntamente ao objetivo da pesquisa – que autorizou a realização da análise documental e das entrevistas com as analistas judiciárias assistentes sociais<sup>10</sup>.

Propusemo-nos, com a análise documental aos relatórios técnicos da SEFAE/1ªVII, fazer um levantamento de dados primários, assim como definir categorias-chaves para este estudo. Esta análise foi de fundamental importância para a segunda etapa da pesquisa – entrevistas com as assistentes sociais –, auxiliando na compreensão e problematização de informações coletadas, bem como por possibilitar indicar e complementar dados ainda não observados na revisão da literatura bibliográfica. Foi etapa relevante, também, para a elaboração do roteiro de entrevista, o qual foi construído *a posteriori* à conclusão do PTCC.

As assistentes sociais entrevistadas foram esclarecidas sobre a finalidade deste estudo, qual o seu tema e como se daria a sua realização. Depois de informadas, elas tiveram acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE<sup>11</sup>) e, após concordarem em participar voluntariamente do estudo, assinaram o documento, atestando aderir à entrevista e às diretrizes da pesquisa. A identidade de cada profissional foi preservada por motivos éticos. É imprescindível registrar que a disponibilidade das assistentes sociais que aderiram à pesquisa foi de grande relevância ao estudo, considerando a extensão do roteiro de entrevista semi-estruturado, assim como o grau de complexidade e especificidade que muitas perguntas exigiam. Com um total de seis horas, as três entrevistas possibilitaram ricos momentos de reflexão, tanto para as entrevistadas quanto para o estudante-pesquisador.

Para a identificação das assistentes sociais, segue, a cada fala, uma letra do alfabeto que varia de “A” a “D”. Estabelecemos este código aleatoriamente, de modo que pudéssemos identificar às falas das assistentes sociais preservando o sigilo de suas identidades originais.

De igual modo, foi mantido o sigilo à identidade das crianças e dos adolescentes envolvidos nos estudos que deram origem aos relatórios técnicos, bem como a identidade dos pais e/ou responsáveis e demais profissionais citados em tais relatórios. Os números dos processos (pastas especiais, autos de guarda e responsabilidade e de destituição do poder familiar) também foram mantidos em absoluto sigilo.

Desta forma, este TCC está estruturado em três capítulos. O Capítulo I tem a finalidade de apresentar as dimensões de direitos pautadas para o Projeto Ético-Político e Profissional do Serviço Social e para o segmento em defesa dos direitos infanto-juvenis, pontuando o fenômeno da institucionalização de crianças e jovens ao longo da história do

---

<sup>10</sup> Anexo I.

<sup>11</sup> Apêndice C.

Brasil e, ao final, tecemos breves considerações acerca da produção recente. O Capítulo II apresenta o debate da instrumentalidade do Serviço Social na atualidade, partindo de uma perspectiva crítica de análise e reportando-se a essa questão nas instituições sócio-jurídicas, as quais apresentam como um dos seus objetivos a garantia de direitos aos seus usuários. Já o Capítulo III pontua a prática profissional do Serviço Social na SEFAE/1<sup>a</sup>VII, assim como a questão da instrumentalidade mobilizada pelas assistentes sociais da respectiva Seção, com o fim de atender a determinação judicial e garantir direitos a crianças e adolescentes institucionalizados e a suas famílias. Neste capítulo apresentaremos as análises e problematizações dos dados colhidos.

Por fim, apresentamos as Considerações Finais referentes ao estudo proposto aqui, procurando localizar a crítica e a potencialidade dos estudos sociais e dos relatórios técnicos, respectivamente, realizados e elaborados por assistentes sociais da SEFAE/1<sup>a</sup>VII sobre crianças e adolescentes sob o acolhimento institucional, com vistas a garantia de direitos.

## **CAPÍTULO I.**

### **O DEBATE DOS DIREITOS: uma relação entre o Serviço Social e o segmento infanto-juvenil**

*A vida é bela. Que as futuras gerações a  
livrem de todo mal e opressão, e possam  
desfrutá-la em toda sua plenitude - Leon  
Trotsky*

Analisar os elementos técnico-operativos que comparecem em um determinado espaço sócio-ocupacional de atuação dos assistentes sociais exige, antes de tudo, o conhecimento sobre a essência das demandas e a própria reflexão sobre a prática profissional<sup>12</sup> do Serviço Social desenvolvida neste campo de atuação. Assim sendo, apresentaremos, neste primeiro capítulo, uma proposta de reflexão sobre as dimensões de direitos presentes no projeto político e profissional do Serviço Social e como este se articula com o movimento em defesa dos direitos infanto-juvenis, sobretudo, pontuando, em uma perspectiva crítica, o fenômeno da medida protetiva do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, demanda esta, presente, cotidianamente, nas áreas da assistência social e da justiça brasileiras.

---

<sup>12</sup> No âmbito da produção teórica do Serviço Social, há diversas concepções acerca da profissão do assistente social. Esta diversidade passou a se expressar mais claramente a partir do início dos anos 1990 em torno da discussão acerca das Diretrizes Curriculares de 1996, que trouxe ao currículo dois elementos de ruptura com a concepção predominante nos anos 1980: a primeira entende a questão social como base de fundação sócio-histórica do Serviço Social e, a segunda, propôs-se a apreender a “prática profissional” como “trabalho” e o exercício profissional inscrito em um “processo de trabalho” (IAMAMOTO, 2009b). Basta que mencionemos a polêmica em relação ao objeto profissional discutida por Iamamoto e Faleiros (Cf. ABEPSS, n° 07). Na atualidade, o eixo central da polêmica reside nas formulações da professora Marilda Villela Iamamoto, que em sua obra *O Serviço Social na Contemporaneidade* inaugura o debate na profissão do Serviço Social como “um ‘trabalho’ especializado, expresso sob a forma de serviços, que tem *produto*: interfere na reprodução sócio política ou ídeo-política dos indivíduos sociais” dotado de matéria-prima, objeto de trabalho, meios e instrumentos de trabalho e originando produtos criados a partir do “trabalho”, entendido enquanto atividade humana exercida por sujeitos, enquanto realização de capacidades, faculdades e possibilidades do sujeito trabalhador. Em suas produções mais recentes, a autora reformula os termos do debate mantendo ainda a discussão em torno do Serviço Social enquanto “trabalho”, apostando na direção de que existem diferentes “processos de trabalho” nos quais se inscreve a atividade do assistente social, contra o mito de um único processo de trabalho do assistente social (IAMAMOTO, 2009, pp. 369-370). Também neste debate, a autora destaca que a ação profissional inserida em “processos de trabalho”, apresenta matérias primas e auxiliares, instrumentos de trabalho e a própria atividade, justificando sua existência no processo produtivo. Nesta direção, Iamamoto rompe com a sua própria concepção/direção formulada inicialmente em 1982 (*Renovação e Conservadorismo no Serviço Social – Ensaio Crítico*. IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. São Paulo: Cortez), a qual defende “o Serviço Social como uma especialização do trabalho coletivo, dentro da divisão social e técnica do trabalho, partícipe do processo de produção e reprodução das relações sociais”, ou seja, como uma atividade auxiliar e subsidiária no exercício do controle social e na difusão da ideologia da classe dominante entre a classe trabalhadora, voltada, em síntese, ao âmbito da “prática profissional”. A polêmica que se coloca no campo progressista do debate do Serviço Social se estabelece com o professor Sérgio Lessa, que apresenta questões para a reflexão sobre este debate, defendendo o porquê do Serviço Social não ser “trabalho”. Lessa (2007) analisa a perspectiva ontológica da categoria “trabalho” e, em síntese, não atribui aos assistentes sociais a condição de trabalhador, uma vez que o mesmo não atua na modificação da natureza e na produção e reprodução na matéria produzida (e em seu valor agregado – mais-valia) pela classe trabalhadora. Segundo o autor, “conceber o Serviço Social como trabalho não possibilita delimitar a identidade da profissão, nem pensar seu instrumental e táticas” [...] pois, “o Serviço Social não gera um ‘produto’ que subsista para além do final de sua atividade”, diferentemente “do intercâmbio orgânico com a natureza, que atua sobre a matéria natural (ou matéria-prima, a matéria natural já inicialmente transformada)”, já apresentada na teoria de Marx (LESSA, 2007, p. 84). Outra vertente define, tacitamente, a profissão enquanto “prática profissional”, pois há o entendimento de que o Serviço Social constitui-se enquanto ramificação da prestação de serviços na escala produtiva da sociedade, não se constituindo enquanto “trabalho” propriamente dito. Sinalizamos também aqui, as ponderações de Netto (1981; 1991), Netto e Falcão (1987), e Santos (2010), autores que utilizam do termo “prática profissional” em suas produções acadêmico-intelectuais, sem, contudo, diferenciar tal definição de “trabalho”. Desta forma, entendemos a profissão enquanto “prática profissional” inserida na esfera da reprodução das relações sociais por meio de ocupar um lugar na divisão social e técnica do trabalho, e não enquanto “trabalho concreto e/ou abstrato”, gerador de mais-valia. Para fins deste TCC, utilizaremos o termo “prática profissional”, daqui em diante, sem o uso das aspas.

O capítulo está estruturado em três tópicos: o primeiro tem o objetivo de apresentar a relevância do projeto ético-político do Serviço Social na defesa e na garantia dos direitos, estes, em uma perspectiva ampla; o segundo volta-se à atual concepção de direitos direcionada a crianças e adolescentes sobre a medida protetiva do acolhimento institucional, historicizando a institucionalização do segmento infanto-juvenil no Brasil, e; o terceiro refere-se a pontuais considerações acerca da necessidade de uma articulação entre a categoria profissional do Serviço Social e o segmento infanto-juvenil, voltada à garantia e emancipação de direitos aos sujeitos criança e adolescente.

Ao final do capítulo, pretendemos possibilitar uma síntese sobre a dimensão de direitos e o arcabouço teórico-político do Serviço Social que, mobilizados no fazer profissional, podem sinalizar para a emancipação da sociedade vigente.

### 1.1. O projeto ético-político do Serviço Social: qual concepção de direitos que estamos falando?

Neste tópico, apresentamos uma revisão sobre as recentes produções acerca do projeto profissional do Serviço Social brasileiro. Aqui, esboçamos o que a categoria acadêmica compreende por projetos societários e projetos profissionais, suas relações e diferenciações, e onde se insere o projeto ético-político da profissão, que, enquanto conceito referido ao Serviço Social, surgiu em pontuais artigos publicados em meados da década de 90, mas que teve sua gênese enquanto construção social no desenvolvimento histórico da profissão na particularidade da sociedade brasileira, sobretudo após o início dos anos 1960 do século XX – nos anos de Ditadura Militar –, intensificando-se com o momento de democratização em fins da década de 70 e início dos anos 1980. Por fim, apresentamos os principais compromissos do projeto ético-político para a defesa, garantia e avanço de direitos, este entendidos em sentido amplo e progressistas.

Os projetos e práticas – sejam eles individuais, coletivos, produtivos, profissionais, éticos ou societários – em uma sociedade classista, apresentam, necessariamente, uma dimensão política. Estes se desenvolvem em meio às contradições econômicas e políticas engendradas/produzidas na dinâmica das classes sociais antagônicas que, em nossa sociedade capitalista, são exemplificadas em burgueses e proletários<sup>13</sup>. Desse modo, um projeto

---

<sup>13</sup>Optamos por tais concepções marxianas em virtude da relevância em diferenciar “proletários”, trabalhadores geradores de produto de valor (mais-valia), de demais assalariados e, também, não confundir “burgueses”, classe que se apropria da produção socialmente produzida, com empregadores e patrões. Pontuamos aqui, uma concepção de sociedade marcada por diferenças e oposições de classes.

profissional, bem como sua prática profissional, constitui-se, também, em um projeto político (BRAZ e TEIXEIRA, 2009).

Para compreendermos com mais precisão sobre os projetos profissionais, e, assim, o projeto profissional da categoria dos assistentes sociais, faz-se necessário explorarmos o que são designados como projetos societários, ou seja, “projetos que apresentam uma imagem de sociedade a ser construída, que reclamam determinados valores para justificá-la e que privilegiam certos meios (materiais e culturais) para concretizá-la” (NETTO, 1999, p. 02).

Netto (1999) nos atenta para o fato dos projetos societários serem, necessariamente, projetos coletivos, constituindo-se enquanto projetos macroscópicos que apresentam propostas para o conjunto da sociedade. Diferem-se, portanto, de outros projetos coletivos, como os profissionais, por serem apenas os projetos societários possuidores das características do nível de amplitude e inclusividade. O autor pondera que em “sociedades como a nossa [capitalista], os projetos societários são, necessária e simultaneamente, projetos de classes, ainda que refratem mais ou menos fortemente determinações de outra natureza (culturais, de gênero, éticas etc.)” (*ibidem*, p. 02).

Nesse sentido, Braz e Teixeira (2009, p. 186) argumentam que a primeira questão que devemos considerar quando pensamos em projetos, individuais ou coletivos, em uma sociedade classista, é o caráter político intrínseco a toda e qualquer prática, o que, para Netto (1999, p. 03), “envolve relações de poder”. Através das contradições das classes sociais em conflito na sociedade, todas as formas de prática envolvem interesses sociais distintos, os quais se originam por meio de múltiplas mediações. O trabalho<sup>14</sup>, compreendido enquanto ação fundante das relações sociais, é o que, de fato, move homens e mulheres em atividades criadoras compreendidas no metabolismo social.

---

<sup>14</sup> Sob a perspectiva marxista, Yamamoto apresenta que “o trabalho é uma atividade fundamental do homem, pois mediatiza a satisfação de suas necessidades diante da natureza e de outros homens. Pelo trabalho o homem se afirma como um ser social e, portanto, distinto da natureza. O trabalho é a atividade própria do ser humano, seja ela material, intelectual ou artística. É por meio do trabalho que o homem se afirma como *um ser que dá respostas* prático conscientes aos seus carecimentos, às suas necessidades. O trabalho é, pois, o selo distintivo da atividade humana. Primeiro, porque o homem é o único ser que, ao realizar o trabalho, é capaz de projetar, antecipadamente, na sua mente o resultado a ser obtido. Em outros termos, no trabalho tem-se uma antecipação e projeção de resultados, isto é, dispões de uma dimensão teleológica. Mas o homem também é o único ser que é capaz de criar meios e instrumentos de trabalho, afirmando essa atividade caracteristicamente humana. É pelo trabalho que as necessidades humanas são satisfeitas, ao mesmo tempo em que o trabalho cria outras necessidades (2009, p. 60). Marx (1983, p. 149 apud Lessa, 2007, p. 29) compreende o trabalho enquanto “um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes à sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida”. Para um aprofundamento sobre *trabalho e reprodução*, cf. Lessa, 2007 (Capítulo III).

Para Netto (1999, p. 03) “os projetos societários constituem estruturas *flexíveis e cambiantes*: incorporam novas demandas e aspirações, transformam-se e se renovam conforme as conjunturas históricas e políticas”. Para o autor, trata-se da experiência que a visão de uma sociedade marcada por classes sociais antagônicas demonstrou ao longo da história, sendo os projetos societários que respondem ou responderam aos interesses das classes trabalhadoras e subalternas detentores de condições menos favoráveis que enfrente os projetos das classes proprietárias e politicamente dominantes.

Quanto aos projetos profissionais, estes também se inscrevem no marco dos projetos coletivos. Na síntese de Netto, estes

apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais (1999, p. 04).

Assim, um específico projeto profissional conecta-se a um determinado projeto societário, cujo eixo central se vincula aos rumos da sociedade como um todo. Os projetos profissionais são impensáveis sem esses pressupostos citados por Netto, são infundados se não remetidos aos projetos coletivos de maior abrangência, como os projetos societários (ou projetos de sociedade). Os projetos societários, portanto, estão presentes na dinâmica de qualquer projeto coletivo, inclusive no projeto ético-político do Serviço Social (BRAZ e TEIXEIRA, 2009).

Além disso, Netto relata que a experiência sócio-profissional comprovou que um projeto profissional só se afirma na sociedade se ganhar solidez e respeito frente às outras profissões, às instituições privadas e públicas e sob a aprovação dos usuários dos serviços ofertados pela categoria profissional. É necessário, ainda, que a base da profissão esteja fortemente organizada pelo corpo profissional que a compõe, pois os

projetos profissionais também são *estruturas dinâmicas*, respondendo às alterações no sistema de necessidades sociais sobre o qual a profissão opera, às transformações econômicas, históricas e culturais, ao desenvolvimento teórico e prático da própria profissão e, ademais, às mudanças na composição social do corpo profissional. Por tudo isto, os projetos profissionais igualmente se renovam, se modificam (1999, pp. 04 e 05).

Cabe ressaltar, ainda, que os projetos profissionais têm inelimináveis dimensões políticas, seja em sentidos amplo ou estrito, mas que nem sempre são explicitadas, sobretudo quando apontam para direções conservadoras ou reacionárias. Em contraponto a tais direções,

o atual projeto ético-político do Serviço Social vincula-se a um projeto de transformação<sup>15</sup> da sociedade (Netto, 1999; Cisne, 2008; Ramos, 2009; Boschetti, 2009; Braz e Teixeira, 2009; Mota e Amaral, 2009).

Para falarmos sobre o projeto ético-político do Serviço Social necessário se faz, contudo, voltarmos ao Serviço Social na história da sociedade brasileira.

O debate voltado à formação profissional no Serviço Social brasileiro ganhou força na década de 1980 com o Movimento de Reconceitualização<sup>16</sup> da profissão e a proposta de uma ação interventiva de ruptura, pautada nos referenciais teóricos marxistas e na construção de um novo projeto de sociedade, contrário ao modelo hegemônico (capitalista) vigente, com novas dimensões de direitos universais expressos no projeto ético-político da profissão, movimento este decisivo para incorporar novos princípios e valores expressos no Código de Ética da profissão de 1986, e, posteriormente, em sua revisão, o que culminou no atual ordenamento ético do Serviço Social: o Código de Ética do Assistente Social de 1993.

Contudo, o projeto ético-político do Serviço Social não se origina exclusivamente com a promulgação dos Códigos de Ética de 1986 e 1993. Pensar a história da constituição do projeto ético-político da categoria demanda a reflexão sobre o histórico do Serviço Social, assim como o entendimento do Serviço Social na história brasileira.

O histórico do surgimento do Serviço Social no Brasil retoma aos anos de 1930, em meio às organizações e manifestações da classe trabalhadora, frente ao Estado, por melhores condições de emprego e direitos sociais. Nessa época, o Serviço Social, considerado radicalmente tradicional, apresentava duas características marcantes: as influências do positivismo de Augusto Comte e do neo-tomismo<sup>17</sup>.

No âmbito do surgimento à consolidação do Serviço Social, que ocupou primeiramente espaços sócio-profissionais na Justiça, saúde e em fábricas, somente em 1946 surgiu o 1º (primeiro) Código de Ética profissional. A referida legislação ética traz consigo a

---

<sup>15</sup> Há que nos atentarmos para as diferenças fundamentais entre os conceitos *transformação social* e *mudança social*. O conceito de *transformação social* envolve, necessariamente, uma superação do sistema macro-econômico posto (capitalismo). Já a concepção de *mudança social* refere-se a alterações específicas que estão postas no sistema macro-econômico, mas que não o podem transformá-lo, como as políticas públicas e sociais. Para um aprofundamento, cf. Netto (*in* BONETTI, 2005).

<sup>16</sup> “O conjunto de características novas que, no marco das constrictões da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendências do pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimidade prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e, disciplinas sociais [...]. A renovação implica a construção de um pluralismo profissional, radicado nos procedimentos diferentes que embasam a legitimação prática e a validação teórica, bem como nas matrizes teóricas a que elas se prendem” (Netto, 1990, p. 31).

<sup>17</sup> Filosofia de Aristóteles e seu alcance no pensamento de São Tomás de Aquino, recuperados e influenciados por meio do cristianismo



expressão clara do momento vivido pela profissão à época, ou seja, um cenário nacional que estava voltado à moralização da questão social<sup>18</sup>, a responsabilização e a culpabilização do indivíduo (e seus supostos “desajustes”) com uma clara base de influência da moral cristã.

Somente cerca de 30 (trinta) anos depois do surgimento e reconhecimento do Serviço Social enquanto atividade profissional é que, em 1962, a profissão passa a ser regulamentada por meio de legislação, sendo uma das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei n.º. 3.252, de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto n.º 994, de 15 de maio de 1962<sup>19</sup>.

Já em 1965 – ainda com um Serviço Social marcadamente tradicional – publicou-se o 2º (segundo) Código de Ética profissional, balizado por uma visão de sociedade harmônica, perspectiva essa presente desde os anos 1930 até meados dos anos 1970, mas acentuada principalmente pela lógica do desenvolvimento de comunidade marcante nos anos de 1950 que traz para dentro do universo profissional uma concepção dos indivíduos enquanto “clientes” e não como usuários dos serviços sociais, vistos assim em suas singularidades, enquanto sujeitos “ajustados-desajustados” na comunidade que precisava ser adaptada ao desenvolvimento nacional. Contudo, o Serviço Social, pela primeira vez, tratava-se já de uma profissão regulamentada, com código de ética específico ao seu corpo profissional e com diretrizes curriculares determinadas à formação acadêmico-profissional, uma vez que não se podia mais aceitar profissionais “vagos”, sem conhecimentos técnicos (BARROCO, 2003).

Em meados da década de 60, seguimentos mais críticos da categoria profissional já começavam a se reorganizar frente ao caráter conservador presente nas raízes da profissão, que, na época, era influenciada pela relação com a Igreja Católica e sob a visão de uma sociedade positivista/funcionalista. Para superar tal direção político-ideológica, caberia à

---

<sup>18</sup> Conforme pontua Sousa, “o termo remete necessariamente à pobreza acentuada e generalizada na terceira década do século XIX (o pauperismo). Contudo, a dinâmica desse pauperismo era radicalmente diversa àquela de anos anteriores, marcados pela desigualdade entre ricos e pobres e que estava basicamente ligada a um quadro de escassez geral, dado o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas” (2010, p. 31). Segundo a autora (fundamentada nas concepções de Netto), naquela marca histórica, a questão social apareceu “como nova precisamente porque ela se produzia pelas mesmas condições que propiciavam os supostos, no plano imediato, da sua redução e, no limite, da sua supressão” (NETTO, 2001a, p. 43 *apud* Sousa, 2010, p. 31). O que para os autores constituiu-se no resultado da escassez produzida socialmente nos marcos do capitalismo, sendo “a contradição resultante do movimento próprio do capitalismo, como sistema que produz coletivamente a riqueza, desenvolvendo amplamente as forças produtivas, mas com a riqueza socialmente gerada apropriada privadamente” (*idem*). Nesse sentido, a questão social torna-se “parte constitutiva do desenvolvimento do capitalismo, assumindo diferentes manifestações nos diferentes estágios de desenvolvimento do capital. Assim, a questão social coloca-se como uma problemática mais ampla do que a sua manifestação imediata (o pauperismo). O uso do termo questão social refere-se, pois, aos desdobramentos sócio-políticos, a reação desse segmento pauperizado na luta pela inversão da ordem social que a deflagrou, ou seja: a moderna sociedade burguesa” (SOUSA, 2010, p. 31).

<sup>19</sup> Data esta que ficou instituída como o Dia do Assistente Social e passou a ser comemorada, anualmente, pela categoria profissional com a organização de eventos pelas suas entidades representativas.

profissão ampliar o escopo dos seus compromissos indo para além de sua função utilitária, reduzida a técnicas sociais. Outra resistência significativa que se opunha à renovação do Serviço Social estava nas restrições de direitos políticos e individuais provocadas no contexto da autocracia burguesa, período esse considerado uns dos momentos da história de maior violência do Estado sobre os “cidadãos” brasileiros.

Sobre este contexto, Erundina descreve que a

década de 1970 no Brasil foi marcada por grave retrocesso institucional, em consequência do Golpe Militar de 1964 que afetou profundamente a realidade do país em todos os aspectos, principalmente no aspecto político, com o fim da democracia e a instauração do regime militar estendido por duas longas décadas. Na ditadura, as liberdades democráticas foram suprimidas e os direitos humanos violados, o que provocou firme e corajosa resistência de amplos segmentos da sociedade, especialmente dos estudantes, liderados pela UNE, e dos trabalhadores, cujos sindicatos foram fechados, com suas lideranças fortemente reprimidas, sendo que os mandatos dos seus dirigentes foram cassados. **Dentre esses havia os assistentes sociais e algumas de suas entidades de classe.** O mesmo se deu com os partidos políticos de esquerda e de oposição ao regime, os quais foram jogados na ilegalidade, sendo que seus dirigentes e suas principais lideranças foram presas ou forçadas a fugir para o exílio, enquanto outros entraram na clandestinidade dentro do próprio país (2009, p. 107) [grifo nosso].

Assim, para os autores, os assistentes sociais, juntamente aos diversos movimentos populares resistentes à ditadura, tiveram participação destacada frente aquele contexto, sobretudo por se organizarem e reivindicarem seus próprios direitos como trabalhadores assalariados<sup>20</sup>. Com isso, foram vítimas de desconfiança e de perseguição pelos agentes da ditadura, uma vez que eram vigiados, inclusive, em seus locais de trabalho. Os representantes da ditadura tinham conhecimento da influência dos assistentes sociais junto à população, “conscientizando-a sobre seus direitos e estimulando-a a lutar por eles” (ERUNDINA, 2009, p. 109).

Desta forma, a luta da classe trabalhadora e a resistência dos movimentos sociais convergiram para moldar os espaços de menor restrição aos direitos, reconquistando o direito e a liberdade de organização e de participação política.

Já em 1979, a categoria de assistentes sociais explicita sua resistência à ditadura no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), conhecido como “Congresso da Virada”. Para a professora Silvana Mara Moraes dos Santos: “tudo aconteceu ali”<sup>21</sup>. Politicamente, a renovação da profissão está representada pelo III CBAS, realizado na cidade de São Paulo, “quando, então, de forma organizada, uma vanguarda profissional virou uma página na história do Serviço Social brasileiro ao destituir a mesa de abertura composta por

---

<sup>20</sup> Para uma análise detalhada deste período e a relação com o Serviço Social, cf. Netto (1990).

<sup>21</sup> Fala proferida em 03 de outubro de 2011, na Semana de Extensão da UnB, em um encontro com o grupo de estudos NUTTS-SER/UnB.

nomes oficiais da ditadura, substituindo-os por nomes advindos do movimento dos trabalhadores” (BRAZ e TEIXEIRA, 2009).

Erundina (2009) acrescenta que um dos pontos altos do III CBAS resultou de um manifesto assinado por 25 (vinte e cinco) entidades presentes no encontro, denunciando a organização do mesmo:

1. A preparação do III CBAS, que não garantiu a consulta aos assistentes sociais, através de discussões amplas e democráticas; 2. A forma de organização, que impediu a participação maciça dos profissionais, pois o preço cobrado para a inscrição no congresso e as demais despesas (passagens, estadia e alimentação), não condizia com a realidade salarial da maioria dos assistentes sociais brasileiros; 3. A limitação à participação dos estudantes de Serviço Social, principalmente daqueles próximos à conclusão do curso, que, não só têm interesse e necessidade de discutir com a categoria, como podem contribuir no debate sobre os rumos da profissão na realidade brasileira; 4. A definição do tema, considerando que os assistentes sociais não participam da sua escolha, não podendo assegurar a linha, as diretrizes e os posicionamentos que contribuiriam para a busca de uma posição política coerente com o momento histórico; 5. O repúdio ao convite de honra feito aos representantes do Governo, principalmente ao Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, que assume atitudes patronais e repressivas, tendo determinado a intervenção nos sindicatos numa tentativa de impedir a emancipação dos trabalhadores. Tais medidas e outras punições atingiram duramente líderes sindicais em Minas Gerais, em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul e no Distrito Federal, decorrentes da política governamental que reprime manifestações populares (*idem*, pp. 112 e 113).

A militância política dos assistentes sociais, bem como o engajamento concreto desses profissionais juntamente às lutas reivindicatórias da classe trabalhadora e dos segmentos subalternos da sociedade, contribuíram para afirmar a dimensão político-ideológica da profissão.

Para Braz e Teixeira é possível localizar no III CBAS

*a gênese do projeto ético-político, na segunda metade da década de 1970. Esse mesmo projeto avançou nos anos 1980, consolidou-se nos 1990 e está em construção, fortemente tensionado pelos rumos neoliberais da sociedade e por uma nova reação conservadora no seio da profissão na década que transcorre* (2009, p. 195) [grifo dos autores].

Portanto, o “Congresso da Virada” possibilitou pensar novas respostas para a profissão, e elucidou novos sujeitos profissionais. É fundamental pontuarmos que o encontro não aconteceu de forma espontânea, uma vez que houve um grande trabalho político para, de fato, efetivar uma virada política. Conclui-se, assim, que o encontro se refletiu em um momento de intensa mobilização social e política de avanço da luta contra o regime autocrático, e pelos direitos sociais e políticos do povo brasileiro.

Atentamo-nos, também, para as ponderações de Boschetti acerca da criação e da importância das entidades representantes da categoria profissional, que provocaram

um avanço na organização política da categoria: a ABEPSS (1946), o CFESS (Primeiro Código em 1947, Primeira Lei e criação do CFAS em 1957), a ENESSO em 1993); a ANAS (1983-1989). Tais entidades nacionais se articulam e

possibilitam, após 1979, a construção do projeto ético-político e profissional (2009, p. 147).

Assim, nas palavras de Mota e Amaral, o projeto profissional do Serviço Social se ampliou

para o conjunto da categoria ao longo dos anos 80, período de notória efervescência política da sociedade brasileira, com a emergência do Partido dos Trabalhadores, das Centrais Sindicais e a proliferação de movimentos sociais, sendo paradigmáticos o *Diretas Já*, as inúmeras greves e a organização sindical de várias categorias profissionais que, no âmbito da luta pela instalação do estado democrático de direito, defendem, dentre outros, a liberdade sindical, a autonomia dos partidos políticos e a elaboração de uma nova constituição (2009, p. 50).

Neste contexto, ao longo dos anos 80 e 90, define-se o processo de renovação crítica do Serviço Social, por meio dos processos de luta e resistência da classe trabalhadora – o que se expressavam em um conjunto de situações que poderiam ser objeto da prática profissional da categoria –, o redimensionamento da função pedagógica da profissão tradicional, que, desta vez, passa a ter um compromisso intrínseco com a classe trabalhadora<sup>22</sup>, e, “uma robusta influência no âmbito da formação, na sistematização e reflexão crítica sobre as práticas profissionais e na produção intelectual, [...] fortalecida pela consolidação das pós-graduações e pela crítica aos rumos da Universidade brasileira [...]” (*idem*).

Em relação à formação profissional, em 1982, ocorreu a primeira revisão curricular. Naquele momento, o Serviço Social tradicional foi superado pelos aspectos teórico-metodológicos de ruptura, pautados em referenciais marxistas. De fato, a pouca aproximação da categoria com a teoria crítica-dialética proporcionou uma série de análises incongruente, mas que, também, foram relevantes para o crescimento e amadurecimento acadêmico da profissão. A aproximação ao método dialético-materialista de Marx possibilitou o assistente social trazer para dentro da profissão as dimensões de contradição e negatividade da realidade, ainda que com os limites das aproximações enviesadas. Neste processo, contudo, a questão da instrumentalidade na profissão esteve praticamente esquecida, retornando seu debate apenas recentemente.

Já na direção ético-política, em 1986 ocorreu a promulgação do 4º (quarto) Código de Ética profissional, resultado de uma profunda revisão de seu antecessor: o Código de Ética profissional de 1975. O novo código apresentava várias e significativas “mudanças” na profissão, contudo, nenhuma “transformação”. No cenário em questão, podemos citar

---

<sup>22</sup> Destaca-se, ainda nos anos 80, o relevante papel do sindicato, que fazia uma leitura mais crítica da profissão, bem diferente da direção sindical da atualidade. A criação da CUT (Central Única dos Trabalhadores) também proporcionou inflexionar a profissão do assistente social. Nessa direção, o debate sobre como organizar os assistentes sociais – por ramos de atividade ou por categoria profissional – ganhou força, e, no sentido de se evitar o corporativismo e possibilitar uma maior mobilização dos trabalhadores e assalariados, a primeira proposta saiu vitoriosa.

algumas grandes conquistas para a categoria: a realidade da sociedade passa a ser compreendida enquanto contraditória, e esta dimensão de contradição associada ao próprio movimento do capitalismo, de uma sociedade de dominação burguesa sobre as classes subalternas. Não bastava mais, portanto, dizer que a desigualdade social provinha do sistema capitalista, mas, também, da dominação da classe detentora dos meios de produção e apropriadora da riqueza socialmente produzida. Outra mudança significativa pauta-se na concepção dos indivíduos, que, de “clientes” dos serviços sociais passaram a ser considerados enquanto “usuários”. Há, nesse momento, o entendimento dos indivíduos enquanto seres sociais singulares, mas que, também, são genéricos, pois há uma historicidade do sujeito. Um exemplo que podemos destacar aqui, e que fará elo com o próximo tópico deste capítulo, está na proposta de superação da figura do “menor abandonado/transviado/delinquente” para o surgimento de dois novos sujeitos: a criança e o adolescente. E, outra significativa mudança, será pautada no compromisso político com a democracia, que dará uma nova cara aos compromissos da categoria profissional com os sujeitos usuários do Serviço Social.

Contudo, o Código de Ética profissional de 1986, embora apresentasse um compromisso do Serviço Social para com a classe trabalhadora, proporcionava uma dedução mecânica, uma subordinação, da ética à política. Para alguns autores, como a professora Silvana Mara Morais do Santos, essa questão tratava-se de um significativo limite, uma vez que deduzir ética da política é redundar em erro. Para ela: “fins éticos deduzem meios éticos”<sup>23</sup>.

Em virtude de tal limitação e sob a inserção em um cenário marcado pelo aumento e visualização da corrupção na política brasileira (por exemplo, o Governo Collor), a categoria profissional revisou o seu Código de Ética e, em 1993, apresentou o 5<sup>a</sup> (quinto) e atual ordenamento ético de assistentes sociais. Constitui-se, pois, em um dos instrumentos legais que dá materialidade ao projeto ético-político da profissão, estabelecendo um compromisso com as lutas da classe trabalhadora e dos movimentos sociais, desencadeadas no contexto da elaboração e promulgação da Constituição Federal de 1988. Para Barroco (2003), trata-se do advento dos valores emancipatórios referidos à conquista da liberdade, no cenário da democratização da sociedade brasileira: “o código é situado como parte do processo de renovação profissional, no contexto da luta dos setores democráticos contra a ditadura e, em seguida, pela consolidação das liberdades políticas” (*idem*, p. 200).

---

<sup>23</sup> Fala proferida em 03 de outubro de 2011, na Semana de Extensão da UnB, em um encontro com o grupo de estudos NUTTS-SER/UnB.

A referência à liberdade como valor ético central desse projeto profissional remete a teleologia da profissão à plena emancipação e expansão dos indivíduos sociais e à defesa de valores solidários voltados para fins coletivistas (VINAGRE & PEREIRA, 2008, p. 53). Portanto, tal cenário refletiu-se em “um projeto indissociável da democracia, da equidade, da liberdade, da defesa do trabalho, dos direitos sociais e humanos, contestando discriminações de todas as ordens” (IAMAMOTO, 1999, p. 12), princípios esses norteadores da ação prática e da direção política da profissão.

O projeto ético-político e a noção de competência profissional, presente no Código de Ética de 1993 e na formação de um profissional generalista e detentor de um referencial teórico-metodológico sólido, proporcionaram à categoria localizar criticamente a demanda que lhe chega aos espaços sócio-ocupacionais em que o assistente social está inserido, utilizando-se de instrumentos e técnicas que o possibilite alcançar a teleologia projetada para a sua intervenção<sup>24</sup>.

Há ainda que se destacar que as Diretrizes Curriculares aprovadas em 1996 materializaram os princípios do projeto ético-político-profissional no âmbito da formação, que, inclusive, foram discutidas anteriormente às exigências do Ministério da Educação (MEC).

Em um exercício de sistematização, Braz e Teixeira (2009) identificam os elementos constitutivos do projeto ético-político do Serviço Social e os componentes que o materializam no processo sócio-histórico da profissão, apontando: o comprometimento com os princípios e valores éticos; a consolidação de uma matriz teórico-metodológica; a crítica à ordem capitalista até então vigente, e; o compromisso com as lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria através de suas formas coletivas de organização política, que, nas palavras dos autores, estabelece uma “aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira” (BRAZ e TEIXEIRA, 2009, pp. 190-191).

Nas palavras de Netto, o projeto ético-político do Serviço Social

tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor ético central – a *liberdade* concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o *projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero* (1999, p. 104-105) [grifo do autor].

Portanto, da década de 90 em diante, o Serviço Social não é mais endógeno, no sentido de ser voltado a si mesmo. A profissão avança no sentido de superar os limites de sua

---

<sup>24</sup> Discutiremos essa questão com mais precisão no Capítulo II.

trajetória articulando as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa<sup>25</sup>, além das dimensões normativas, cujos exemplos extrapolam a profissão: Código de Ética, Lei de Regulamentação da Profissão, Lei das Diretrizes Curriculares, Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Saúde (LOS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), entre demais outros.

Desta forma, é possível identificarmos o que Braz e Teixeira classificaram como *elementos constitutivos do projeto ético-político do Serviço Social*:

- a) o primeiro se relaciona com a explicitação de princípios e valores ético-políticos;
- b) o segundo se refere à matriz teórico-metodológica em que se ancora;
- c) o terceiro emana da crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que exhibe uma produção monumental de riqueza;
- d) o quarto se manifesta nas lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria através de suas formas coletivas de organização política em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira (*idem*, pp. 190-191).

Para os autores supracitados,

é a partir e por meio desses componentes que se materializam os elementos constitutivos do projeto ético-político. Isso nos possibilita afirmar que são esses componentes que permitem – junto a tantos outros fatores que incidem sobre o universo profissional – a efetivação histórico-concreta dos quatro elementos supracitados, uma vez que são eles os instrumentos que viabilizam o projeto profissional na realidade objetiva, supondo-a para além das ações profissionais isoladas, ainda que possam envolvê-las também, e tomando o projeto ético-político como, mais uma vez, uma projeção coletiva dos assistentes sociais. (*idem*, p. 192).

Assim, estabelece-se a expressão *projeto ético-político e profissional* do Serviço Social em meados dos anos 1990, tendo suas raras publicações ao final daquela década. Entretanto, vários autores<sup>26</sup> retornam ao histórico dos últimos trinta anos da profissão, marcados pelo Congresso da Virada e o Movimento de Reconceituação, para pontuarem a gênese e consolidação do referido projeto. Contudo, conforme expusemos no início deste tópico, consideramos aqui, que o movimento de organização da categoria, ainda que somente constituído pelos profissionais mais vanguardas, remeteu-se não ocasionalmente e desenvolveu-se, de forma resistente, anterior à década de 70.

Mais recentemente, produções afirmam a importância do projeto ético-político para “a luta por uma sociedade emancipada, livre de todas as formas de exploração e opressão humana, o que constitui um permanente desafio” (BOSCHETTI, 2009, pp. 147 e 148), pautados, por exemplo, na superação da desigualdade social pela via da socialização da riqueza e da emancipação humana, ou seja, através da superação da sociedade capitalista, a

---

<sup>25</sup> Esta última, cerne deste estudo, é discutida e problematizada nos próximos capítulos – II e III.

<sup>26</sup> Netto (1999); Boschetti (2009); Ramos (2009); Braz e Teixeira (2009); Mota e Amaral (2009) e Erundina (2009).

qual se apropria da riqueza socialmente produzida, e, nesse movimento, desmantela direitos sociais e políticos historicamente construídos; modifica e confunde o real significado da democracia; perpetua a exploração às classes trabalhadoras e subalternas; descompromete o Estado de se responsabilizar por seus segmentos mais marginalizados, bem como em não garantir direitos de forma universal, plural, democrática e equitativa, mas apenas em subsidiar ações pontuais, focadas em políticas públicas e sociais vinculadas ao assistencialismo e à manutenção da reprodução das relações econômicas e sociais vigentes, impossibilitando, assim, a garantia dos direitos humanos e a consolidação de uma sociedade justa e que possibilite a emancipação e a transformação sociais.

Segundo Cisne (2009) e, também, para a professora Silvana Mara Moraes dos Santos<sup>27</sup>, a mudança da direção política dos partidos de esquerda dos anos 1980 para a atualidade, como é exemplo a mudança política do Partido dos Trabalhadores (PT), explícita nos Governos Lula e, agora, no Governo Dilma, constitui-se em uma barreira e um importante desafio para a sustentação do projeto ético-político e para o avanço da conquista de direitos referentes a ele. Para Cisne (2009) a direção do projeto ético-político deve estar vinculada aos sujeitos políticos representantes da classe trabalhadora, pois é nesse caminho que a categoria profissional, juntamente a classe trabalhadora e aos movimentos sociais radicais (como MST, Mulheres, LGBTTT, Negro, e cabe acrescentar o segmento em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes<sup>28</sup>), possibilitarão a categoria oxigenar as convicções teóricas e políticas, que possibilite alimentar as lutas cotidianas na defesa dos interesses das classes subalternas, e “não vinculando restritamente o Projeto Profissional com a trajetória do PT” (*idem*, p. 95).

Para Boschetti, todavia, “um importante desafio, 30 anos após a ‘Virada’ [...] é acreditar em nosso projeto ético-político e profissional e tecer cotidianamente as condições para materializá-lo” (2009, pp. 150 e 151), acreditando e apostando na luta de classes, nas disputas pelos espaços de luta e de hegemonia, buscando construir uma contra-hegemonia, e por meio de uma postura que, assim como propõe Cisne (2009), articule as lutas pela radicalização da democracia com o fortalecimento dos movimentos sociais da classe trabalhadora.

Entretanto, há autores que foram personagens de significativa relevância, ao longo da história, para a construção do projeto ético-político e profissional do Serviço Social, e apostam que cabe a ele

---

<sup>27</sup> Fala proferida em 03 de outubro de 2011, na Semana de Extensão da UnB, em um encontro com o grupo de estudos NUTTS-SER/UnB.

<sup>28</sup> Breves considerações sobre o segmento infanto-juvenil e a categoria profissional de assistentes sociais são apresentadas no Tópico 1.3 deste capítulo.



como uma das expressões da sociedade brasileira, enquanto área de conhecimento e de ação profissional, atualizar seu referencial teórico, reciclando seus instrumentos de análise e de intervenção, com vistas a adequá-los às novas exigências de uma realidade complexa, com um acelerado processo de mudança. No que tange aos assistentes sociais – como profissionais e enquanto sujeitos coletivos de ação política – é necessário que se repensem sua prática e a contribuição que poderão dar à construção de um projeto político de sociedade, capaz de consolidar e ampliar as conquistas democráticas, fazendo do Brasil uma nação justa, livre e soberana (ERUNDINA, 2009, p. 119).

Contudo, pontuamos que este não é um pensamento/direcionamento mais convergente enraizado na categoria, mas que pode proporcionar um desacerto, um direcionamento plural que desemboque no ecletismo, o que, de fato, consideramos ser um risco para por em xeque o próprio Projeto, assim como a defesa de todos os direitos que nos propusemos alcançar e de possibilitar, ainda, a transformação do atual modelo de sociedade vigente, complexo, como pontua os autores acima, mas também, contraditório e desigual.

Desta forma, não cabem no projeto ético-político contemporâneo posturas teóricas conservadoras, presas que estão aos pressupostos filosóficos cujo horizonte é a manutenção da ordem vigente. Subentende-se, também, que o projeto ético-político pressupõe, em si mesmo, um espaço democrático de construção coletiva, permanentemente em disputa. Essa constatação indica a coexistência de diferentes concepções do pensamento crítico, ou seja, o pluralismo de idéias no seu interior.

Por fim, a dimensão de direitos que pauta o projeto ético-político e profissional do Serviço Social tem o reconhecimento da liberdade como valor ético central, a defesa dos direitos humanos, a ampliação e a consolidação da cidadania, a defesa do aprofundamento da democracia, o posicionamento em favor da equidade e da justiça social, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, a garantia do pluralismo – através do respeito às correntes democráticas existentes –, a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de uma nova ordem societária, e, assim, a superação do capitalismo, a articulação com outras categorias profissionais e com os movimentos em prol da luta dos trabalhadores, bem como reconhecer e possibilitar o exercício de uma prática profissional sem ser discriminado nem discriminar, como apontam os princípios do nosso atual Código de Ética.

## 1.2. O debate dos direitos para o segmento de crianças e adolescentes sob o acolhimento institucional

No tópico que se apresenta, destrinchamos e analisamos um perverso histórico sobre a infância e a juventude ao longo da história do Brasil: trata-se, pois, das variadas formas de

institucionalização destes segmentos. Não cabe neste estudo, retornarmos à história do surgimento da infância, nem ao período onde o conceito *adolescência* foi elaborado e, igualmente, cunhado na sociedade ocidental de forma problematizada<sup>29</sup>. Preocupamo-nos aqui, em abordar o histórico da institucionalização do segmento infanto-juvenil no Brasil, para sintetizarmos a dimensão de direitos que, atualmente, apresenta-se a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional.

A análise das políticas sociais para a infância e adolescência no Brasil, segundo Faleiros (1995), exige considerar todo o conjunto de relações sociais, econômicas, ideológicas e políticas, pois trazem à reflexão, o processo de formação do ser humano, da mão-de-obra, da identidade da herança e outras questões referentes ao “pátrio poder”<sup>30</sup>. Nessa linha, há autores<sup>31</sup> que se propuseram a analisar o histórico da criança no Brasil, sobretudo a da criança abandonada, apontando a postura do Estado e da sociedade brasileiros em relação à infância ao longo da história.

Em uma breve e pontual introdução sobre a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil, Rizzini e Pilotti (2009) descrevem as instituições pelas quais as crianças e os jovens desvalidos, ou seja, “– sem valor para e sem proteção de alguém – órfãs, abandonadas, negligenciadas, maltratadas e delinquentes” (idem, p. 17), passaram ao longo da história do Brasil, e que, em momentos distintos, compuseram o público demandante de uma rede de assistência sustentada por organizações públicas e privadas.

No período colonial, a infância no Brasil ficou sob a responsabilidade da Corte portuguesa e da Igreja Católica, por meio dos padres da Companhia de Jesus. O papel dos jesuítas consistia basicamente na evangelização das crianças ameríndias para que “os futuros súditos dóceis do Estado português” exercessem influência na conversão dos indígenas adultos às estruturas sociais e culturais portuguesas. Com a proibição da escravização dos

---

<sup>29</sup> Um excelente trabalho sobre a construção da categoria *criança*, oriunda do século XVII, e a história social desta categoria e seu envolvimento com a categoria *família*, está presente em Ariès (1981). Textos dialógicos, que se propuseram a debater sobre os significados das categorias *criança* e *adolescência*, podem ser encontrados, respectivamente, em Damazio (1991) e Becker (1994). A título de curiosidade e aprofundamento sobre o cenário da infância pobre e das Casas Paroquiais onde crianças e jovens pobres eram institucionalizados durante a Inglaterra Vitoriana, conferir o romance *Oliver Twist*, de Charles Dickens, assim como o filme de mesmo título.

<sup>30</sup> Expressão do direito brasileiro referente ao conjunto de deveres e responsabilidades em torno dos direitos envolvidos no relacionamento entre pais e filhos. Foi superada pela atual nomenclatura *poder familiar*, em virtude do avanço da concepção do modelo de sociedade patriarcal, na figura do homem como provedor e chefe (pai) de família, para o modelo de família afetiva, tanto por vínculos sanguíneos/biológicos, parentais, amistosos e de afinidade. Neste estudo, entendemos por família o conceito amplo de *família afetiva*. Não aprofundaremos este debate aqui.

<sup>31</sup> Para uma análise mais detalhada sobre a história das crianças “desvalidas” e institucionalizadas ao longo da história do Brasil, cf. Coêlho (1997), Del Priori (1999), Marcílio (1998) e Rizzini e Pilotti (2009).

índios em 1755<sup>32</sup>, os jesuítas foram expulsos. Então, a mão-de-obra escrava utilizada pelos colonos passou a vir do continente africano e os escravos, assim como seus filhos, não deixaram de ser propriedade dos senhores donos de latifúndios. Nesse período, as crianças escravas eram vítimas de elevados índices de mortalidade, ocasionados pelas precárias condições em que viviam seus pais e pelo fato de suas mães serem alugadas como amas-de-leite, as quais amamentavam várias outras crianças. Mesmo com a promulgação da Lei do Ventre Livre, em 1871<sup>33</sup>, a criança escrava permaneceu sob a propriedade dos senhores, que tinham o arbítrio de mantê-la até os 14 anos de idade, ressarcindo-se dos seus gastos mediante o seu trabalho até os 21 anos de idade, ou entregando-a ao estado mediante indenizações (RIZZINI e PILOTTI, 2009).

Além disso, a criança abandonada no Brasil passou pelas Câmaras Municipais e pelas Casas de Misericórdia. O perfil dessas crianças basicamente era ou de filhos nascidos fora do casamento, os quais a moral cristã dominante não aceitava crescerem no seio da família tradicional, ou de crianças cujas famílias estavam fadadas à pobreza, sendo essas crianças deixadas frequentemente em locais públicos. Por tais motivos, a Santa Casa de Misericórdia implantou o sistema da Roda no Brasil. Tal instituto consistia em um cilindro giratório fixado no muro da instituição, permitindo que a criança fosse colocada da rua para dentro, sem que se pudesse identificar quem a abandonou, impossibilitando saber a origem da criança e preservando a “honra” das famílias. De abandonadas, as crianças passaram a “enjeitadas” ou “expostas” (RIZZINI e PILOTTI, 2009).

Os asilos de órfãos, abandonados ou desvalidos foram também exemplos de instituições que se tornaram prática corrente no século XIX e se perpetuaram, significativamente, no século XX. Tinham como objetivo propiciar educação industrial aos meninos e educação doméstica às meninas, de modo que cada gênero estivesse preparado para ocupar o seu devido lugar na sociedade. Rizzini e Pilotti apontam que “a antiga prática de

---

<sup>32</sup> Destacada no *Diretório dos Índios*, elaborado em 1755. Trata-se de um documento que expressa importantes aspectos da política indígena do período da história de Portugal e do Brasil, denominado pombalino. Esse nome deriva do título nobiliárquico de Sebastião Joseph de Carvalho e Mello, Marquês de Pombal, poderoso ministro do rei de Portugal D. José I. Mendonça Furtado, que assina a redação dos 95 artigos deste regimento, era irmão do Marquês e com ele trocou significativa correspondência sobre a administração do Grão-Pará e Maranhão, Estado que governava a intenção do governo do Reino de Portugal, nesta época, de evitar a escravização dos índios, sua segregação, seu isolamento e a repressão ao tratamento dos indígenas como pessoas de segunda categoria entre os colonizadores e missionários brancos.

<sup>33</sup> Também conhecida como *Lei Rio Branco*, a Lei do Ventre livre foi uma lei abolicionista, promulgada em 28 de setembro de 1871 (assinada pela Princesa Isabel). Esta Lei considerava livre todos os filhos de mulher escravas nascidos a partir da data de sua promulgação. A Lei tinha por objetivo principal possibilitar a transição, lenta e gradual, no Brasil, do sistema de escravidão para o de mão-de-obra livre. Desde meados do século XIX, o Brasil vinha sofrendo fortes pressões da Inglaterra para abolir a escravidão. Junto com a Lei dos Sexagenários (1885), a Lei do Ventre Livre serviu também para dar uma resposta, embora fraca, aos anseios do movimento abolicionista.

recolher crianças em asilos propiciou a constituição de uma cultura institucional profundamente enraizada nas formas de ‘assistência ao menor’ propostas no Brasil, perdurando até a atualidade” (2009, p. 20).

Os autores supracitados apontam, também, para a importância da Medicina – concepção higienista – e do setor jurídico, que se debruçaram sobre as políticas para a infância e juventude, quando tais segmentos vêm a se constituírem em objeto de intervenção sistemática do Estado, já no final do século XIX e início do século XX. Antes disso, era a sociedade que tomava para si a tarefa de prestar assistência às crianças desvalidas, órfãs, pobres e abandonadas, assim como aos pobres irremediáveis. Tratava-se das Irmandades Religiosas, sobretudo das Santas Casas de Misericórdia (COELHO, 1997). A omissão do Estado em relação à assistência à infância pobre e desvalida atravessou quase que por completo os períodos da colônia e império no Brasil.

Com o surgimento da Puericultura<sup>34</sup> em meados do século XIX, estabeleceu-se um debate, na área médica, sobre a melhor forma de se cuidar dos expostos, o que efetivamente determinou uma melhoria nas condições de higiene na Casa dos Expostos. Esta ação tornou-se uma medida imprescindível no século XX, o que fez consolidar a relevância da prática médica nas referidas instituições (RIZZINI e PILOTTI, 2009).

É por volta de 1920 que a discussão em torno de uma legislação voltada à proteção da infância ganha impulso<sup>35</sup>. Consolida-se, nesta época, a fórmula Justiça e Assistência para os “menores” viciosos e delinquentes, objetos de vigilância por parte do Juízo de Menores, instituído em 1924, e da Polícia, que os encaminhavam às casas de correção ou às colônias correcionais. Já em 1927, promulga-se o Código de Menores<sup>36</sup>, o qual instituiu as escolas de

---

<sup>34</sup> Especialidade médica destinada a formalizar os cuidados adequados à infância.

<sup>35</sup> Aponta-se aqui, o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, tornando mais sistemática a agenda da proteção social (FALEIROS, 1995, p. 62). Realizado no Rio de Janeiro, em 1922, o Evento buscou capitanear as discussões do ponto de vista social, médico, pedagógico e higiênico em suas relações com a família, o Estado e a Sociedade. Foi concebido como arena privilegiada de debates entre diferentes matrizes e projetos voltados para diagnosticar e prescrever “terapêuticas apropriadas” para “solucionar os males que comprometiam o desenvolvimento e atravancavam o progresso e a modernização do país” (CAMARA, disponível em: <http://www.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/66SoniaCamara.pdf>), configurando-se como espaço de circulação e apropriação das mais modernas e inovadoras concepções e teorias científicas. Este Congresso de Proteção à Infância coligou esforços no sentido de se estabelecer os alicerces mediante os quais realizariam um amplo diagnóstico da situação em que se encontrava a população do país. Nesse sentido, segundo a autora, o Congresso Brasileiro de Proteção à Infância trouxe à luz, temáticas relativas às discussões sobre as leis de proteção e sua urgência; a higiene escolar; a proteção à mulher grávida pobre; ao combate ao analfabetismo em prol da proteção à infância; a situação da infância moralmente abandonada, criminoso e os Tribunais para crianças como eixos de propostas ancoradas em iniciativas destinadas a promover programas de Saúde Pública e de Assistência às crianças oriundas das camadas pauperizadas da sociedade.

<sup>36</sup> De autoria de José Cândido de Mello Mattos (1º juiz de “menores” no Brasil), o Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, deu origem ao 1º Código de Menores, o qual se tornou o primeiro Código de Menores da América Latina, introduzindo no Brasil: a instituição de um juízo privativo de “menores”; a elevação da idade da

reforma visando reeducar o “menor” delinquente através da formação profissional. À polícia coube a criação de delegacias especiais para abrigar “menores” que aguardavam encaminhamento ao Juiz, evidenciando uma ação de “limpeza” das ruas, retirando os jovens considerados indesejados e os direcionando, nestas delegacias, o tratamento violento comum em qualquer outra delegacia (RIZZINI e PILOTTI, 2009).

De 1930 a 1943, criam-se instituições voltadas de alguma forma ao trabalho formal do segmento em questão e, assim, a infância passa também pelas mãos dos patrões no Brasil: em 1930, tem-se a criação do Ministério da Educação, na época chamado de Ministério da Educação e Saúde Pública, sendo um dos primeiros atos do governo provisório de Getúlio Vargas; fundou-se, em 1938, o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS); em 1941, o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM); em 1942, a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Já em 1943 foi promulgada a Consolidação das Leis do Trabalho e criou-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), em uma clara estratégia de produzir uma mão-de-obra de “menores” para o mercado de trabalho, questão esta que permaneceu controvertida ao longo do tempo, pois nunca se cumpriu o que era – e o que está – estabelecido por lei.

Neste cenário, conforme pontuamos no primeiro tópico deste capítulo, a conjuntura da sociedade brasileira pautava-se em modelos positivistas e tradicionais e, os indivíduos que não se incluísssem neles eram considerados “desajustados”, devendo o Estado, por meio de políticas e ações assistenciais e punitivas, intervir na célula básica de organização social: o ambiente familiar. A família das crianças abandonadas/desvalidas e dos “menores” delinquentes era, portanto, aquela incapaz de cuidar de seus filhos, de sua prole. Tratava-se, assim, da família pobre, trabalhadora, mas sem apropriação da riqueza que produzia e, beneficiária, apenas, de programas e ações assistenciais focalizados.

Desta forma, o Serviço Social foi chamado a intervir nas vidas dessas famílias, aplicando as técnicas sociais tradicionais da época, primeiramente através do Comissariado do Juízo de Menores e, depois, através dos próprios fóruns judiciais relativos ao segmento infanto-juvenil (ALAPANIAN, 2008), caracterizando, no século XX, em uma violenta intervenção do Estado sobre os seus indivíduos, e, arbitrando aos juristas a possibilidade de se auto-delegarem para si o direito para suspender, retirar e restituir o direito ao “pátrio poder”

---

irresponsabilidade penal do menor para os 14 anos; instauração de processo especial para menores infratores de idade entre 14 e 18 anos; criação de um esboço de Polícia Especial de Menores dentro da competência dos comissários de vigilância; estruturou racionalmente os internatos dos Juizados de Menores; instituiu a “liberdade vigiada” (artigo 92) aplicada aos menores delinquentes, que deveriam estar sempre acompanhados dos pais, tutor ou do curador; instituiu a internação em um reformatório, por um período de três a sete anos quando se tratasse de “adolescente” (maior de quatorze anos de idade) abandonado “pervertido” ou em perigo de o ser.

(poder familiar) dos genitores/responsáveis sobre seus filhos. Pode-se considerar que, para o segmento infanto-juvenil pobre essa foi a influência da Era Vargas: o legado da punição aos “menores”.

Alapanian discorre sobre os tempos áureos do Juizado de Menores de São Paulo, compreendido entre o início da década de 1930 até meados da década de 1960, quando sua estrutura interna passa a sofrer crises. A autora destaca que o “Serviço Social nesse período cresceu no interior do Juizado de Menores na mesma proporção e ritmo, como o principal agente técnico, auxiliar em praticamente todas as ações judiciais e assistenciais desenvolvidas” (2008, pp. 90 e 91). Um dos serviços do Juizado de Menores de São Paulo, por exemplo, era denominado de RPM (Recolhimento Provisório de Menores), constituindo-se em uma equipe interprofissional formada por psiquiatra, médico clínico, um padre, assistente social e pedagogo, sendo que o grupo de assistentes sociais que lá trabalhava era todo ele formado por homens, os quais atuavam diretamente nos estudos dos casos, em um plantão na Delegacia Especializada e na Liberdade Vigada, estabelecendo, ainda, contato direto com o juiz e com os promotores, pois vários dos assistentes sociais também eram graduados em Direito (*idem*, p. 94).

Próximo ao fim do período que compreende o Estado Novo (1930-1945) criou-se, em 1942, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), órgão do Ministério da Justiça que funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população com idade inferior a 18 (dezoito) anos, cuja lógica de trabalho voltava-se à reclusão e à repressão das crianças e jovens abandonados ou autores de atos infracionais. Aos jovens autores de atos infracionais, o atendimento direcionado pelo SAM voltava-se a institucionalização dos mesmos em internatos, reformatórios e casas de correção; aos jovens “menores” carentes e abandonados era direcionado o atendimento em patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos. Os atendimentos do SAM consistiam, basicamente, no uso de mecanismos repressivos e coercitivos, revelando um caráter punitivo e não assistencial, por vezes, inclusive, sendo considerado uma *fábrica de criminosos*.

Após a destituição do Governo Vargas<sup>37</sup>, em 1945, uma nova Constituição é promulgada em 1946, sendo a quarta do país. Com direcionamento liberal, esta Constituição

---

<sup>37</sup> Dado como um governo estabelecido por vias golpistas, o Estado Novo foi implantado por Getúlio Vargas sob a justificativa de conter uma nova ameaça de golpe comunista no Brasil. Em 1945, as medidas tomadas em seu governo faziam de sua saída um fato inevitável, pois durante a Segunda Guerra mundial esteve, ora apoiando os países do eixo ora se aproximando dos aliados. A luta do Brasil contra os regimes totalitários de Hitler e Mussolini contribuiu para gerar uma tensão política que desestabilizou a legitimidade da ditadura varguista. De modo a manter uma imagem política positiva, Vargas aceitou passivamente a deposição liderada por militares,

simbolizou a volta das instituições democráticas. Restabeleceu-se a independência entre os poderes legislativo, executivo e judiciário, e ressurgiu o pluripartidarismo, assim como a eleição direta para presidente com mandato de cinco anos, conquistas acompanhadas do direito à liberdade sindical, o direito à greve, o fim da censura e da pena de morte.

No ano de 1950, instalou-se no Brasil o primeiro escritório do UNICEF, em João Pessoa, capital da Paraíba. O primeiro projeto realizado pelo órgão da ONU, no Brasil, voltou-se às iniciativas de proteção à saúde da criança e da gestante em alguns estados do nordeste do país. Em 20 de novembro de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração Universal dos Direitos da Criança, aumentando-se, assim, o elenco dos direitos aplicáveis à população infantil. Esse tratado definiu bases para a proteção e integridade dos direitos dos meninos e meninas de todo o mundo. No Brasil, o cenário durante o início da década de 60 esboçava a ampliação do número de organizações da sociedade civil, sobretudo no âmbito sindical. Tratava-se do início das reivindicações por políticas sociais redistributivas, embora não se tenha registro histórico de movimento organizado pela infância e juventude.

Logo, o período entre 1945 e 1964 (início da Ditadura Militar) foi marcado, do ponto de vista da organização popular – pela co-existência de duas tendências: o aprofundamento das conquistas sociais em relação à população de baixa renda e o controle da mobilização e organização, que começava a surgir paulatinamente nas comunidades.

Sob esse contexto, o SAM passou a ser considerado, diante da opinião pública, repressivo, desumanizante e conhecido como *universidade do crime*. Seu fracasso resultou na criação, em 1964, da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), a qual transpôs o *problema do menor* à condição elevada de *problema de Segurança Nacional*. A FUNABEM foi criada por lei<sup>38</sup> no primeiro governo militar. Em seguida, em 1967, decretou-se uma nova Constituição, estabelecendo diferentes diretrizes para a vida civil, tornando a presença autoritária do Estado Ditador em uma violenta realidade, como a restrição à liberdade de opinião e expressão; recuos no campo dos direitos sociais; extinção de direitos individuais e políticos; criação de Atos Institucionais que permitiam punições, exclusões e marginalizações políticas.

À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional, herdando do SAM prédio e pessoal e, com isso, toda a

---

inclusive passando a ideia de que era um líder político favorável ao regime democrático, estratégia que, junto a popularidade, renderam-lhe um mandato de senador e seu retorno ao posto presidencial em 1951.

<sup>38</sup> A Lei Federal n.º. 4.513, de 01 de dezembro de 1964, criou a FUNABEM em substituição ao SAM.

sua cultura organizacional. Tal fundação se propunha a ser a grande instituição de assistência à infância, cujo foco de ação tinha na internação, tanto dos abandonados e carentes como dos infratores, seu principal foco. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM)<sup>39</sup>, com a responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política. Tratava-se do marco da transição entre a concepção *correcional-repressiva* para a *assistencialista*. Mas a FUNABEM repetiu todos os vícios de sua antecessora.

Ainda no período da Ditadura Militar, decretou-se o Código de Menores de 1979, constituindo-se em uma revisão do Código de Menores de 1927 (Mello Matos), não rompendo, no entanto, com sua linha principal de arbitrariedade, assistencialismo e repressão junto à população infanto-juvenil. Esta lei introduziu o conceito de "menor em situação irregular", que reunia o conjunto de meninos e meninas que estavam dentro do que alguns autores denominam infância em "perigo" e infância "perigosa". Esta população era colocada como objeto potencial da administração da Justiça de Menores. É interessante mencionar que o termo "autoridade judiciária" aparece no Código de Menores de 1979 e na Lei da Fundação do Bem Estar do Menor, respectivamente, 75 e 81 vezes, conferindo a esta figura poderes ilimitados quanto ao tratamento e destino destes segmentos.

Em meados da década de 70 em diante, começa a surgir iniciativas de pesquisadores acadêmicos em estudar os segmentos populacionais em "situação de risco", sobretudo a situação da criança abandonada e do delinquente juvenil. Esses trabalhos, atualmente, são de grande relevância em virtude de seus ineditismos e pioneirismos sobre os temas que se debruçaram, pois trouxeram a problemática da infância e juventude para a universidade, em pleno período da autocracia burguesa, apresentando-os como uma forma de colocar em discussão políticas públicas e direitos humanos para esses segmentos.

Com base neste breve histórico, confirma-se que

o recolhimento, ou a institucionalização, pressupõe, em primeiro lugar, a segregação do meio social a que pertence o "menor"; o confinamento e a contenção espacial; o controle do tempo; a submissão à autoridade – formas de disciplinamento do interno, sob o manto da prevenção de desvios ou da reeducação dos degenerados. Na medida em que os métodos de atendimento foram sendo aperfeiçoados, as instituições adotavam novas denominações, abandonando o termo asilo, representante de práticas antiquadas, e substituindo-o por outros, como escola de preservação, premonitória, industrial ou de reforma, educandário, instituto(...) (RIZZINI e PILOTTI, 2009, p. 20).

Conforme vimos no tópico anterior deste capítulo, a década de 80, no Brasil, permitiu que a abertura democrática se tornasse uma realidade. Isto se materializou por meio das lutas

---

<sup>39</sup> A FEBEM de São Paulo foi criada pela Lei estadual nº 985, de 26 de abril de 1976.



das classes trabalhadoras e dos diversos movimentos sociais em busca de uma sociedade mais democrática em face da autocracia burguesa. Para os movimentos sociais pela infância brasileira, a década de 80 representou também importantes e decisivas conquistas.

A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os “menoristas” e os “estatutistas”. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular, constituída enquanto *Doutrina da Situação Irregular*<sup>40</sup>. Já os “estatutistas” defendiam uma grande mudança no Código Menorista, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos jovens, que passariam a ser sujeito de direitos e a contar com uma política fundamentada na *Doutrina da Proteção Integral*<sup>41</sup>. O grupo dos “estatutistas” era articulado, tendo representação e capacidade de atuações importantes. Costa (1993) pondera algumas das estratégias utilizadas por este grupo para a incorporação da nova visão à nova Constituição: para conseguir colocar os direitos do segmento infanto-juvenil na Carta Constitucional, tornava-se necessário começar a trabalhar, antes mesmo das eleições parlamentares constituintes, no sentido de levar os candidatos a assumirem compromissos públicos com a causa dos direitos da infância e “adolescência”.

A Assembleia Nacional Constituinte, formada em 1987 e presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, na época membro do PMDB, era composta por 559 congressistas e teve duração de 18 (dezoito) meses. Em 05 de outubro de 1988, foi então promulgada a Constituição Brasileira que, marcada por avanços na área social, introduziu um novo modelo de gestão das políticas sociais – que contou com a participação ativa das comunidades através dos conselhos deliberativos e consultivos. Na Assembleia Constituinte, um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do “adolescente” foi organizado, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduziu conteúdo e enfoque próprios da *Doutrina de Proteção Integral* da ONU, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira, surgindo, na legislação, dois novos sujeitos de direitos: a criança e o adolescente.

---

<sup>40</sup> Abrangia os casos de abandono, a prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência ou representação legal. A lei de “menores” cuidava somente do conflito instalado e não da prevenção. Era instrumento de controle social (do Estado sobre o indivíduo) da infância e do adolescente, vítimas de omissões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos básicos. Portanto, crianças e adolescentes não eram sujeitos de direitos, mas sim objeto de medidas judiciais. Essa era a doutrina pautada no Código de Menores de 1979.

<sup>41</sup> “Afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadora da continuidade do seu povo e da espécie e o reconhecimento da sua vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos” (COSTA, 1992, p.19).

Este artigo garantia às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, ou seja, através de dispositivos legais diferenciados, contra negligência, maus tratos, violência, exploração, crueldade e opressão. Sua atual redação determina que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CF/88).<sup>42</sup>

Desta forma, estavam lançadas as bases para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É de fundamental relevância esclarecermos que a Comissão de Redação do ECA teve representação de três grupos expressivos: o dos movimentos da sociedade civil, o dos juristas, principalmente ligados ao Ministério Público, e o de técnicos de órgãos governamentais, notadamente funcionários da FUNABEM. Muitas das entidades vindas dos movimentos da sociedade civil surgiram em meados da década de 80 e tiveram uma participação fundamental na construção deste arcabouço legal que se apresenta atualmente. Destaca-se neste cenário, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que surgiu em 1985 em São Bernardo do Campo-SP, um importante centro sindical do país, e a Pastoral da Criança, criada em 1983, em nome da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, envolvendo forte militância proveniente dos movimentos sociais da Igreja Católica.

Em 13 de Julho de 1990, foi promulgada a Lei nº. 8.069, a qual instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, consolidando uma grande conquista da sociedade brasileira: a produção de um documento de direitos humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos da população infanto-juvenil. Este documento legal alterou significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e jovens (adolescentes). O artigo 227 da CF/88 foi expressamente contemplado, em 1990, no caput do parágrafo 4º do ECA:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar [à criança e ao adolescente], com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

---

<sup>42</sup> Redação atual, já com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº. 65, de 2010. A expressão “jovem” não fazia parte da redação da Constituição Federal quando foi promulgada em 1988.

O Estatuto passou a considerar *criança* a pessoa até doze anos de idade incompletos (art. 2º, ECA). Conceituar esta categoria, entretanto, exige um esforço mais complexo. Para Damazio (1991) uma única definição de *criança* é inexistente. O autor argumenta, favoravelmente, sobre a transposição da criança, em sua posição de objeto, para a condição de sujeito de direitos. A criança, para ele, pode ser entendida enquanto “um sujeito em seu processo de crescimento, com as possibilidades orgânicas e mentais e portadoras de seus próprios meios de viver e conhecer a realidade” (*idem*, p. 17).

Já a adolescência, pelo dispositivo legal acima mencionado, é considerada o período compreendido entre doze e dezoito anos completos (art. 2º, ECA). Essa definição, contudo, é insuficiente para conceituar tal categoria. Becker (1994) salienta que não existe apenas uma adolescência, mas várias, e que podem ser explicadas como a passagem de uma atitude de simples espectador para outra atitude ativa, questionadora, gerando revisão, autocrítica e transformação do sujeito adolescente. Neste sujeito, corpo, ideias, emoções e comportamentos sofrem as consequências do processo de transformação que se expressa de distintas formas em cada sujeito.

De maneira mais ampla, a ONU considera *criança* “todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”<sup>43</sup>.

Para nosso estudo, é de fundamental importância destacar o surgimento da medida do “abrigo”, assim como a restrição que a “nova” legislação impôs a tal medida e a de *internação*, aplicando-as como último recurso, sendo a de *internação* restrita aos casos de cometimento de ato infracional pelo sujeito adolescente.

A promulgação do ECA buscou romper com a cultura da institucionalização ao garantir a excepcionalidade da medida, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não constituísse motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. De modo a fomentar as ações de fiscalização e controle social<sup>44</sup>, o Estatuto passou a exigir a inscrição das entidades que ofertassem programas de “abrigo” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabeleceu princípios para a organização desses serviços.

No ECA, o instituto do “abrigo” foi referenciado como uma medida de proteção, provisória e excepcional. O “abrigo” configurou-se entre uma das oito entidades de atendimento a crianças e adolescentes, estas responsáveis “pelo planejamento e execução de

---

<sup>43</sup> Convenção sobre os Direitos da Criança/ONU, ratificada no Brasil através do Decreto n°. 99.710, de 21 de novembro de 1990.

<sup>44</sup> Partido da sociedade para o Estado.

programas de proteção e [medidas] sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes” [inciso IV, art. 90, ECA (anterior à Lei 12.010/09)], adotando os seguintes princípios: preservação dos vínculos familiares e integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem [incisos I e II, art. 92, ECA (anterior à Lei 12.010/09)].

As crianças e adolescentes passam a ficar sobre a tutela do dirigente da instituição, que era/é equiparado ao guardião, “para todos os efeitos de direito” (parágrafo único, art. 92, ECA – anterior à Lei 12.010/09). A 1ª versão do referido Estatuto permitia, ainda, que as entidades que mantivessem programas de “abrigo” poderiam, “em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato” (art. 93, ECA – anterior à Lei 12.010/09).

Além desses instrumentos legais, o ECA passou a definir as medidas mais adequadas para o funcionamento das instituições de “abrigamento”, o que deveriam ou não ter, seu quadro de pessoal, os cuidados mínimos com cada criança e adolescente “abrigados”, os esforços que deveriam envidar para não permitir que o “abrigamento” se prolongasse<sup>45</sup>; as fiscalizações feitas pelo poderes Judiciário e Ministério Público e Conselhos Tutelares<sup>46</sup>; os papéis dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente<sup>47</sup> e do Conselho Tutelar<sup>48</sup>; assim como dos técnicos das seções psicossociais que prestam assessoria ao Juízo das Varas da Infância e da Juventude, de Família e de Sucessão, sendo esses também referendados na legislação, no artigo 151:

compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (ECA)<sup>49</sup>.

Assim, desde a promulgação do ECA, alguns esforços para a sua implementação têm sido feitos nos âmbitos governamental e não-governamental. A crescente participação do Terceiro Setor<sup>50</sup> nas políticas sociais, fato que ocorreu com evidência a partir de 1990,

---

<sup>45</sup> Arts. 90 a 97, ECA – anterior à Lei 12.010/09.

<sup>46</sup> Arts. 95 a 97, ECA – anterior à Lei 12.010/09.

<sup>47</sup> Art. 90, § 3º e incisos, ECA – com alterações da Lei 12.010/09.

<sup>48</sup> Art. 91, parágrafos e alíneas, ECA – anterior à Lei 12.010/09.

<sup>49</sup> O referido artigo é o dispositivo legal que dá base de atuação a essa demanda profissional na Justiça infanto-juvenil. No Capítulo III, analisamos os estudos sociais e relatórios técnicos elaborados por assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ. Destacamos que tais dispositivos legais são de grande importância para o momento de compreensão da análise de dados referentes aos estudos sociais e relatórios técnicos.

<sup>50</sup> Uma excelente crítica sobre esta determinação pode ser encontrada em Montañó (2003). Consultar, também, Amaral (2008), Netto (2004) e Duarte (2007; 2008 e 2010).

sobretudo por meio das ONGs, tem presença particularmente forte na área da infância e da juventude. Mas o “boom” de organizações representantes de diversos segmentos da sociedade civil representou, também, uma desresponsabilização estatal sobre as políticas públicas e sociais voltadas à população brasileira, estas com caráter restritivo e focalizado, constituindo-se em programas e ações assistencialistas, não universais<sup>51</sup>.

Ainda que o segmento infanto-juvenil tenha sido “favorecido” por tais instituições do Terceiro Setor, crianças e adolescentes demandantes dos serviços de “abrigamento” sofreram sérias restrições de direitos em razão de, nem o Estado nem a sociedade, conseguirem superar as complexas violações de direitos que essas crianças e adolescentes pudessem apresentar: sujeitos pobres, filhos e filhas de pais e mães desempregados, muitas vezes dependentes químicos e/ou alcoolistas; oriundos de populações de rua; negligenciados (ou pela família ou pelo próprio Estado); pessoas com deficiência (física, intelectual e/ou múltiplas); vítimas de abuso/violência sexual; maus tratos, entre outras complexidades. Muitas das entidades do Terceiro Setor não se propõem, ainda hoje, há intervirem em segmentos que não retornariam lucros às suas fundações/instituições, ainda que leis estabeleçam que sejam organizações sem fins lucrativos.

Deste modo, o ECA apresentou brechas para a institucionalização de crianças e adolescentes em “abrigos” de forma indevida, sem um acompanhamento efetivo de equipes psicossociais, ou seja, de profissionais competentes e capacitados para avaliarem a necessidade ou não do “abrigamento”, como a presença de profissionais assistente sociais, que compõem a assessoria judiciária, a Promotoria em Defesa dos Direitos Infanto-Juvenis do MP e os órgãos da rede sócio-assistencial, além da atuação dos conselheiros tutelares. Assim, as situações das crianças e dos adolescentes que estavam “abrigados” ou que passavam a fazer parte do “abrigamento” eram, muitas vezes, privadas de uma série de direitos estabelecidos no ECA e na CF/88, em virtude de um distanciamento do papel atribuídos às entidades dos diferentes poderes do Estado – Juízo/VIJ, MP, CT –, os quais deveriam proteger e garantir os direitos estabelecidos por leis ao segmento em questão. Novamente, apontamos aqui, a conjuntura que se apresentava durante os anos 90 relativa ao enfraquecimento do poder do Estado frente à assistência, à saúde pública e às demais políticas sociais. Com isso, muitas crianças passaram toda a infância e adolescência atrás dos muros dos “abrigos”, privadas da convivência em família, dos vários direitos expressos no ECA, e submetidas a números imensuráveis de violências dentro de várias dessas instituições.

---

<sup>51</sup> Para um maior aprofundamento, cf. Behring (2003) e Behring e Boschetti (2006).

Em contraponto a este cenário adverso, o ECA instituiu fundamentado na CF/88, como uma das diretrizes de sua “nova” política, a constituição dos conselhos de direitos, determinando que a formulação de políticas para a infância e a juventude devessem vir de um grupo formado paritariamente por membros representantes de organizações da sociedade civil e membros representantes das instituições governamentais. Desta forma, em 1991 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da Lei nº 8.242, que, como os demais conselhos que surgiram durante os anos 80, são fruto do processo de democratização do Brasil, configurando-se com uma importante conquista da sociedade<sup>52</sup>. Essa inovação democrática, que parte do ordenamento jurídico mais expressivo da nação, consagrou a possibilidade de se governar mais próximo das camadas populares através dos mecanismos de participação direta. Sendo assim, os conselhos, entre eles o CONANDA, podem ser sintetizados em espaços históricos, políticos e institucionais, deliberando e gerindo políticas públicas por meio do controle-social.

Significativo, também, foi o surgimento dos Conselhos Tutelares, estes criados para garantir que, nos municípios, a política de atendimento ao segmento infanto-juvenil será cumprida. As bases legais para a organização, competências e limitações de um Conselho Tutelar estão previstas nos arts. 131 a 140 do ECA. Trata-se de um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no ECA (art. 131). Logo, o Conselho Tutelar goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado, especialmente pelo caráter de seu trabalho de fiscalizador a todos os entes de proteção a crianças e adolescentes – Estado, sociedade e família. O órgão é composto por cinco membros, eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e os adolescentes, onde decidem em conjunto sobre quais medidas de proteção serão aplicadas em cada situação. É imprescindível destacar que a porta de entrada aos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no DF é o Conselho Tutelar. Pela aproximação com a comunidade local, o Conselho Tutelar é o primeiro órgão do sistema de proteção ao segmento infanto-juvenil a receber as denúncias sobre as violações de direitos às crianças e aos adolescentes.

Já, em 03 de agosto de 2009, Congresso Nacional, após amplo debate com os mais diversos setores interessados na implantação do ECA e no aperfeiçoamento dos instrumentos legais para efetivar os direitos da criança e do adolescente celebraram quando, com a sanção

---

<sup>52</sup> Para uma pontual reflexão sobre o trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático, cf. Bravo (2009).

da Presidência da República, passou a vigorar a Lei que alterou o ECA e o Código Civil de 2002: foi promulgada a Lei 12.010, estabelecendo critérios e regulamentando às fases e etapas (colocação em serviços de acolhimento) do processo de adoção de crianças e adolescentes no Brasil.

Na época, a legislação ganhou diversas nomenclaturas: “nova lei da adoção”, “lei da convivência familiar e comunitária”, “lei que acabaria com o abrigo”, “lei que não permitiria que as crianças abrigadas permanecessem por mais de dois anos nos abrigo”, “lei burocrática da adoção”, “lei emancipatória”, etc. Ora, com tantos nomes, e com tantas interpretações referentes ao mesmo instrumento legal, o que trouxe, de fato, essa lei ao ECA e ao Código Civil de 2002?

A atual Lei faz uma proposta para acelerar os procedimentos de adoção no país e estabelece novos critérios. As alterações têm como principal objetivo assegurar o direito das crianças e adolescentes ao convívio familiar e comunitário. A adoção aparece apenas em último caso, quando não há possibilidade de se manter a criança junto à família natural/biológica ou ampliada/extensa. Ainda nesse sentido, prioriza-se as famílias acolhedoras<sup>53</sup> em detrimento dos serviços de acolhimento<sup>54</sup>. O tempo de permanência nestes locais, por sua vez, deverá ser de, no máximo, dois anos. Durante esse período, a criança deve ser avaliada a cada seis meses.

Em relação ao instituto da adoção, a Lei 12.010/09 permite ainda que a adoção seja feita por pessoas com mais de 18 anos de idade. Em casos de adoção conjunta, é permitido que os adotantes comprovem apenas uma relação de união estável. A adoção internacional também é prevista, mas só será admitida quando não houver brasileiros habilitados no Cadastro Nacional de pais adotantes. Crianças indígenas ou remanescentes de comunidades quilombolas têm a adoção garantida apenas por integrantes das próprias comunidades. A lei não restringiu a adoção a casais homossexuais, o que tem configurado em vários Tribunais do país um novo modelo “legal” de família. A legislação reforça os princípios legais e aprimora

---

<sup>53</sup> O Programa Família Acolhedora consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade das crianças e adolescentes sob a medida protetiva de acolhimento a receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente. Mas, isto não significa que haverá a integração como filho. Na realidade, a família de apoio assume o papel de parceira no atendimento e na preparação para o retorno da criança/adolescente à família biológica ou substituta. No DF, em 2010, a SEDEST capacitou grupos de família em diversas regiões administrativas. Entretanto, até o mês da finalização deste estudo, nenhuma dessas famílias ainda havia sido contemplada com um acolhimento. Há diversos entraves entre o poder judicial e as propostas do GDF para a efetivação deste Programa.

<sup>54</sup> Entidades de acolhimento institucional, casa-lar, famílias acolhedoras e república. Cf. CONANDA/CNAS (2008).

os mecanismos que já eram previstos no ECA, mas possibilitavam práticas equivocadas de adoção.

Um exemplo que, neste sentido cabe destacar, costumava ocorrer de forma ilegal em virtude do afastamento da criança ou do adolescente de sua família pelo Conselho Tutelar, sem procedimento judicial contencioso. Isso porque a retirada de uma criança do seio familiar deve prever a acusação formal contra os pais e a instrução para a comprovação desta, além de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes interessadas. Antes de 2009, os procedimentos que regulavam o afastamento não tinham essa finalidade e perduravam por tempo desnecessário. Atualmente, a criança e o adolescente só poderão ser afastados da família sem autorização judicial se for constatada situações de emergência, tais como violência, negligência ou abandono.

No âmbito do acolhimento institucional, fundamental ao nosso estudo, a Lei nº. 12.010 trouxe significativas mudanças. Cai, por exemplo, a nomenclatura do “abrigo” e, em sua substituição, surge o instituto do “acolhimento institucional”, que até pode parecer ser uma mudança modesta, mas trata-se de uma crítica ao tempo expressivo que crianças e adolescentes permaneceram e ainda permanecem institucionalizados. Ainda que em 1990 o ECA já tivesse estabelecido que o “abrigo” seria uma medida provisória e excepcional, para muitas crianças e adolescentes isto não se concretizou. Várias delas, em especial aquelas e aqueles de idade avançada para uma adoção (acima de dois anos de idade); de cor preta ou parda; com algum tipo de deficiência; grupos de irmão; crianças do sexo masculino, e; adolescentes, caracterizam os imêores dos serviços de acolhimento, aqueles que nem a família biológica ou extensa apresenta condições ou interesse em prover, como, de igual modo, a sociedade também não quer enxergar nem se interessar. Nos últimos anos, somam-se a esses perfis, as crianças e os adolescentes viciadas em drogas (comumente alucinógenas) e vítimas do crack<sup>55</sup>.

Recentemente, sob pretexto de proteger crianças e adolescentes contra o uso do crack, a Prefeitura do Rio de Janeiro apostou na prática do recolhimento desses sujeitos, sob o aval de grande parte da sociedade fluminense. Essa lógica de atendimento, ainda aceita socialmente, desqualifica os usuários e suas famílias; não respeita a individualidade, as potencialidades nem a história do usuário; não preserva os laços familiares e comunitários; revitimiza, ao invés de emancipar; viola direito, ao invés de proteger. Além de desrespeitar o direito à convivência familiar e comunitária, prioridade essa constitucional.

---

<sup>55</sup> Drogas com maior facilidade de acesso e uso, sobretudo por crianças e adolescentes com vínculo de rua.



A Lei 12.010/09 dispõe, portanto, sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para priorizar a todas as crianças e adolescentes o direito à convivência familiar. Segundo a nova legislação, toda criança ou adolescente inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis meses. A lei determina ainda o prazo máximo de dois anos para permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional. Mas isso não significa que após os dois anos de institucionalização, a criança ou o adolescente sairá, de imediato, da entidade acolhedora, e sim que sua situação será reavaliada pelo Juízo da VIJ, pelos promotores do MP e pelos técnicos de ambos os órgãos públicos, juntamente aos técnicos e responsáveis pelos serviços de acolhimento, através de estudos psicossocial com o segmento em questão, seus familiares e a rede de assistência social e de saúde de cada localidade, favorecendo a possibilidade de reintegração familiar ou a colocação em família substituta no menor tempo possível.

Portanto, o objetivo maior é abreviar o tempo de permanência das crianças nas entidades de acolhimento. A “nova” legislação, que reúne dezenas de dispositivos, merece um contínuo e permanente debate, constituindo-se como um verdadeiro desafio para a sociedade brasileira.

Destacamos sim que o ECA e a Lei 12.010/09 trouxeram significativas mudanças de superação de um modelo de assistência que, no passado, mais condenava e punia a infância e a juventude pobre e marginalizada, do que a elas assistiam. Entretanto, uma legislação é parâmetro para mudanças, e não tem o poder de, sozinha, gerar e garantir direitos a determinado segmento. Muitas leis nem sempre são acompanhadas do desenvolvimento de uma política adequada, em uma perspectiva emancipatória e que assegure o seu cumprimento, pois estamos inseridos em uma sociedade de classes, com projetos societários distintos, embora um, hegemônico, esteja se sobressaindo, expressando conflitos que não convergem para vários segmentos da sociedade, a qual não é homogênea.

A institucionalização de crianças e adolescentes desassistidos por suas famílias fazem parte deste cenário. A essa fração de jovens tem sido direcionados direitos específicos: lar (“abrigo”), saúde pública, acesso à educação pública e a cursos profissionalizantes, voltados ao mercado de trabalho precário, e à inserção no cadastro de benefícios governamentais e em políticas e programas focalizados. A efetivação de alguns outros direitos expressos no ECA: lazer, cultura, esporte, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária saudável, parecem ser direcionadas a outros sujeitos, de mesma idade, mas com certa diferenciação no grau de humanização.

Com isto, há ainda um longo caminho a ser percorrido antes que se atinja um estado de garantia plena de direitos com instituições sólidas e mecanismos operantes voltados ao segmento em questão. Cabe sempre questionar, se o nosso atual projeto/modelo de sociedade vigente é capaz de efetivar a garantia dos direitos humanos e a consolidação de uma sociedade justa e que possibilite a emancipação e a transformação sociais. Entendemos que não.

### 1.3. O exercício profissional do Serviço Social junto ao segmento de crianças e adolescentes: breves considerações sobre a produção recente

Pensamos na elaboração deste tópico em virtude da necessidade de pontuarmos breves considerações acerca dos conteúdos desenvolvidos nos tópicos anteriores. Mais especificamente, de destacarmos a necessidade de uma articulação entre a categoria profissional de assistentes sociais na luta por direitos e sua concepção ampla com o segmento em defesa dos direitos infanto-juvenis. Tais vertentes tiveram nos anos 1980 o ponto de partida e de conquistas para um país mais democrático. Como vimos nos últimos dois tópicos, a década de 80 foi o cenário de ascensão da democracia burguesa conquistada através das lutas da classe trabalhadora, e aqui cabe apontar a importância dos profissionais do Serviço Social organizados, além dos movimentos sociais – MST, Mulheres, Negro, Indígena, Família, Pessoas com Deficiência, e o segmento em defesa dos direitos infanto-juvenil, entre outros. As dimensões de direitos tanto para a categoria profissional do Serviço Social quanto para o movimento em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, surgem, em bases legais, em fins daquela década.

São as conquistas por uma sociedade mais justa e democrática, que a CF/88, irá abarcar uma série de direitos individuais, políticos e sociais. Destacamos aqui, que não nos satisfazemos com a definição de direitos em gerações, como pauta Thomas H. Marshall<sup>56</sup>, pois entendemos que os direitos não surgem em gerações divididas em anos, décadas e séculos, mas expressam-se em maior ou menor visualização em virtude das lutas de classes em determinados momentos da história. A CF/88, que recebeu influência de toda a sociedade brasileira durante a Constituinte, em 1987, foi e ainda é base para uma série de outras legislações que tendem a um caráter mais progressistas, como é o caso do ECA.

O ECA apresenta-se como o instrumento norteador do trabalho desenvolvido nas mais variadas instituições ligadas à defesa de direitos e à proteção a crianças e adolescentes, como

---

<sup>56</sup>Para Marshall (1967), seriam os direitos civis, conquistados no século XVIII, e os direitos políticos, alcançados no século XIX – ambos chamados direitos de primeira geração – e os direitos sociais, conquistados no século XX, chamados direitos de segunda geração.

as varas da infância e da juventude, as promotorias em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, os conselhos tutelares, os serviços de acolhimento institucional, as escolas, as creches, entre outras. As bases legais que deram materialidade ao ECA e à categoria profissional dos assistentes sociais, permitem hoje que, profissionais e usuários de seus serviços possam construir um projeto profissional e, por que não (?), um projeto de sociedade contrário ao modelo hegemônico (capitalista) até então vigente.

A tese do fim da história, da não superação do sistema capitalista, é algo que está em bancarrota, sobretudo se identificarmos as crises cíclicas pelas quais esse projeto societário vem passando e, atualmente, atinge os países do norte da América e da Europa, além dos países do Oriente Médio (Primavera Árabe), atingindo a classe trabalhadora por meio das demissões em massa, aumento do desemprego e provocando o desmantelamento dos direitos sociais para “socorrer” as instituições financeiras.

Não estamos aqui pontuando uma perspectiva messiânica, de acreditar que a categoria profissional de assistentes sociais possibilitará, sozinha, a transformação social, mas acreditamos que o atual projeto de sociedade não poderá sustentar a manutenção dos direitos individuais, políticos, sociais e humanos, pois esses divergem da perspectiva neoliberal que permeia o capitalismo.

Em relação às bases legais que trabalhamos ao longo deste Capítulo, podemos concluir que o ECA e o projeto ético-político e profissional do Serviço Social são instrumentos legais, históricos, éticos e políticos que apontam para um projeto de sociedade mais justo e democrático, ainda que dentro do marco dessa sociabilidade; em outras palavras são estratégicos no sentido de apontar as contradições na não realização e do não acesso a direitos e demonstrar faticamente a necessidade urgente da constituição de uma outra forma de sociabilidade.

Destaca-se aqui, os espaços referentes aos conselhos de direitos, que deveriam proporcionar e perpetuar uma cultura de democracia direta, participativa, e fortalecê-la em face à democracia representativa, o que de fato, poderia representar a garantia de direitos, bem como a conquista de novos, mas não é menor destacar como este processo tem sido tencionado pelas intervenções político-regressivas nesses espaços que os tem tornado mais uma esfera de expansão da dominação burguesa do que uma real constituição participativa de incidência na forma de gerir e organizar as políticas voltadas para os diversos segmentos.

É dessa forma que o ECA estrategicamente é uma legislação que deve ser preservada diante dos avanços do capital sobre todos os direitos sociais garantidos a classe trabalhadora, mas que ao mesmo tempo quando inexistente uma estrutura social que efetive a sua garantia,

transforma-se no seu reverso, ou seja, a própria negação dos direitos a crianças e adolescentes. Pois como afirmar o valor desses sujeitos (crianças e adolescentes) – como seres humanos, somada a condição especial de pessoas em desenvolvimento, o que torna o segmento merecedor de uma proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, devendo este último atuar mediante políticas públicas e sociais direcionadas à promoção e a defesa dos direitos infanto-juvenis – quando vivenciamos um aumento galopante de diversas formas de conservadorismo que fazem ressurgir práticas moralizadoras e castradoras desse segmento?

Assim, a implementação integral do ECA, representa ainda um desafio para todos aqueles envolvidos e comprometidos com a garantia dos direitos da população infanto-juvenil. Em relação ao segmento sob a medida protetiva do acolhimento institucional, a história pôde mostrar que há direitos restritos direcionados a determinadas crianças e adolescentes pobres e marginalizados: lar (“abrigo”), saúde pública, educação pública, profissionalização para ocupação de postos de emprego/trabalho precários, de baixa remuneração... Já outros direitos, parecem se direcionar a outros sujeitos, de mesmas idades, mas que possuem um nível de humanização diferenciado. A esses, representantes de classes abastardas e burguesas, cabe também o direito ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária de forma saudável. Assim, ideológico e utópico demais, é acreditar que o atual projeto hegemônico possa satisfazer as necessidades humanas e a garantia de direitos de forma ampla.

Para uma implementação efetiva do ECA, necessário se faz uma mudança radical com bases na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral. A intervenção dos vários profissionais presentes na rede de proteção ao segmento em questão necessita de direcionamentos teórico-metodológico, instrumentais técnico-operativos, capacitações com vieses críticos e posicionamentos éticos e políticos. Estes profissionais foram historicamente marcados pelas práticas assistencialistas, corretivas e muitas vezes repressoras, presentes por longo tempo na história das práticas sociais do Brasil. Para a proposta de um projeto societário pautado na liberdade, esse passado/presente precisa ser superado.

Decorridos mais de vinte anos, no Estado brasileiro (entendido enquanto um cenário de disputas por poder) está ainda em processo de disputa a implementação de uma outra concepção de assistência à infância e à juventude, capaz de garantir os direitos expressos nas legislações, mas sobretudo se consubstanciar enquanto prática social efetiva e capilarizada na sociabilidade rompendo assim, com a lógica histórica da sociedade brasileira de desenvolver ações e políticas restritivas para os segmentos subalternos. Nestes termos, estrategicamente a

defesa do ECA é uma forma, mas não a única, de confrontar os grupos políticos consolidados e compromissados com a manutenção do modelo vigente, neoconservador, neoliberal.

O Serviço Social situa-se como um campo profissional que pode, aliando ao segmento em defesa dos direitos infanto-juvenis, lançar uma resistência à hegemonia capitalista, uma vez que seu projeto ético-político e profissional e o ECA convergem para a garantia de direitos de vários sujeitos sociais: criança, adolescente e família.

## **CAPÍTULO II.**

### **INSTRUMENTALIDADE E SERVIÇO SOCIAL**

*Nem todos os meios são justificáveis, mas apenas aqueles que estão de acordo com os fins da própria ação [...], fins éticos exigem meios éticos - Marilena Chauí.*

Como vimos no capítulo anterior, o Serviço Social no Brasil se institucionalizou como uma profissão estratégica no processo de controle racional dos conflitos entre *capital* e *trabalho* e, conseqüentemente, objetivando responder as expressões da *questão social* que se apresentavam. Do surgimento à consolidação da profissão, a questão da instrumentalidade esteve presente no histórico da ação profissional da categoria, sofrendo modificações à medida que as dimensões teórico-metodológica e ético-política se definiam e se consolidavam no Serviço Social, em tempos de redemocratização. Ou seja, ao passo que a profissão adquiria para si um distinto saber teórico, metodológico, ético e político, o conjunto de instrumentais tradicionais<sup>57</sup> e tecnicistas até então desenvolvidos já não comportavam, nem respondiam, à “renovação” da profissão.

Nesse sentido, Costa (2008) aponta que, de seu surgimento até o final da década de 70, o Serviço Social, predominantemente, orientou-se por uma racionalidade conservadora, própria da sociabilidade capitalista, valendo-se de referenciais teóricos e ídeo-culturais, baseados no positivismo empiricista e pragmatista, os quais foram essencialmente funcionais para a explicação e justificação da ordem estabelecida com a dominação burguesa. Contudo, a partir do início dos anos 1980, a categoria profissional aprofundou seu processo de rompimento com o pacto conservador, estabelecido entre a profissão e o projeto desenvolvimentista burguês, tornando uma crítica mais substancial, onde podemos destacar o Movimento de Reconceituação – cujos setores progressistas da categoria profissional já questionavam o tradicionalismo e o conservadorismo no Serviço Social já nos anos 1960.

Com a apropriação da tradição marxista como substrato do referencial teórico-metodológico que a profissão começava a construir desde fins dos anos 1970, o Serviço Social, através desses setores progressistas, tanto da própria categoria, quanto externos a ela, passou a incorporar uma modalidade de razão crítica, da qual tem conferido um patamar diferenciado ao projeto profissional.

As diversas expressões da questão social que se apresentavam às instituições e aos movimentos sociais, onde se faziam presente o profissional assistente social, exigiam respostas ou que superassem as condições de subalternidade da classe trabalhadora ou que mantivessem as classes antagônicas distantes de um confronto político-ideológico entre si –

---

<sup>57</sup> Não trabalhamos essa vertente neste estudo, embora alguns autores, naquele contexto, tenham pensado e contribuído na elaboração e sistematização de métodos e técnicas para o Serviço Social. Pontuamos nosso debate sob a perspectiva crítica de instrumentalidade, que se apresenta em pontuais produções atuais. Poderíamos cair em anacronismos comparando esta questão na atualidade com as décadas anteriores à “renovação” da profissão, em virtude das nuances entre os períodos de tempo e os atuais compromissos da profissão contra a sociabilidade vigente. De fato, também não estava entre os nossos objetivos fazer tal análise. Nosso debate volta-se a prática profissional na atualidade. Para um conhecimento das obras “tradicionais” sobre métodos e técnicas do Serviço Social, conferir as autoras *Mary Richmond, Porter Lee, Gordon Hamilton e Balbina Ottoni Vieira*.

proletários e burgueses. Assim, o pensar de uma instrumentalidade que comportasse uma dimensão teórico-política clara em face desse cenário fez-se presente, demandando, além de posturas teórica e política, o constante aperfeiçoamento dos elementos procedimentais utilizados pelos assistentes sociais a partir da finalidade com que o profissional conferia sua intervenção, nas mais diferentes áreas de atuação.

Este capítulo tem o compromisso de marcar os elementos fundamentais para a concepção de instrumentos e técnicas, sob a perspectiva crítico-dialética, na produção bibliográfica contemporânea do Serviço Social<sup>58</sup> – proveniente da década de 90 –, pontuando, no primeiro tópico, sua importância na prática profissional dos assistentes sociais na atualidade; no segundo tópico, a relevância da articulação entre as dimensões prático-formativas do Serviço Social – teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa –, explicitando a unidade presente entre elas e diferenciando a identidade de cada uma, assim como especificando a relevância dessa articulação à prática profissional; no último tópico, destacamos e problematizamos três dos principais elementos procedimentais mais utilizados pelo Serviço Social no Judiciário: os *estudos sociais*, os *relatórios técnicos* e o *parecer técnico*, objetos de pesquisa deste estudo.

### 2.1. A instrumentalidade na prática profissional do assistente social

A relevância do debate da instrumentalidade no Serviço Social pode ser explicada sob distintas análises, dependendo das especificidades das áreas onde atua o assistente social. Contudo, entendemos que o uso de instrumentos e técnicas, do qual o Serviço Social se apropria, merece uma atenção especial balizada pela perspectiva da totalidade sobre o fenômeno em questão, à luz de uma perspectiva crítico-dialética.

Durante e após o Movimento de Reconceituação do Serviço Social, a profissão adquiriu uma concepção crítica, pautada na tradição marxista sobre o movimento da realidade. Nos anos 1980, um debate aprofundado sobre as direções política, teóricas, metodológica e ética, proporcionou à categoria avançar frente à própria função da profissão, rompendo com o viés tradicionalista presente desde sua origem no Brasil. Foram muitos os autores que se debruçaram sobre as correntes teóricas e metodológicas que deram uma outra cara ao Serviço Social no Brasil e na América Latina. Outros se debruçaram sobre a “nova”

---

<sup>58</sup> Cabe destacar que a produção bibliográfica voltada para a temática da Instrumentalidade, instrumentos e técnicas e sua relação com o exercício profissional são escassas, mas entendemos que em nosso trabalho conseguimos trabalhar com os autores de destaque dentro da perspectiva aqui adotada.



direção ética e política no Serviço Social. Contudo, a questão da instrumentalidade e a dimensão que a esta mais se aproxima – técnico-operativa – foram praticamente esquecidas por mais de uma década de debates e produções acadêmicas. Não obstante, em alguns estudos a dimensão técnico-operativa foi tratada como uma extensão mecânica das demais, retornando pontuais produções em meados dos anos 2000.

Santos (2010) mostra-nos que a corrente de autores hegemônica do Serviço Social considera que para haver competência profissional no Serviço Social faz-se necessária à capacitação teórico-metodológica, ético-política e também técnico-operativa do sujeito estudante-profissional, consenso que a autora considera como um avanço, uma vez que se instituiu enquanto uma formação acadêmico-profissional que visa superar a herança moralista cristã e tecnicista que ainda permeia tacitamente a profissão.

Porém, a autora chama a atenção para o fato de não ter sido avançada, “nem na bibliografia nem nos fóruns de debates *da* e *sobre* a profissão, uma discussão sobre a dimensão técnico-operativa, a qual aparece sempre como um apêndice das demais dimensões” (SANTOS, 2010, p. 04), o que para ela se constitui uma lacuna na formação/profissão. Assim, argumenta

parece existir uma preocupação com as singularidades das demais dimensões da intervenção, mas não com a última citada, nem com os instrumentos e técnicas, elementos que possibilitam, juntamente com os demais, a materialização da ação. [Logo], a formação profissional trata a unidade sem levar em conta as suas diferenças, ou seja, não trata as especificidades de tais dimensões (*ibidem*, p. 04).

Assim, a relevância das construções teóricas elaboradas sobre a instrumentalidade evidencia-se, sobretudo, pelo fato de haver reduzidas publicações acerca desta temática, característica também reforçada por Guerra:

a instrumentalidade do Serviço Social é um campo saturado de mediações que não foram suficientemente discutidas na e pela categoria profissional [...]. A ausência ou a insuficiência da tematização desta dimensão da profissão produz, por um lado, o discurso que a nega; por outro, intervenções que se reduzem a ações finalísticas, repetitivas, modelares (2007, p. 38).

Esse fato pode ser explicado em virtude da formação generalista no Serviço Social, o que proporcionou à profissão desenvolver sua prática em vários espaços sócio-ocupacionais, inseridos na divisão social e técnica do trabalho, constituindo-se, assim, em um ganho. Contudo, este movimento de ir para além do Serviço Social levou a uma perda da discussão da própria profissão e sua intervenção social, que somente agora, refaz o caminho de volta.

Ocorre que, ao longo dos anos 80 e 90 a formação profissional tratou a unidade das três dimensões prático-formativas do Serviço Social sem se preocupar com as suas diferenças, com as suas especificidades. Enfim, sem se preocupar com o caráter de identidade que cada

dimensão requer. Isso pode ser associado à perspectiva de superação ao tecnicismo recorrente da profissão antes do movimento de ruptura. Uma ilustração possível está presente nas palavras de Granemann, apontando que

[...] o arsenal de instrumentos não pode ser o mesmo para todo e qualquer tipo de trabalho. Nesta perspectiva, a era do ensino de técnicas operativas, que cabiam em qualquer lugar e para todas as situações está superada, ou, no mínimo, fadada ao fracasso [...] (1999, p. 165).

Tal afirmativa contrapõe-se às propostas pontuadas por Santos, que argumenta que tanto a academia quanto o corpo profissional do Serviço Social na atualidade devem se preocupar com a formação mínima da dimensão técnico-operativa e com a aprendizagem do *como fazer* em disciplinas específicas da referida dimensão. “Se as ementas não oferecem, minimamente, uma direção, a questão continuará sendo ministrada de acordo com o discernimento pessoal de cada docente, podendo ficar, até mesmo, ausente” (SANTOS, 2010, p. 8). Situação essa, que poderá desembocar na formação de um profissional pouco capacitado para dar respostas às demandas que lhe são postas e que o leva a reducionismos como afirmar que *na prática a teoria é outra*.

Todavia, o pensamento de Granemann sintoniza-se ao de Santos quando aquela aponta que

até o arsenal operativo – o domínio da técnica – não pode ser executado sem um *como* e um *porquê*. A isto equivale dizer: há uma intencionalidade no uso da técnica, uma consequência nas escolhas. [...] A técnica não está desconectada de uma teleologia, isto é, de um fim, de antecipações prefiguradas pelos homens antes mesmo de construí-las (1999, p. 165).

Santos (2010) analisa, sob a perspectiva crítico-dialética, que o uso de instrumentos e técnicas não derivam, de imediato, de um referencial teórico, mas sinaliza que a teoria contribui e é condição necessária para a escolha dos instrumentos mais adequados à ação. Trata-se do movimento que permite o âmbito da possibilidade da ação se efetivar, a partir das potenciais mediações. Para a autora, portanto, garantir na formação profissional o ensino do *como* operacionalizar os instrumentos é um dos elementos que constitui os meios de organizar a prática profissional dos assistentes sociais.

Essa questão foi uma das motivações do presente estudo. O Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (SER/UnB), durante os anos 2007-2011, ministrou a disciplina *Instrumental Técnico-Operativo* apenas em dois semestres, sendo, ainda, considerada de caráter facultativo, o que contribui para aumentar a lacuna sobre o *como, para quê, para quem, onde, quando* e o *porquê fazer* na prática profissional, indagações essas de todo o corpo estudantil. Entendemos que, nesse sentido, os estudantes precisam aprender

sobre os fundamentos, a teleologia e, daí em diante, das escolhas sobre quais instrumentos e técnicas específicos devem mobilizar, ainda na sua formação acadêmica.

Outra realidade comum às instituições de formação dos assistentes sociais volta-se a questão da supervisão dos estágios supervisionados, restritos a áreas temáticas específicas, contrapondo-se, inclusive, a Lei de Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social<sup>59</sup>.

De certa forma, portanto, a graduação tem se distanciado da responsabilidade em não ofertar disciplinas que se aproximem do exercício profissional, contribuindo na postura acrítica que futuros profissionais podem ter quando ocuparem distintos espaços de atuação profissional que não desenvolvem competências nem atribuições privativas da profissão, além de estarem passíveis a absorver métodos e técnicas próprios da instituição que não os possibilitem aplicar de forma efetiva o que propõe o projeto ético-político e profissional do Serviço Social.

Assim, a questão da instrumentalidade engloba os instrumentos e técnicas, os quais devem ser tratados para além de sua operacionalidade. Aqui, faz-se importante considerar o conhecimento teórico e sua relação ao conhecimento procedimental. Embora constituam-se como unidade, ambos têm diferencialidades, as quais precisam ser mobilizadas na prática profissional. Importante considerar que, para Santos, “instrumentos e técnicas não são a prática do Serviço Social, mas estão vinculados à ela” (2010, p. 35).

Desse modo, a passagem da teoria à prática requer a análise da finalidade e dos meios que a proporcionarão. A prática profissional, assim, dependerá de um pôr teleológico. O Serviço Social constitui-se enquanto uma prática profissional que existe a partir de um determinado contexto sócio-econômico. Os interesses da categoria profissional podem ser mediados pelas convicções ético-políticas, as quais mediarão a escolha dos meios para o alcance dos fins.

Diante das considerações feitas até aqui, e da demarcação sobre a discussão da instrumentalidade em uma perspectiva crítica, podemos destacar como se desenvolveu as produções mais recentes.

Costa (2008), em uma proposta de discutir a instrumentalidade do Serviço Social enquanto um conjunto de saberes específicos composto essencialmente pelo desenvolvimento das três dimensões prático-formativas, aponta quatro autores do Serviço Social considerados expoentes sobre a questão da instrumentalidade durante a década de 90. São eles: Helder Sarmiento, Rosa Predes Trindade, Sandra Campagnolli e Yolanda Guerra. Para este estudo,

---

<sup>59</sup> Para precisas reflexões sobre os desafios contemporâneos no processo de formação dos assistentes sociais, cf. Ribeiro (2010), Meneses e Lustosa (2010) e Ortiz (2010).

nos deteremos mais à última autora, em virtude do avanço sobre a questão da instrumentalidade do Serviço Social que suas produções proporcionaram à discussão e por ser esta a autora que mais se aproxima do debate e da concepção teórica proposta aqui.

Costa (2008) pondera que, embora Rosa Trindade tenha contribuído para a qualificação do debate sobre a instrumentalidade, por meio de reflexões acerca das racionalidades subjacentes ao processo de legitimação da profissão diante da sociedade capitalista, tratando dos projetos e das posições teleológicas que atravessam a profissão e a utilização do instrumental técnico-operativo do Serviço Social, foi Yolanda Guerra quem o fez referenciando de forma aprofundada a funcionalidade e instrumentalização ao projeto burguês, através da racionalidade formal-abstrata, assim como apresentando as alternativas a essa funcionalização empreendidas por setores da categoria, os quais buscam desenvolver outra racionalidade crítico-dialética, substantiva e emancipatória. Portanto, Guerra apresentou elementos que antecedem a discussão dos instrumentos e técnicas, que é própria da instrumentalidade, na tentativa de requalificar a dimensão que esta ocupa na constituição da profissão.

Sob a perspectiva marxista, todo trabalho material e social possui instrumentalidade, a qual é construída e reconstruída historicamente. Pelo processo de trabalho, o ser social transforma a realidade, transforma-se a si mesmo e aos outros homens. O ser humano-genérico detém a capacidade de manipulação, de conversão dos objetos em instrumentos, que, por sua vez, possibilitam atender as necessidades de transformação da natureza em produtos úteis. Logo, o ser humano modifica, transforma e utiliza os meios e as condições sob as quais trabalha para seu benefício, para o alcance de suas finalidades (GUERRA, 2000).

Assim, à medida que os profissionais utilizam, criam e adéquam às condições existentes transformando-as em meios/instrumentos para objetivação das intencionalidades, suas ações passam a ser portadoras de instrumentalidade. Aqui, podemos destacar a existência de dois âmbitos: o da possibilidade e o da efetividade. “Os instrumentos e técnicas da intervenção pertencem ao âmbito da efetividade, os quais, a partir das mediações, potencializam as ações dos homens e, portanto, merecem atenção” (SANTOS, 2010, p. 05).

Enquanto mediação, a instrumentalidade da prática profissional permite a passagem das objetivações pensadas, teleológicas, para as ações – finalidades – concretas no cotidiano.

Em relação ao Serviço Social, Pontes (*apud* Forte e Guerra) considera que a apreensão das particularidades da profissão é um amplo, lento, complexo e provisório trabalho de sucessiva aproximações, para ele

a particularidade histórico-social da profissão representa o alcance de um complexo de análise-síntese do movimento do modo de ser mesmo da profissão na estrutura social. Significa conjugar a dimensão da singularidade, com a universalidade, para se construir a particularidade. No plano da singularidade, compõem-se as formas existenciais *irrepetíveis* do fazer profissional no cotidiano sócio-institucional, em que os sujeitos estão imersos na receptividade e heterogeneidade da vida cotidiana. Na dimensão da universalidade, o fazer profissional é projetado nas leis sociais tendenciais e universais que regem a sociedade, e encontram o sentido de sua inserção histórico-social. Assim, a construção da particularidade histórica da profissão implica a necessidade de sua universalidade se singularizar e de sua singularidade se universalizar (PONTES, 2002, p. 164 *apud* FORTE; GUERRA, 2010, p. 19).

Portanto, devemos pontuar que *instrumentalidade* do Serviço Social não se refere apenas ao conjunto de instrumentos e técnicas, mas a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, que é construída e reconstruída no processo sócio-histórico (COSTA, 2008; GUERRA, 2000; SANTOS, 2010). Tais capacidades têm a potencialidade de alterarem, modificarem e transformarem as condições objetivas e subjetivas ao nível do cotidiano. Na natureza, este movimento de transformação exercido pelo Homem<sup>60</sup> é trabalho. E é no trabalho que o Homem desenvolve capacidades que passam a mediar sua relação com a sociedade.

No trabalho, o homem desenvolve capacidades que passam a mediar sua relação com os outros homens. O desenvolvimento do trabalho exige o desenvolvimento das próprias relações sociais e o processo de reprodução social. A instrumentalidade que o homem utiliza para transformar a natureza é transportada para as relações dos homens em si, interferindo em nível da produção social. No caso do Serviço Social, entendemos que se constitui enquanto uma profissão inserida na esfera da reprodução das relações sociais por ocupar um lugar na divisão social e técnica do trabalho.

Conforme Costa (2008), o trabalho humano, na perspectiva marxiana/lukacsiana, porta uma propriedade que o difere do trabalho realizado pelos demais elementos da natureza, que é a teleologia, que significa a capacidade que o ser humano tem de projetar intelectivamente o seu trabalho e de dotar as suas ações de objetivos e finalidades. Apontamos no primeiro capítulo que a categoria profissional tem substanciado a consolidação de um projeto de profissão e de sociedade – projeto ético-político-profissional –, comprometendo-se com a defesa dos seus direitos e com as ações profissionais respaldadas na liberdade, na democracia e nos valores humano genéricos.

Logo, a concepção de instrumentalidade que podemos esboçar aqui é a capacidade de mobilização e articulação dos instrumentos necessários à consecução das respostas às

---

<sup>60</sup> Entendido aqui enquanto termo genérico relativo aos sujeitos sociais da raça humana.

demandas postas pela sociedade, resultante de múltiplas determinações histórico-sociais que se apresentam devido à realidade concreta pensada, teleológica, diante de um contexto crítico de totalidade, baseada em um conjunto de saberes específicos, composto do desenvolvimento das competências técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica, estas, vinculadas ao contexto sócio-histórico que as envolvem, que dão bases materiais e intelectuais para o exercício profissional no Serviço Social.

Logo, reconhecer a instrumentalidade como mediação significa tomar o Serviço Social como totalidade constituída de múltiplas dimensões: técnico-instrumental, teórico-intelectual, ético-política, formativa e normativa.

## 2.2. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e prática profissional: por que articular é preciso?

A questão da instrumentalidade no Serviço Social expressa cotidianamente na prática profissional dos assistentes sociais, precede de uma relação intrínseca entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política, e técnico-operativa, as quais dão bases intelectuais e materiais para que a categoria profissional possa responder às demandas que lhe apresentam.

Contudo, as três dimensões que constituem o arcabouço da formação profissional não foram tratadas com igual importância pela literatura hegemônica do curso. Segundo Santos (2010), parece existir uma preocupação com as singularidades das duas primeiras dimensões, mas não com a técnica-operativa, assim como com os instrumentos e técnicas, elementos estes que juntos as demais dimensões podem possibilitar a materialização da ação interventiva do assistente social, na proposição à garantia de direitos de seus usuários.

Assim, pontuamos neste tópico a identidade conferida a cada uma das três dimensões prático-formativas do Serviço Social, bem como o caráter de unidade que se estabelece na articulação entre elas, o que possibilita proporcionar uma prática profissional efetiva e competente.

A dimensão *teórico-metodológica* do Serviço Social constitui-se de concepções, e hoje, hegemonicamente, encontra-se centrada na teoria e métodos marxianos e seus desdobramentos na tradição marxista, de análise crítico-dialética sobre uma visão de totalidade das relações sociais. Proposta no Movimento de Reconceituação, essa dimensão é paralelamente dimensionada a uma teoria de ruptura, com finalidade de superação do modelo capitalista então vigente, por meio das lutas da classe trabalhadora em prol da socialização da riqueza socialmente produzida. Contudo, cabe destacar que a teoria de ruptura difere de uma

prática de ruptura, não sendo aquela condição direta para desencadear uma prática revolucionária.

Nesse sentido, Santos (2010) pondera que o método dialético-materialista de Marx não é imediatamente aplicável à realidade, mas é o arsenal explicativo que possibilita ao assistente social entender a dimensão de contradição e negatividade da realidade. Desse modo, Junqueira (1980 apud Santos, 2010) argumenta que o método dialético materialista é excelente como instrumento de análise da realidade, mas o mesmo não instrumentaliza imediatamente para a prática.

Assim, é possível compreendermos que o movimento da teoria não é, de imediato, a aplicação no real, nem a transformação da realidade. A atividade teórica proporciona sim um conhecimento indispensável para transformar a realidade ou traçar finalidades que antecipem, na ideia, sua transformação.

O debate levou ao entendimento da questão teórico-metodológica, a qual Yamamoto compreendeu como

[...] o modo de ler, de interpretar, de se relacionar com o ser social; uma relação entre o sujeito cognoscente – que busca compreender e desvendar essa sociedade – e o objeto investigado. Encontra-se estreitamente imbricada à maneira de explicar essa sociedade e os fenômenos particulares que a constituem. Para isso implica uma apropriação da teoria – uma capacitação teórico-metodológica – e um ângulo de visibilidade na leitura da sociedade, um ponto de vista político, que, tomado em si, não é suficiente para explicar o social (IAMAMOTO, 1994, p. 174).

Ou seja, a teoria é a reconstrução, no nível do pensamento, do movimento do real apreendido nas suas contradições, nas suas tendências, nas suas relações e inúmeras determinações. Esse movimento se faz necessário porque a prática social, na sociedade capitalista, não se revela de imediato, reafirmando-se, portanto, a exigência metodológica para se apreender as múltiplas determinações e relações com uma totalidade, que é histórica (COSTA, 2008).

Dessa maneira, a questão teórico-metodológica vai além de um esquema de procedimentos operativos, uma vez que diz respeito ao modo de ler, interpretar e relacionar o ser social com a sociedade em que se insere.

Na atualidade, as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social vigentes no Brasil apresentam como pressuposto a adoção da teoria social e do método materialista-histórico-dialético como orientação teórico-metodológica. Como já apontamos, essa orientação se sustenta na leitura da realidade como uma totalidade formada de vários complexos e múltiplas determinações. Trata-se de uma visão de sociabilidade dinâmica, em constante transformação e passível de ser apreendida pela razão, embora sempre de maneira

parcial e sucessiva, uma vez que é sempre mais abastada de fenômenos do que o que podemos pensar dela (*idem*).

Diante desses esclarecimentos, Santos pontua que a teoria social marxista não instrumentaliza para a prática. “O método dialético materialista é excelente como instrumento de análise da realidade, mas não instrumentaliza para a prática [...]” (Junqueira, 1980, p. 26 apud Santos, 2010, p. 01). O entendimento é que o método dialético permite ao assistente social apreender na dinâmica social, o processo de construção da demanda em suas singularidades, compreendida na e a partir das determinações universais da realidade, em que a se encontram os espaços sócio-ocupacionais. Apreensão que se dá pela via da mediação – instância que garante a possibilidade da síntese de muitas determinações – categoria ontológico-reflexiva essencial nos processos sociais, trabalhada por Lukács a partir da teoria social marxiana e que Pontes retomou na produção do Serviço Social:

sendo a totalidade ‘complexo de complexos’, cada complexo tem sua existência mediatizada com os demais. Portanto, para insistir no caminho metodológico ‘das aproximações sucessivas’, é imperativo apreender também as mediações que vinculam e determinam esses processos (PONTES, 2002b, p. 87 apud COSTA, 2008, p. 53).

Entendendo que a realidade social não revela sua própria essência de forma espontânea, mas apenas aparentemente, as mediações possibilitam o penetrar do pensar nas complexidades que formam a realidade social, revelando as suas contradições e indo além da aparência e do imediato. A capacidade investigativa – a pesquisa – é exemplo de uma mediação, recurso este imprescindível na prática profissional dos assistentes sociais. Apenas a adoção da teoria marxista, que durante a década de 80 era seguida a risca por setores da categoria jamais possibilitaria a revolução/transformação social, pois não estava associada diretamente àquele contexto social.

Hoje, a categoria profissional compreende que as determinações que incidem sobre a prática profissional, seus limites e suas potencialidades necessitam de ser localizados pelos sujeitos profissionais, os quais podem criar as condições e as diretrizes para que a ação profissional não caia no conformismo e na ratificação da ordem societária instituída.

Assim, a existência do projeto profissional como fruto do amadurecimento da profissão coloca os limites e possibilidades para a ação profissional: os limites que hoje se conseguiu analisar e sistematizar referentes às condições objetivas, a teleologia das instituições demandantes e a precarização do próprio fazer profissional, dentre outras, e; as possibilidades que estão postas na compreensão de que a resolução da *questão social* remete



para além do campo de atuação do Serviço Social e, também, remete-se aos processos de luta de classe que se estabelecem nos marcos da sociedade capitalista.

Logo, a afirmativa de Santos é muito precisa quando sinaliza que a prática profissional do Serviço Social "não é, e nem pode ser, uma prática revolucionária" (2010, p. 49).

No âmbito da dimensão *ético-política*, não é difícil concluir que esta apresenta um grau de relevância incontestável no Serviço Social. Seus direcionamentos estão presentes nas normativas relativas à capacidade de exercer a profissão, como na Lei de Regulamentação profissional, no Código de Ética de 1993, nas Diretrizes Curriculares que estabelecem as funcionalidades dos cursos de Serviço Social, além de um sem número de publicações referentes aos princípios éticos e a direção política que balizam a profissão.

No Serviço Social, instituiu-se a *liberdade* enquanto como o valor ético fundamental, sendo este princípio entendido como capacidade humana de fazer escolhas e valorações. Agir eticamente, portanto, traduz-se no poder fazer escolhas de forma consciente entre alternativas e valores, com base nas necessidades humano-genéricas. Entretanto, as determinações que incidem sobre a eleição de determinados valores só podem ser compreendidas na totalidade social, levando em consideração a complexa rede de mediações entre necessidades e interesses sócio-econômicos e político-culturais, assim como as possibilidades de escolhas dos indivíduos em sociedade (BARROCO, 2003).

Conforme a autora,

o agir consciente supõe a capacidade de transformar respostas em novas perguntas e necessidades em novas formas de satisfação. Só o homem é capaz de agir teleologicamente, projetando a sua ação com base em escolhas de valor, de modo que o produto de sua ação possa materializar sua autoconsciência como sujeito da práxis<sup>61</sup> (BARROCO, 2009, p. 169).

A sociedade capitalista vigente é marcada por uma moral conservadora e neoliberal, forjadas pela racionalidade formal-abstrata. Costa (2008) nos esclarece que a primeira característica incorpora a tradição, a autoridade, a hierarquia e a ordem como princípios e valores que devem ser conservados e legitimados na convivência social. Já a segunda reforça o individualismo nas relações sociais e a coisificação das necessidades humanas, onde explicitam a negação do princípio fundamental da ética e da moral – a liberdade, embora sejam regidas por princípios opostos.

Em contraponto ao modelo capitalista, há outra concepção de sociabilidade socialista, a qual busca a construção de valores de emancipação humana, que garanta a liberdade nas escolhas, valores estes com outras concepções de ética e moral. A construção dessa

---

<sup>61</sup> Em síntese, compreendida enquanto a prática pensada.

moralidade, por sua vez, vai de encontro ao moralismo conservador e a moralidade burguesa, que em um plano ideológico, origina processos de lutas entre as classes, apontando ou não para projetos de emancipação humana, colocados no horizonte de uma “nova” sociedade, capaz de criar condições para a sobrevivência e universalização da liberdade.

O projeto ético-político e profissional do Serviço Social, como vimos no primeiro capítulo, estabelece-se enquanto um compromisso de superação do modelo (capitalista) até então vigente, comprometido com a democracia, a liberdade e a justiça social, princípios também requeridos pela sociedade burguesa, mas de forma deturpada, de manutenção de seus interesses e de sua manutenção hegemônica. Logo, a ética das profissões, dentre elas a do Serviço Social, está vinculada com o compromisso político de determinado projeto de sociedade.

Tendo em vista a histórica inserção da profissão no contexto das relações entre o Estado e a sociedade e a luta de classes entre proletários e burgueses faz preciso considerar o caráter eminentemente político da prática profissional no Serviço Social.

Iamamoto já atentava a categoria profissional para um desafio intelectual – teórico-crítico – e político: o de desvendar a prática social como condição para conduzir e realizar a prática profissional, imprimindo-lhe uma direção consciente, tornando-se imprescindível, para isso, o entendimento do sentido ou da natureza política da prática profissional.

A atuação do Serviço Social é visceralmente polarizada por interesses sociais de classes contraditórias, inscritos na própria organização da sociedade e que se recriam na nossa prática profissional, os quais não podemos eliminar. Só nos resta estabelecer estratégias profissionais e políticas que fortaleçam alguns dos atores presentes nesse cenário. Assim sendo, a prática profissional tem um caráter essencialmente político: surge das próprias relações de poder presentes na sociedade (IAMAMOTO, 1994, p. 122).

Nos marcos da crítica ao conservadorismo no Serviço Social, em meados da década de 90 setores da categoria consolidaram um projeto profissional que aqui consideramos ter origem em fins dos anos 70 para o início dos anos 80. Como pontuamos no Capítulo I, os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (NETTO, 1999). O projeto ético-político e profissional do Serviço Social, desta forma, se constrói com base na defesa da universalidade do acesso a bens e serviços, dos direitos sociais e humanos e da democracia, vinculando-se, ainda, a um projeto societário, o qual propõe a construção de uma nova ordem social sem dominação ou exploração de classe etnia e gênero, afirmando a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e

do preconceito e contemplando positivamente o pluralismo na sociedade e no exercício profissional.

Desta forma, este Projeto considera a dimensão política articulada à dimensão ética do exercício profissional, uma vez que se posiciona a favor da equidade e da justiça social na perspectiva da universalização do acesso aos bens e serviços; da ampliação e consolidação da cidadania como condição para a garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras e do princípio democrático da socialização da participação política e social da riqueza socialmente produzida. E a radicalização desses princípios quando aponta para supressão das relações que originam a sua própria existência e necessidade, ou seja, o próprio fim do sistema capitalista. Já do ponto de vista profissional, assume o compromisso com a competência, com base no aprimoramento intelectual do profissional e com ênfase em uma formação acadêmica qualificada, alicerçada em concepções teórico-metodológicas críticas e sólidas, capazes de viabilizar uma análise concreta da realidade social.

Considerado como o principal norteador dos compromissos éticos diante das demandas usuárias do Serviço Social, o Código de Ética do Assistente Social de 1993 constitui-se na diversidade e pluralidade de ideias, estando aliado à fundamentação teórica crítico-dialética como direcionamento político, e proporciona fundamentações éticas e políticas que coadunam juntamente às dimensões teórico-metodológica e técnico-operativa para o possibilitar de uma instrumentalidade que responda de forma competente às demandas que se apresentam à prática profissional.

Já no âmbito da dimensão *técnico-operativa*, como pudemos ver no início deste capítulo, esta se refere mais estritamente aos elementos procedimentais – instrumentos e técnicas – necessários no desenvolvimento da intervenção. Observamos que, na perspectiva crítica, os instrumentos devem ser vistos como potencializadores da prática profissional, que devem ter a sua utilização constantemente aprimorada de forma a que se tornem úteis ao objeto e aos objetivos da intervenção e que estejam em equilíbrio com as normas e diretrizes da profissão.

Trindade, segundo Costa (2008), considera o instrumental técnico-operativo como:

a articulação entre instrumentos e técnicas, pois expressam a conexão entre um elemento ontológico do processo de trabalho (os instrumentos de trabalho) e o seu desdobramento – qualitativamente diferenciado – ocorrido ao longo do desenvolvimento das forças produtivas (as técnicas). Portanto, as técnicas se aprimoram a partir da utilização dos instrumentos, diante da necessidade de sua adequação às exigências de transformação dos objetos, visando o atendimento das mais variadas necessidades humanas. A técnica pode ser tomada, então, como uma qualidade atribuída ao instrumento para que ele se torne o mais utilizável possível, em sintonia com a realidade do objeto de trabalho (TRINDADE, 1999, p.65 *apud* COSTA, 2008, p. 58).

Costa (2008) sintetiza, então, que será a técnica que irá viabilizar o aprimorar dos instrumentos, desde que ela não esteja isolada em uma concepção tecnicista, mas sim imbuída e implicada nos referenciais teóricos e metodológicos da profissão, e, acrescentamos ainda, nos valores éticos e políticos.

A compreensão acerca da dimensão técnico-operativa está relacionada a um campo do fazer profissional, especialmente relacionado com a prática, mas que vai além de instrumentos puramente aplicáveis. Para Costa (2008), o Serviço Social não dispõe de um conjunto específico e exclusivo de instrumentos e técnicas, mas faz um uso diferencial do instrumental técnico criado pelas diversas ciências sociais – sociologia, antropologia, história –, priorizando aqueles instrumentos, recursos e técnicas que conduzem às suas finalidades e iluminando, permanentemente, o uso da técnica com sua intencionalidade.

Na intencionalidade, Santos (2010, p. 56) pondera que “os meios devem estar intimamente relacionados com a posição dos fins”, estabelecendo-se, assim, um compromisso ético e político *com e na* prática profissional, em oposição às práticas ou procedimentos executados mecânica e irrefletidamente.

Além disso, o instrumental técnico deve se apoiar em conhecimentos teóricos, pois “a atividade teórica proporciona um conhecimento indispensável para transformar a realidade ou traçar finalidades que antecipem, na ideia, sua transformação” (*idem*, p. 34), conhecimentos esses correspondentes à decisão consciente e reflexiva. Sua escolha ou seleção leva em conta os determinantes específicos de uma dada realidade e de cada situação em particular, devendo ser posto em prática no sentido de facilitar e fortalecer as ações propostas.

Logo, o instrumental não porta única e exclusivamente um aspecto técnico, uma vez que demanda uma competência ao criar, selecionar e aplicar. Se apropriar dos instrumentos e técnicas da intervenção requer um conhecimento procedimental, o qual, embora implique conhecimento teórico e esteja vinculado a um suposto teórico, possui uma relação quase que imediata com a prática (*idem*, p. 34). Desta forma, instrumentos e técnicas não são apenas a prática do serviço social, mas estão intimamente vinculados a ela.

Ademais, devemos considerar o caráter da dimensão política frente aos elementos procedimentais, uma vez que pressupõe e se vincula a um projeto político que pode ou não ser de superação, sendo primordial o estabelecimento de mediações adequadas no seu manejo, pois conforme Santos (2010, p. 33) “a passagem da teoria á prática necessita das definições dos fins, que envolvem um plano ético e político, e da escolha dos meios, que envolve, também, um processo de valoração e um encaminhamento técnico operativo”.

Portanto, fica evidente a implicação das três dimensões prático-formativas do Serviço social para o desenvolvimento da prática profissional. A formação teórica contribui para que o profissional analise se as condições da realidade são favoráveis ou não, proporciona um entendimento sobre o que se quer analisar e modificar e, inclusive, fornece potencialidades de ruptura, além das mediações necessárias a essa transformação. O objetivo ao se formar um profissional assistente social detentor de instrumentalidade é de torná-lo mais do que um agente técnico, um profissional atento às finalidades e objetivos, assim como às consequências de sua prática na profissão. Um profissional técnico, mas também intelectual, capaz de realizar leituras críticas da realidade social, em um constante processo investigativo por meio de sucessivas aproximações, identificando os nexos que constituem os fenômenos, ou seja, apreendendo as mediações.

Por fim, salientamos as precisas considerações da autora que se propôs a debater a instrumentalidade de forma problematizada na atualidade, das quais concordamos inteiramente:

se a prática profissional interventiva do Serviço Social requer tais dimensões, a formação profissional deve, por sua vez, contemplar, de fato, os conhecimentos necessários a essas competências, quais sejam, conhecimentos teóricos, conhecimentos ético-políticos e conhecimentos procedimentais, visto que o Serviço Social é uma profissão interventiva (SANTOS, 2010, p. 56).

Assim, o conhecimento real e crítico sobre a dimensão técnico-operativa é de absoluta relevância, sendo constantemente desenvolvido juntamente às demais capacidades do profissional. Consideramos que discutir a instrumentalidade do Serviço Social em sua complexidade implica fugir do modelismo, do tecnicismo e do metodologismo, vislumbrando a possibilidade de uma intervenção profissional mais competente e que se efetive.

### 2.3. O Serviço Social no Judiciário

As primeiras inter-relações entre o Serviço Social e o Poder Judiciário datam da década de 1930. Os primeiros assistentes sociais a ingressarem nos Juizados de Menores tiveram acesso a essa área primeiramente por meio dos Comissariados de Vigilância, instituto que surgiu com a Lei nº. 2.059, de 31 de dezembro de 1924, a qual previa a criação do Juízo de Menores na Cidade de São Paulo, e que estabelecia em seu art. 3º como este deveria se organizar para o cumprimento de suas atribuições:

Artigo 3º – O juízo de menores se comporá, além do respectivo juiz, dos seguintes funcionários:  
1 curador e promotor;  
1 médico;

1 escrivão;  
1 escrevente habilitado;  
3 comissários de vigilância (2 homens e 1 mulher);  
2 oficiais de justiça;  
1 servente e porteiro.

De acordo com o art. 7º da referida lei, o juiz, o curador, o médico e o escrivão seriam nomeados pelo governador do estado e, os demais funcionários, escolhidos diretamente pelo próprio juiz.

Os primeiros comissariados a ocuparem os juizados o faziam de forma voluntária, sem remuneração. Suas práticas caracterizavam, tanto em São Paulo quanto no Rio de Janeiro, em realizar intervenções

nas grandes campanhas de recolhimento de menores das ruas e de locais considerados impróprios. Boa parte desses menores era devolvida às suas famílias e outra parte era encaminhada para instituições assistenciais que funcionavam em convênio com o próprio Juizado, articulador de todo o sistema de recolhimento e internação (ALAPANIAN, 2008, p. 28).

Até a criação do Departamento de Assistência Social do estado de São Paulo, criado através da Lei 2.497, de 24 de dezembro de 1935, a responsabilização sobre o recolhimento de menores esteve nas mãos do Juízo de Menores. Depois da criação do órgão assistencial, contudo, os serviços de assistência social começaram a serem organizados pelo Executivo, o que, segundo a autora citada, ocasionou relações dúbias e conflituosas de poder estabelecidas entre os poderes Executivo e Judiciário, sobre quem de fato detinha a competência para decidir sobre a infância e a juventude daquela época.

Para o nosso estudo não é relevante conhecer o histórico da profissão no âmbito jurídico<sup>62</sup>. Cabe pontuar aqui, que as primeiras escolas de serviço social estavam intimamente ligadas aos Comissariados de Vigilância e logo, aos Juízos de Menores e Comarcas referidas à infância e a juventude. A presença de assistentes sociais se fazia tão necessária que, assim que se formavam, os profissionais passavam a ocupar cargos de chefia e coordenação nessas instituições. Assim, a inserção de assistentes sociais no campo sócio-jurídico relaciona-se ao processo de institucionalização da profissão.

As primeiras escolas de Serviço Social, localizadas em São Paulo e no Rio de Janeiro, tinham ainda uma moral conservadora, tradicional e cristã da época, sendo suas referências

---

<sup>62</sup> Para este estudo consideramos relevante pontuarmos o momento em que os assistentes sociais ocupam os espaços sócio-jurídicos. Isto se deu primeiramente em São Paulo e no Rio de Janeiro, proporcionado pelas primeiras escolas formativas presentes nestas cidades e da presença, primeiramente do Comissariado de Vigilância dos Juizados de Menores e, posteriormente, da criação das instituições assistenciais, entre elas, o SAM no Rio de Janeiro. Não faremos aqui, um histórico sobre a atuação profissional do Serviço Social no Judiciário, pois nossa intenção é a de apresentar alguns elementos procedimentais que compõem a instrumentalidade dos profissionais desta área. Para uma análise aprofundada sobre a inserção do Serviço Social no Poder Judiciário, cf. Alapanian (2008, vol. 2). Ver, também, Fávero et al. (2008).

expoentes, como os assistentes sociais José Pinheiro Cortez e Helena Iraci Junqueira, figuras fundamentais na construção do projeto de intervenção do Serviço Social no Juizado de Menores. Ressalta-se aqui, que ambos tinham vinculação com o Partido Democrata Cristão.

De forma sintética, ao longo dos anos a presença de assistentes sociais nos fóruns, Varas da Infância e da Juventude, de Família, de Sucessões e de Execuções Penais, tornou-se significativamente expressiva, atribuindo ao assistente social um caráter de assessor do Juízo de cada fórum. No caso das Varas da Infância e da Juventude, que devem pôr em prática os princípios e direitos atualmente expressos no ECA, cabe ao assistente social, enquanto profissional que compõe uma equipe técnica, “fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico” (art. 151). Obviamente, a instituição onde se insere o profissional ainda demanda uma série de atribuições. No caso do TJDF, órgão de 1º e 2º instâncias, superior à VIJ do DF, o mesmo estabelece um detalhamento sobre as atribuições específicas postas ao Serviço Social pela instituição<sup>63</sup>.

Cabe observarmos, ainda, que de acordo com a Lei nº. 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social, o inciso IV do art. 5º, estabelece que dentre as atribuições privativas do assistente social cabe ao profissional “realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social”, atribuições essas corriqueiramente executadas nas áreas sócio-jurídicas.

Deste modo, este tópico apresenta três dos instrumentos procedimentais mais utilizados na prática profissional dentro das instituições jurídicas. Só no TJDF, até este mês, são 75 assistentes sociais que fazem uso desses instrumentais em seus cotidianos profissionais. Essa proporção se eleva para mais que o quádruplo de profissionais se considerarmos os Tribunais de Justiça de grandes capitais, como São Paulo e Rio de Janeiro. Portanto, entendemos ser de fundamental importância problematizá-los aqui.

### 2.3.1. Os estudos sociais

Os primeiros estudos sociais, em seu sentido genérico, eram suscitados nas questões de maior conflituosidade, as do “*menor*” *autor* ou *cúmplice de crime ou contravenção penal*,

---

<sup>63</sup> Cf. Anexo III.

devido a autoridade competente requisitar informações a respeito da situação social, moral e econômica dos pais, tutores ou detentores da guarda (SIMÕES, 2009).

O estudo social<sup>64</sup> é um exemplo de instrumento técnico mobilizado por assistentes sociais para o alcance de suas finalidades. O termo estudo social pode ser empregado ora em sentido genérico, ora como sinônimo de laudo ou de perícia social (SIMÕES, 2009). Nesta pesquisa, entenderemos estudo social enquanto “um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social” (FÁVERO, 2010, pp. 42-43), contudo, possibilitando aos segmentos estudados a garantia de direitos.

De forma expressa, Fávero define o estudo social como

um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos sócio-econômicos e culturais (*idem*).

A literatura específica nos mostra ainda, que o estudo social tem sido utilizado nas mais diversas áreas da atuação interventiva do Serviço Social, sobretudo, apresentando-se como um instrumento fundamental na prática profissional de assistentes sociais do sistema Judiciário – seja enquanto funcionário da instituição jurídica, seja como perito ou como assistente técnico – em especial junto às Varas de Família, da Infância e da Juventude, de Execuções Penais, bem como das ações judiciais relacionadas à seguridade e previdência social (FÁVERO, 2010, p. 43).

Destacamos que, a realização de estudos sociais, bem como a elaboração de laudos periciais e pareceres técnicos, constituem atribuições privativas do assistente social e são garantidas na Lei N° 8.662 de 1993, que regulamenta a profissão de assistente social.

O desenvolvimento de um estudo social, entretanto, requer o compromisso com os princípios éticos e políticos ligados ao projeto profissional do Serviço Social, pois para sua

---

<sup>64</sup> O estudo social pode ser efetivado com o uso de técnicas, como a análise documental, a realização de entrevistas e visitas domiciliares e institucionais. O objetivo de um estudo social volta-se à elaboração de um relatório técnico, com um laudo ou parecer social. A perícia social pode se apresentar como uma variação do estudo social e requer um posicionamento técnico específico do profissional especialista no assunto, neste caso, no Serviço Social. É de fundamental importância diferenciar cada um dos instrumentais e técnicas ligados à realização do estudo social. Fávero (2010) entende o estudo social como uma das etapas da perícia social, que por sua vez, é um processo que se inicia a partir da solicitação, por um profissional ou autoridade de diferentes áreas, de uma opinião técnica sobre determinada situação, visando assessorá-los em suas decisões. Neste estudo, não atribuímos ao estudo social o sinônimo de perícia social, pois entendemos que o instrumental em questão tem a potencialidade de estar além do caráter de apenas possibilitar subsídios às decisões judiciais, como garantir direitos às pessoas envolvidas nos estudos.



realização, necessário será às vezes utilizar-se de técnicas de entrevistas e do recurso das visitas domiciliar e/ou institucional.

Por meio da entrevista, o assistente social tem a possibilidade de articular os aspectos sociais, políticos, ideológicos, culturais, afetivos e religiosos postos durante o seu desenvolvimento do atendimento. Neste momento, deve-se oportunizar ao entrevistado uma reflexão sobre sua inserção na sociedade. A entrevista, enquanto um instrumento possibilitador de conhecimento mútuo, tanto para os usuário quanto para os assistentes sociais, possibilita aos últimos, aproximarem-se da realidade vivida pelo segmento entrevistado, provocando melhores condições de compreensão sobre as demandas colocadas, o que pode contribuir, assim, para a formulação de uma resposta profissional condizente com as reais necessidades da população (SANTOS e NORONHA, 2010).

Já a visita domiciliar tem longo histórico na profissão, desde a institucionalização do Serviço Social. Na atualidade, há autores que argumentam que tal recurso procedimental será sempre, e em quaisquer situações ou finalidades, uma invasão à privacidade da população, constituindo-se em uma postura antidemocrática de fiscalização da vida do usuário, contrária aos princípios do projeto ético-político e profissional da profissão, devendo, assim, ser usada com cautela e, até mesmo, excluída da prática profissional. Outros autores consideram relevante a utilização desta técnica em determinadas situações, como quando se recebe uma denúncia para avaliar se crianças e adolescentes foram vítimas de maus-tratos, abusos e violências físicas/psicológicas/sexuais, ou se mulheres sofreram violências domésticas e, ainda, quando um paciente recebe alta hospitalar e necessita retomar o convívio familiar e comunitário ainda com assistência médica.

As questões éticas e políticas não se esgotam aqui, são inelimináveis. No Capítulo III, fazemos uma análise destas questões na prática profissional do Serviço Social na SEFAE.

### 2.3.2. Os relatórios técnicos

O relatório técnico constitui e sistematiza as informações referentes ao estudo social demandado. Na Justiça, o assistente social também se utiliza do recurso de análise dos autos de determinado processo para lhe pré-capacitar a realizar o estudo social. Geralmente, essas primeiras informações são utilizadas para fundamentar o histórico do sujeito/objeto envolvido naquela situação.

O relatório técnico pode ser constituído de algumas fases. É comum que apresente a caracterização das partes envolvidas e a finalidade em ter sido elaborado, e também apresenta

os elementos procedimentais e metodológicos que permitiram a sua formulação. Caso haja embasamentos teóricos e normativos, estes também necessitam ser citados.

Além disso, apresentam a situação atual, onde é descritível as fases desenvolvidas no estudo social. E, por fim, explicitam o *parecer técnico*, com as sugestões pertinentes à área específica de determinado conhecimento.

Para nós, este instrumento apresenta grande relevância já que muitas vezes se estabelece como um importante canal de comunicação que proporciona as redes sócio-jurídica, sócio-assistencial, de saúde e educacional a concretizarem direitos expressos em legislações.

### 2.3.3. O parecer técnico

Segundo Santos e Noronha (2010), os pareceres técnicos constituem o terceiro grupo de instrumentos mais utilizados pelos assistentes sociais da área da assistência. As autoras ponderam que o maior número de produções sobre esse instrumento provém de profissionais do Serviço Social que atuam na área judiciária. Para além desses espaços sócio-ocupacionais, o parecer técnico também é requerido nas áreas da Previdência Social, Presídios, Penitenciárias e em hospitais e demais área da saúde.

Este instrumento é parte constitutiva de um determinado relatório técnico elaborado para apreciação do juízo de certa competência jurídica. Pode ser, também, resultado de laudos e perícias. Há autores que tratam o parecer técnico como etapas da perícia, pois a perícia social também se realiza por meio de um estudo social e implica a elaboração de um laudo e a emissão de um parecer. É no parecer técnico que se encontram as sugestões técnicas específicas da área de formação do profissional especialista que o elaborou, no nosso caso, do Serviço Social. Conforme já apontado por Fávero (2010), este é um instrumento fundamental para aplicação de medidas judiciais dispostas no ECA e nas legislações civis referente à família.

O exame detalhado da situação social e a análise da mesma que se constituem, respectivamente, durante a realização do estudo social e na elaboração do relatório técnico, fornecem subsídios para que o profissional indique suas opiniões sobre a matéria que lhe foi demandada, de modo que formule uma opinião técnica sobre a situação, contribuindo com a decisão final do processo.

O parecer deve subsidiar a concessão de diversos interesses dos usuários e direitos os quais inclusive os podem desconhecer, dentre eles, benefícios sociais, decisões médicas,

decisões judiciais, assim como a inclusão dos mesmos em serviços e programas sócio-assistenciais. Sua principal função, portanto, deve ser garantir direitos, sustentando o compromisso ético-político do profissional com o segmento atendido. Conforme Santos e Noronha (2010, p. 58) “o profissional, no caso, o assistente social, deve dispor de conhecimentos sólidos sobre a matéria sobre a qual foi chamado a opinar, para que possa emitir seu parecer de forma consciente e bem fundamentada”.

Diante dessas informações, cabe-nos agora analisar a instrumentalidade própria das assistentes sociais da SEFAE/1ªVJ e se a relação que se estabelece para a viabilização do acesso a direitos para crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional se constitui ou não.

### **CAPÍTULO III.**

#### **A INSTRUMENTALIDADE DO SERVIÇO SOCIAL NA SEFAE/1ªVIJ**

*A prática é o critério da verdade - Karl Marx.*

Conforme pontuamos na *Introdução* deste estudo, o *locus* escolhido para a realização da pesquisa aqui proposta foi a Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades (SEFAE) da 1ª Vara da Infância e da Juventude (1ªVIJ)<sup>65</sup> do DF. Esta Seção foi nosso campo de estágio supervisionado, no período compreendido entre novembro/2009 a novembro/2011, correspondendo a um total de 02 (dois) anos de aprendizagens, problematizações, desafios e críticas a limitações e potencialidades acerca da prática profissional do assistente social nas instituições da Justiça.

A SEFAE é uma das cinco seções psicossociais da 1ªVIJ, que por sua vez, constitui-se enquanto órgão judicial de 1ª instância ligado ao TJDF com o propósito de assegurar e garantir os direitos infanto-juvenis em todas as jurisdições do DF.

A Lei nº. 3.754, sancionada pelo ex-presidente Juscelino Kubitschek, em 14 de abril, de 1960, dispôs sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal de Brasília. Esta Lei definiu o Tribunal de Justiça como órgão supremo da Justiça do DF, estabelecendo sua organização e fixando o número de 06 Juízes de Direito com exercício no DF e jurisdição em todo o seu território, sendo um deles destinado à *Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões*, com as competências de processar e julgar as causas de nulidade e anulação de casamento, bem como as de *desquite* e as demais relativas ao estado das pessoas, à paternidade, ao “pátrio poder”, a adoção, à curatela e à ausência; e as causas de alimento, posse e guarda dos filhos e de “menores”, exercer as atribuições definidas no Código de Menores e legislação complementar, entre outras.

O TJ/DF permaneceu com essa estrutura durante seis anos. Por meio do Decreto-Lei nº. 113, em 25 de janeiro de 1967, o General Castello Branco, Presidente da República da época<sup>66</sup>, alterou a Organização Judiciária do DF, passando a Justiça de Primeira Instância a ser composta por 10 Juízes de Direito, sendo então criada a *1ª Vara de Menores*, cujo o primeiro Juiz da referida Vara, Dr. José Duarte de Azevedo, foi nomeado em 30 de março de 1967.

Posteriormente, o Presidente do TJ/DF, Desembargador Lúcio Batista Arantes, aprovou a Organização Administrativa e o funcionamento da Secretaria do Juizado de Menores do DF, através do Ato nº 294, de 17 de setembro de 1976. Dessa forma, ficou estabelecido em seu artigo 3º que o Juizado de Menores passaria a ser constituído das seguintes unidades: 1) Gabinete do Juiz de Menores; 2) Secretaria: Seção Administrativa,

---

<sup>65</sup> Localizada na SGAN 909, Módulos D/E, Asa Norte, Brasília – DF.

<sup>66</sup> Regime autocrático burguês.

Seção do Comissariado e Seção de Assistência Social; 3) Centro de Observação de Menores, com suas respectivas gratificações de Direção e Chefia.

Conforme expressamos no Capítulo I, somente com a promulgação da CF/88 e do ECA que passa a ser estabelecida outra concepção sobre o segmento infanto-juvenil, enquanto pessoas em desenvolvimento portadoras de direitos. Assim, cai a figura do “Juiz de Menores”, substituída pelo “Juiz da Infância e da Juventude”. Em 1991, o ex-presidente Fernando Collor sancionou a Lei nº 8.185, de 14 de maio, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, quando então a Justiça de Primeiro Grau passou a compreender em sua estrutura uma Vara da Infância e da Juventude com atuação em todo o território do DF. Nesta mesma legislação, as competências e atribuições do Juiz da Infância e da Juventude são ampliadas, ficando a instituição responsável por assuntos como: adoção, fiscalização de entidades de acolhimento institucional, apuração de atos infracionais, dentre outros.

Em 13 de julho de 2008, foi publicada a Lei nº. 11.697, que modificou a Organização Judiciária do DF, o que propiciou a reestruturação da VIJ, delimitada pela Portaria Conjunta nº. 25, de 15 de julho de 2008. A Justiça Infanto-juvenil do DF passou a contar com duas Varas da Infância e da Juventude, que tem como instrumento norteador de seu trabalho o ECA, o qual dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente. A 2ª Vara da Infância e da Juventude (2ª VIJ) funciona no Fórum de Samambaia. Essa foi instalada para atender questões relativas aos atos infracionais das Regiões Administrativas de Samambaia, Recanto das Emas, Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras e Brazlândia.

Já a 1ªVIJ apresenta como sua missão proporcionar a garantia dos direitos à criança e ao adolescente, por meio de prestação jurisdicional, buscando assegurar condições para o pleno desenvolvimento individual e social desses segmentos. Por intermédio de suas equipes administrativa, jurídica e técnica, a 1ª VIJ/DF busca promover a resolução de conflitos<sup>67</sup> e a

---

<sup>67</sup> Correia (2006) considera que o sistema de solução (ou resolução) de conflitos constitui um conjunto de meios e de formas de que o ordenamento jurídico é dotado para colocar fim às controvérsias em geral. Para a corrente do Serviço Social, contudo, consideramos que os interesses de classe estão sendo sempre disputados em uma dada arena de lutas, onde nem sempre esta será exemplificada e nem resolvida pelo cenário sócio-jurídico. Alapanian nos recorda que “o Poder Judiciário, na lógica do Estado liberal democrático moderno, como elemento constituinte da estrutura do Estado, é a organização central de operacionalização do Direito”, que, por sua vez, “como um sistema de normas de conduta e de organização que regula a convivência e a sobrevivência da sociedade, se constitui em pilar do Estado liberal democrático moderno, cujo modelo mais acabado é o Estado de Direito” (2008, p.176). A concepção liberal de direito entende e estabelece o Estado de direito em uma escala evolucionista segmentada em gerações (direitos civis, direitos políticos – primeira geração; direitos sociais – segunda geração, etc.). “Porém, à medida que se aprofunda a crise da sociedade capitalista, os limites com os quais ele se depara na sua função de operacionalização do Direito são multiplicados, mesmo nas sociedades democráticas. As contradições geradas pelo sistema capitalista são a expressão de que o Estado de Direito não comporta essa lógica evolucionista de garantia [...]. Pelo contrário, a concentração de capitais e a

regularização de situações que envolvam os interesses infanto-juvenis, realizando parcerias com entidades diversas, a fim de possibilitar o atendimento mais completo e humano a seus usuários.

Atualmente, a 1ªVIJ dispõe de cinco equipes interprofissionais: CEREVs, SEASIR, SEFAE, SEMSE e SEAPRO<sup>68</sup>, destinadas a assessorar os magistrados, fornecendo subsídios por escrito – mediante laudos, relatórios e pareceres – ou verbalmente, em audiência, “e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento<sup>69</sup>, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico”, como preconiza o art. 151 do ECA, e de acordo com a temática específica de cada seção.

Em maio de 2004, foi instruída, pelo Juiz Titular da 1ªVIJ, Dr. Renato Rodovalho Scussel por meio da Portaria nº 18/2004, uma Comissão de trabalhos com o objetivo de fiscalizar e orientar as Entidades de Acolhimento Institucional do DF e realizar diagnóstico<sup>70</sup> da situação de todas as crianças e adolescentes por ela atendidos. Em julho de 2008, a então Comissão foi transformada em Seção Psicossocial da VIJ, por meio da Portaria Conjunta nº 25/2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional<sup>71</sup> da 1ªVIJ.

As atividades desenvolvidas na SEFAE são respaldadas pelo ECA, principalmente em seu artigo 95: “as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares” (2010). Entretanto, dentre as entidades listadas no artigo 90 do referido Estatuto, cabe à SEFAE, por determinação do Juízo da 1ªVIJ, somente a fiscalização das que atendem crianças e adolescentes em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, ou seja, as entidades de acolhimento. Os regimes de internação são fiscalizados pela SEMSE da 1ªVIJ.

---

monopolização crescente dos meios de produção geram cada vez mais a exclusão de parcelas inteiras da população do processo produtivo e sua consequente pauperização, desmascarando os litígios como questões particulares, individuais, e restabelecendo as contradições e a luta de classes como o cenário da ação do Judiciário” (*idem*, p. 177).

<sup>68</sup> CEREVs – Centro de Referência para Proteção Integral da Criança e do Adolescente em Situação de Violência Sexual; SEASIR – Seção de Atendimento à Situação de Risco; SEFAE – Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades; SEMSE – Seção de Medidas Socioeducativas, e; SEAPRO – Seção de Apuração e Proteção.

<sup>69</sup> Ainda que esteja consagrado em uma lei que visa a proteção integral a crianças e adolescentes, entendemos que o *aconselhamento* nos espaços sócio-jurídicos pode apresentar características disciplinadoras, enquanto normatização dos comportamentos das pessoas que demandam os serviços da instituição. Nesse viés, a categoria hegemônica do Serviço Social atenta-se para a construção de práticas democráticas nas instituições estatais, inclusive as judiciais, e que propiciem autonomia à demanda usuária (Cf. Código de Ética do Assistente Social - 1993).

<sup>70</sup> Termo utilizado na Portaria que a criou.

<sup>71</sup> Cf. anexo III – Organograma da 1ªVIJ.

A equipe interprofissional da SEFAE é composta por analistas judiciários (assistentes sociais e psicólogos<sup>72</sup>), técnico judiciário e estagiários das referidas áreas. Seu objetivo principal é assessorar o Juízo da Infância e da Juventude, fornecendo-lhe subsídios para decisões que envolvam o exato cumprimento das diretrizes do ECA, no que se referem às entidades de acolhimento e ao contexto de crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional.

Além de fiscalizar e orientar as entidades de acolhimento do DF, a SEFAE realiza estudos sociais com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, seja para estudos de *Guarda e Responsabilidade, Destituição do Poder Familiar, Cadastramento para Adoção e/ou Reintegração Familiar*<sup>73</sup>. Dessa forma, nossa pesquisa foca nos estudos sociais voltados a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, excluindo-se os trabalhos de fiscalização, orientação e acompanhamento às entidades de acolhimento, assim como outras atividades desenvolvidas pela SEFAE<sup>74</sup>.

Neste contexto, em agosto 2009 foi publicada a Lei 12.010, trazendo um novo instituto em substituição ao *abrigo*<sup>75</sup>: o acolhimento institucional, o qual visa garantir proteção a

---

<sup>72</sup> Até agosto de 2011, a equipe da SEFAE contata também com uma pedagoga. Esta profissional era cedida por um órgão da administração do DF (CODEPLAN) e foi requisitada pelo órgão de origem.

<sup>73</sup> O instituto da *Guarda* destina-se a regularizar a posse, de fato, da criança ou do adolescente (ECA, art. 33, § 1º, início). Mostra-se hábil a gerar vínculo jurídico que só será destruído por decisão judicial, em benefício dos sujeitos criança ou adolescente. Já, judicialmente deferida, a *guarda* será uma forma de colocação em família substituta, como se fosse uma família natural, de maneira duradoura (ECA, art. 33, § 1º, início), ou será, liminarmente ou incidentalmente, concedida nos procedimentos de *tutela* ou *adoção* (ECA, art. 33, § 1º, fim) ou, ainda, atenderá, excepcionalmente e fora dos casos de tutela e adoção, situações peculiares ou suprirá a falta dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de certos atos (ECA, art. 33, § 2º). Pode-se classificar a *guarda* em permanente (duradoura, definitiva) e temporária (ou provisória). O *Poder Familiar* constitui-se em um conjunto de direitos e deveres referentes aos pais com relação a seus filhos e respectivos bens, com a finalidade de protegê-los. É o princípio de um *mínus* ou encargo, ou seja, um encaminhamento sobre os filhos e seus bens, sempre no interesse daqueles cuja guarda lhe cabe, impondo uma determinada conduta. A *destituição do poder familiar*, por sua vez, configura na perda total desse conjunto de direitos e deveres sobre o/s filho/s. A *Adoção* refere-se ao ato jurídico no qual uma pessoa menor de idade é permanentemente assumida como filha por parte de outra pessoa ou de um casal, que não seus pais biológicos. Conforme o §1º do art. 39 do ECA, a “adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa”. Será conferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos (art. 43/ECA). A *adoção* depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando (art. 45/ECA), mas o consentimento será dispensado quando os pais forem desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar (§1º, art. 45/ECA). Já a *Reintegração Familiar*, neste estudo, refere-se ao retorno da criança ou do adolescente à família biológica ou extensa, por determinação judicial, identificando a cessação da situação de risco, após ter permanecido por certo período de tempo acolhido em algum serviço de acolhimento.

<sup>74</sup> Para um estudo mais aprofundado sobre as atividades de fiscalização, orientação e acompanhamento às entidades acolhedoras no DF, desenvolvidas pela SEFAE/1ªVIJ, cf. Mendes (2009a).

<sup>75</sup> Serviço de atendimento que visava proporcionar a segurança da acolhida, não substituindo a vivência em família. Os “abrigos” constituem-se nas unidades que tentam proporcionar esse serviço em caráter especial e provisório a crianças e adolescentes, que se encontram em situação de *vulnerabilidade* pessoal e/ou social, com o objetivo de restabelecer e reconstruir vínculos e autonomia. Trata-se de uma medida, afirmada na Lei, como de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, como preconiza o ECA.



crianças e adolescentes em situação de *vulnerabilidade* social, sem, contudo, privá-los por um grande período de tempo da convivência familiar e comunitária. No ECA, o acolhimento institucional está limitado ao período máximo de 02 (dois) anos de institucionalização. Tal dispositivo trouxe modificações nos procedimentos das equipes técnicas das entidades acolhedoras (abrigos) e das equipes de assessoria na 1ªVIJ/DF, em especial a SEFAE, atribuindo a assistentes sociais, psicólogas e pedagogas, mudanças em sua forma de pensar os elementos procedimentais para garantir ao público infanto-juvenil, os direitos expressos nas legislações específicas e nos códigos de ética profissionais.

Em face do exposto, indagamos: os estudos sociais realizados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ contribuem para a viabilização do acesso a direitos para crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional?

### 3.1. Análises sobre os estudos sociais da SEFAE/1ªVIJ

Com base em todo o exposto anteriormente, foi através das análises de *como* são realizados os estudos sociais na SEFAE que problematizamos a questão da instrumentalidade do Serviço Social no campo sócio-jurídico.

Além da *análise documental*, a metodologia desta pesquisa voltou-se também à realização de entrevista com três assistentes sociais que compuseram (e ainda compõe) a equipe técnica em questão quando da fase da elaboração dos *relatórios técnicos* analisados, permitindo-nos elaborar um perfil sobre suas formações profissionais, assim como a perspectiva de cada profissional sobre seu exercício profissional, especialmente atendendo a questão da instrumentalidade do Serviço Social enquanto uma potencialidade para a viabilização de direitos a crianças e adolescentes institucionalizados.

Assim, atribuímos a cada assistente social uma letra do alfabeto (A, B, C e D<sup>76</sup>), de modo que pudéssemos identificar cada profissional, sem, contudo, revelar sua identidade, atendendo, assim, aos princípios éticos que nortearam este estudo, conforme apontamos na *Introdução* e no TCLE.

Desta forma, foi possível identificarmos alguns perfis profissionais, conforme podemos observar:

---

<sup>76</sup> Embora esta profissional tenha sido esclarecida das diretrizes da pesquisa e de ter aceitado o convite em participar da mesma, não foi possível entrevistá-la, pois durante o período estabelecido para as entrevistas – 15/11/2011 a 10/12/2011 – a profissional se encontrava de férias e fora do DF.

**Quadro 01: Perfil e Formação das Assistentes Sociais da SEFAE/1ªVIJ**

<b>Perfil e Formação das Assistentes Sociais da SEFAE/1ªVIJ</b>								
AS	IES da graduação	Ano de conclusão da graduação	Idade	Especialização	Ingresso no TJDFT	Ingresso na SEFAE	Remuneração	Carga horária
<b>A</b>	UECE	1999	37 anos	Violência Doméstica contra Criança e Adolescente - USP	2000	2006	20 s/m	30h/s
<b>B</b>	UnB	2004	28 anos	Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável - UnB	2009	2009	15 s/m	30h/s
<b>C</b>	UERJ	1988	45 anos	Políticas Sociais – UERJ; Socionomia e Psicodrama – Inst. Círculo de Giz	2000	2008	20 s/m	30h/s
<b>D</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Temos então, três profissionais de idades distintas, com uma média de 08 anos de diferença de uma idade para outra. Formaram-se em universidades diferentes, cada uma localizada em diferentes regiões brasileiras: nordeste, centro-oeste e sudeste. Contudo, todas em universidades públicas: 02 (duas) delas, estaduais e; 01 (uma), federal. Os anos de conclusão da graduação das entrevistadas se convergem um para cada década (1980, 1990 e 2000), portanto, tiveram diretrizes curriculares diferentes em suas formações acadêmicas. Todas elas disseram ter, pelo menos, uma especialização.

Todas as entrevistadas ingressaram na carreira através de concurso público. Duas delas (A e B) para concurso específico do TJDFT. Já “C” foi selecionada para o TJDFT remanescente de um concurso público para o STM. Ressalta-se, ainda, que duas das assistentes sociais já trabalharam em outras áreas do TJDFT, como na Vara de Família do Fórum de Taguatinga e no Programa Justiça Comunitária de Ceilândia. Duas das profissionais (A e C) ingressaram no TJDFT há mais de dez anos, em 2000, e a assistente social “B” ingressou há menos tempo, em 2009.

As assistentes sociais “C” e “B” ingressaram na SEFAE/1ªVJ mais recentemente, em 2008 e 2009, respectivamente. Já “A” ingressou na 1ªVIJ em 2006, fez parte da antiga Seção de Estudos Técnicos (SET), a qual abrangia as questões referentes ao “abrigamento” e que foi dissolvida em 2008, com a criação da SEFAE. “A”, portanto, compõe a equipe técnica da SEFAE desde sua criação.

A carga horária semanal das assistentes sociais é de trinta horas, expediente acordado na instituição anteriormente à promulgação da Lei nº. 12.317, de 26 de agosto de 2010, a qual

estabelece a jornada de “trabalho” do assistente social em 30 (trinta) horas semanais, sem redução “salarial”. Já a média da remuneração mensal das três entrevistadas é de dezoito salários mínimos, valor esse acima do estipulado pela Tabela de Honorários do CFESS para profissionais assistentes sociais com o título de doutoramento.

As três profissionais exercem, portanto, o cargo de analista judiciário na especialidade *Serviço Social*.

Estas profissionais, juntamente a assistente social “D” – a qual não pudemos entrevistar – compuseram o quadro profissional da SEFAE durante o período de novembro de 2009 a outubro de 2010, que estabelecemos como um dos critérios para nossa análise de dados aos *relatórios técnicos* por elas elaborados e finalizados durante esse período. Os critérios foram pautados em virtude das alterações trazidas pela Lei nº. 12.010/09 ao ECA, sobretudo referente ao *acolhimento institucional*, de modo que pudéssemos ou não identificar alterações no modo de realização dos estudos sociais feitos pelo Serviço Social da SEFAE e/ou uma mudança na elaboração dos *relatórios*, apontando ou não sugestões concomitantes com o que preceitua a “nova” legislação.

### 3.1.1. Relatórios e pareceres técnicos: uma análise sobre os instrumentos e técnicas da SEFAE/1ªVIJ

Por meio de um roteiro estruturado<sup>77</sup>, a análise documental pautou-se na coleta de dados dos *relatórios técnicos* referentes ao público infanto-juvenil sob a medida protetiva do acolhimento institucional no DF, elaborados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ, compreendendo, assim, análise a 55 (cinquenta e cinco) relatórios técnicos elaborados no período de um ano.

Os referidos relatórios se encontram digitalizados e arquivados em banco de dados eletrônicos na SEFAE/1ªVIJ. Esta primeira coleta de dados foi realizada durante os meses de setembro e outubro de 2011, na própria SEFAE. Os relatórios elaborados por profissionais não assistentes sociais e aqueles cuja elaboração e finalização não foi compreendida no período de análise foram descartados.

Assim pudemos identificar, conforme o Quadro 02, um total de 134 (cento e trinta e quatro) relatórios técnicos elaborados pelas analistas judiciárias da SEFAE durante os anos 2009 e 2010. Deste total, 55 (cinquenta e cinco) deles estavam dentro dos critérios para a nossa análise, e os demais, 79 (setenta e nove), foram descartados, ou por não terem sido

---

<sup>77</sup> Apêndices A.

elaborados por assistentes sociais ou por não terem sido elaborados dentro do período estabelecido para esta análise (novembro/2009 a outubro/2010).

**Quadro 02: Relatórios Técnicos da SEFAE/1ªVIJ – Anos 2009/2010**

<b>Relatórios Técnicos da SEFAE/1ªVIJ - Anos 2009/2010</b>			
<b>ANOS</b>			
<b>2009</b>		<b>2010</b>	
Total de RT.:	<b>75</b>	Total de RT.:	<b>59</b>
Amostra analisada:	<b><u>17</u></b>	Amostra analisada:	<b><u>38</u></b>
Critérios de análises:	RTs elaborados por AS ou em estudo interdisciplinar com AS, com ou sem participação de estagiários, entre 01/12/2009 a 31/12/2009.	Critérios de análises:	RTs elaborados por AS ou em estudo interdisciplinar com AS, com ou sem participação de estagiários, entre 01/01/2010 a 31/10/2010.
Descartes:	58	Descartes:	21

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Cada *relatório técnico* corresponde a um *estudo social* realizado com criança, adolescente ou grupos de irmãos (crianças e adolescentes) sob a medida protetiva do acolhimento institucional, bem como com seus familiares. A SEFAE se constitui enquanto uma equipe interdisciplinar, portanto, seria comum identificar que os estudos sociais são realizados conjuntamente por mais de um profissional de áreas distintas. Entretanto, como podemos observar no Quadro 03, que esboça a composição de profissionais e estagiários partícipes dos estudos sociais e da correspondente elaboração de cada relatório técnico, que os estudos interdisciplinares são raramente realizados entre as assistentes sociais da SEFAE e demais profissionais, ou da Pedagogia ou da Psicologia.

**Quadro 03: Relatórios Técnicos Analisados – 2009/2010**

<b>Relatórios Técnicos Analisados – 2009</b>		<b>Relatórios Técnicos Analisados – 2010</b>	
Relatório interdisciplinar	1	Relatório interdisciplinar	1
C/ participação de estagiário de SS	3	C/ participação de estagiário de SS	9
C/ participação de estagiários de Psicologia.	4	C/ participação de estagiários de Psicologia.	7
Elaborados apenas por assistentes sociais	9	Elaborados apenas por assistentes sociais	21
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38</b>
<b>Total de relatórios técnicos analisados:</b>			<b>55</b>

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Conforme exposto acima, observamos que ao longo de um ano, considerando apenas os relatórios técnicos elaborados por/com assistente social, apenas 02 (dois) de um total de 55 (cinquenta e cinco), foram produzidos com a participação de outro profissional com formação distinta, no caso, da Psicologia. Este dado se revela não pela ausência de demandas para estudos interdisciplinares, mas sim pela carência de profissionais das áreas da Psicologia e da Pedagogia na respectiva Seção. Na SEFAE, durante o período analisado, havia uma pedagoga e uma psicóloga, esta última exerce, também, o cargo de supervisora da referida Seção, o que lhe demanda tantas outras atividades.

Considerando as demais atividades realizadas na SEFAE, como as fiscalizações e orientações técnicas, os serviços de acolhimento e demais instituições sócio-educativas em meio aberto, assim como a execução do Projeto de Cooperação Técnica<sup>78</sup>, verifica-se um excesso de demandas para uma escassez de profissionais na Seção, sobretudo de formações distintas, que proporcionem o real desempenho de atividades interdisciplinares.

De forma que nos possibilitasse um detalhamento do quadro anterior, os Quadros 4 e 5 apresentam-nos quatro modelos de sujeitos partícipes na elaboração dos relatórios técnicos do Serviço Social da SEFAE: a) elaborados somente pela assistente social responsável pelo estudo social; b) elaborados com participação de outro profissional, decorrendo em estudo interdisciplinar; c) elaborados com participação de estagiário de Serviço Social, e; d) elaborados com participação de estagiárias de Psicologia. Obtivemos ainda o número exato de relatórios técnicos referentes a cada modelo por nós identificados:

**Quadro 04: Relatórios Técnicos Elaborados por Assistentes Sociais – Amostra 2009**

<b>Relatórios Técnicos Elaborados por Assistentes Sociais – Amostra de 2009</b>					
<b>Partícipes na elaboração dos relatórios técnicos</b>					
<b>Assistente Social</b>	<b>Somente a AS</b>	<b>Interdisciplinar</b>	<b>C/ estagiário do Serviço Social</b>	<b>C/ estagiárias da Psicologia</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A</b>	1	0	0	0	<b>1</b>
<b>B</b>	2	0	3	0	<b>5</b>
<b>C</b>	6	1	0	0	<b>7</b>
<b>D</b>	0	0	0	4	<b>4</b>

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

<sup>78</sup> Projeto criado pela SEFAE com o objetivo de capacitar dirigentes, técnicos e cuidadores sociais dos serviços de acolhimento do DF. Constitui-se na realização de eventos – seminários, palestras e cursos de capacitação – sobre temáticas voltadas à questões presentes no cotidiano do acolhimento institucional e do exercício profissional das áreas inseridas nesse espaço sócio-ocupacional. Com o Projeto, a SEFAE conseguiu reduzir o quantitativo de estudos sociais demandados pelo Juízo da 1ªVIJ, uma vez que conseguiram capacitar as equipes técnicas dos serviços de acolhimento para elaborarem relatórios técnicos com pareceres técnicos que suprissem as exigências dos promotores e juízes da justiça infanto-juvenil do DF.

**Quadro 05: Relatórios Técnicos Elaborados por Assistentes Sociais – Amostra 2010**

<b>Relatórios Técnicos Elaborados por Assistentes Sociais – Amostra de 2010</b>					
<b>Partícipes na elaboração dos relatórios técnicos</b>					
<b>Assistente Social</b>	<b>Somente a AS</b>	<b>Interdisciplinar</b>	<b>C/ estagiário do Serviço Social</b>	<b>C/ estagiárias da Psicologia</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A</b>	5	0	2	1	<b>8</b>
<b>B</b>	1	0	7	4	<b>12</b>
<b>C</b>	10	0	0	0	<b>10</b>
<b>D</b>	5	1	0	2	<b>8</b>

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Observamos que a maior parte dos *relatórios técnicos* analisados foram elaborados pelas assistentes sociais “B” e “C”, cada uma com um total de 17 (dezesete) *estudos sociais e relatório técnicos* feitos. A maior participação de estagiários está presente na prática profissional de “B”, que, no total, concentra 14 (quatorze) participações. Este dado pode ser esclarecido pelo fato de “B” ter sido a supervisora de campo do estagiário de Serviço Social durante o período. Segue-se, nesse sentido, a assistente social “D”, com 6 (seis) participações das estagiária de Psicologia em seu exercício profissional.

Obviamente, as estagiárias de Psicologia não eram supervisionadas por “D” nem por nenhuma assistente social, mas sim pela psicóloga da SEFAE. A realização de estudos sociais, bem como a elaboração de relatórios técnicos, entre estagiários e profissionais de áreas diferentes é uma prática comum na SEFAE, de modo que os estagiários possam contribuir positivamente na efetividade do “trabalho” desempenhado, enriquecendo conceitualmente o atendimento. Destaca-se que todas as atividades lá realizadas por estagiários são submetidas à avaliação das respectivas supervisoras.

Assim, o Quadro 06 é uma síntese e somatória dos relatórios técnicos analisados neste TCC:

**Quadro 03: Relatórios Técnicos Elaborados por Assistentes Sociais – Amostra Total**

<b>Relatórios Técnicos Elaborados por Assistentes Sociais – Amostra Total</b>					
<b>Partícipes na elaboração dos relatórios técnicos</b>					
<b>Assistente Social</b>	<b>Somente a AS</b>	<b>Interdisciplinar</b>	<b>C/ estagiário do Serviço Social</b>	<b>C/ estagiárias da Psicologia</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A</b>	6	0	2	1	<b>9</b>
<b>B</b>	3	0	10	4	<b>17</b>
<b>C</b>	16	1	0	0	<b>17</b>
<b>D</b>	5	1	0	6	<b>12</b>

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Em relação à constituição de um relatório técnico da SEFAE, este instrumento é composto por quatro partes: a) Identificação da Criança/Adolescente, b) Histórico, c) Situação Atual e, d) Parecer Técnico.

Dos 55 (cinquenta e cinco) relatórios analisados, todos apresentaram na 1ª (primeira) página a informação do número da folha do processo sobre a determinação judicial para a realização do estudo social com a elaboração de relatório técnico e, nesse, apresentando sugestões específicas ao caso no *parecer técnico*. Contudo, nem todos os relatórios apresentam no campo *Histórico* qual teria sido o órgão solicitante do estudo social requerido.

Sabemos que a requisição pode vir de distintas instituições. As mais comuns são as próprias instituições da rede sócio-jurídica de proteção aos direitos da criança e do adolescente, como a Promotoria em Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (PDIJ) e a Defensoria Pública, além das entidades de acolhimento também configurarem esta demanda, ou, ainda, o próprio Juízo da 1ªVII, estes últimos em menor expressão.

No campo *Identificação da Criança/Adolescente* encontram-se informações básicas referentes aos sujeitos sob o acolhimento institucional: nome, data de nascimento, idade, naturalidade, se tem ou não cópia da certidão de nascimento juntada aos autos, nomes dos genitores e local de residência da família (biológica e/ou extensa). São, assim, informações precisas e importantes. No caso da informação sobre se há ou não cópia de certidão de nascimento, esta permite aos técnicos que acompanham o processo saberem se aquela pessoa foi ou não registrada civilmente, documento este que permite o alcance e o exercício de uma série de direitos<sup>79</sup>, como, por exemplo, o ingresso da criança na rede regular de ensino. De maneira geral, o classificamos como suficiente. Contudo, o campo referido poderia ainda apresentar dados sobre cor da pele, se a criança/adolescente é ou não pessoa com algum tipo de deficiência física ou intelectual e, também, se apresenta algum problema de saúde, se está ou não em idade escolar e qual instituição de ensino está matriculada. São informações que possibilitariam uma visão mais precisa do sujeito, possibilitando uma análise mais detalhada, inclusive para uso a futuras pesquisas e dados estatísticos.

Já o espaço referente ao *Histórico*, consideramos que este ponto varia de um relatório para outro. Alguns *históricos* são bem objetivos e sintéticos, outros foram elaborados de forma mais extensa. Mas todos apresentaram contextualização clara, permitindo-nos o entendimento sobre o que motivou o acolhimento institucional, assim como a evolução da

---

<sup>79</sup> A Campanha de Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento foi um dos objetivos traçados pelo Governo Federal no lançamento do PNDH-3, em 2009, com o fim de erradicar o sub-registro civil no Brasil até 2012, considerando que a certidão de nascimento se constitui como o primeiro passo para o exercício da cidadania.

situação de determinado caso até chegar à SEFAE. Cabe apontarmos aqui, que nos trâmites às instituições judiciais, o *relatório* será acompanhado do processo, estando juntado a ele, possibilitando aos profissionais do sistema de justiça retornar aos autos para confirmar ou esclarecer informações presentes no histórico dos relatórios nos autos anteriores. Contudo, um relatório encaminhado às instituições da rede de assistência/saúde/educação e aos Conselhos Tutelares necessita estar claro e coeso de modo que auxilie na compreensão dos futuros profissionais envolvidos nas intervenções posteriores. Daí sua significativa relevância.

O campo *Situação Atual* mostrou-se predominantemente descritivo, descrevendo detalhadamente o estudo social. Nele é narrado como se realizou o estudo social com crianças/adolescentes acolhidos e com suas respectivas famílias e instituições da rede de proteção e sócio-assistenciais. Através da leitura aos relatórios foi possível identificarmos algumas questões problemáticas, como: a) não se observou expressamente a informação sobre o uso de instrumentos e técnicas utilizados pelas assistentes sociais na realização dos estudos; b) informações sobre as datas das entrevistas, visitas domiciliares e demais atendimentos, assim como o local onde foram realizados são, por vezes, omitidos; c) o texto que compõe essa parte do relatório é exclusivamente narrado em tempo cronológico e, às vezes, retoma ao *histórico* para reforçar alguma afirmativa; d) as visitas domiciliares realizadas nos estudos são bastante detalhadas, mas tais informações referentes à residência dos sujeitos entrevistados não são articuladas com os objetivos do estudo, pelo menos não expressamente. Também, não há informações se são ou não agendadas; e) não se observa no texto contextualização teórica nem metodológica das correntes do Serviço Social.

Aqui, há extrema carência de conceitos específicos da profissão. Por outro lado, muitos relatórios elaborados pelas assistentes sociais apresentaram predominância de termos próprios da área da Psicologia, como: “resiliência”, “elaboração do luto”, “reestruturação psicológica e afetiva”, “empoderamento” (sem discorrer sobre tal conceito ou fazer referência a autores), “promoção social”, entre tantos outros. Destaca-se, ainda, que apenas um relatório elaborado por uma assistente social com participação de uma estagiária de psicologia fez referências a autores especialistas nos assuntos *família e violência e abuso sexual na família*, esses, de orientação das áreas da saúde.

Desta forma, Fávero (2009) argumenta sobre a importância dos referenciais teórico e metodológico do Serviço Social para uma análise técnica que subsidie instruções sociais de processos, sentenças e decisões. É da visão própria do Serviço Social que demais profissionais da rede sócio-assistencial terão a possibilidade de fazerem uma análise de conjuntura e de totalidade sobre cada caso presente no relatório, identificando as



possibilidades que podem ou não se efetivar no âmbito de determinada realidade. A teoria, como destacamos no Capítulo II não é a mera aplicação do pensado na prática, mas é condição necessária para a sua reflexão teleológica, de modo que potencialize um exercício profissional competente e efetivo (SANTOS, 2010). Portanto, é de fundamental importância ao Serviço Social de qualquer instituição garantir a exata contextualização e problematização teóricas próprias da profissão e, no caso do estudo social, expressar a argumentação substantiva captada e refletida pelos profissionais em suas próprias concepções, de modo que fundamentem suas decisões balizadas por suas competências e atribuições profissionais.

Cabe registrar ainda, que em alguns relatórios a criança aparece não em uma perspectiva de pessoa em desenvolvimento, sujeito de direitos, mas enquanto responsável pela própria condição de inserção nos serviços de acolhimento. Nestes casos fica nítida a visão restrita sobre a própria vitimização do sujeito em desenvolvimento, o que fere a concepção de direitos pautada tanto no projeto ético político do Serviço Social quanto no próprio ECA, discussão essa, presente no nosso Capítulo I. Volta-se, assim, a uma perspectiva regressiva que reforça a situação de violência do indivíduo atomizado no contexto social que determina aquilo que se expressa como problemáticas vividas no seu cotidiano. Trata-se, sobre a perspectiva da totalidade, de um reforço do trato fragmentado dado a própria expressão da questão social que continua se reatualizando na contemporaneidade.

Nos relatórios técnicos há muitas descrições de pessoas com alguma “síndrome/sintoma/problema/transtorno” *mental*, embora o próprio relatório indique que não há, nos autos do processo/pasta especial, nenhum laudo médico/psiquiátrico que informe, de fato, se o sujeito é pessoa com algum tipo de deficiência intelectual. Junta-se a essa questão, a complexidade em se precisar as formas de deficiência (físicas, intelectuais, múltiplas) das crianças/adolescentes acolhidos e de membros de suas famílias.

Sobre as famílias, há referências de expressões já superadas na literatura, como “família desestruturada”, as quais precisariam se “reestruturar” ou se “reorganizar” para terem “condições emocionais e econômicas” de receber seus filhos. Em outros, os genitores desempregados ou sem renda são atendidos sob o pretexto de “fortalecimento” para se inserirem no mercado de trabalho, demonstrando, assim, um direcionamento reduzido sob uma perspectiva de totalidade da situação demandada no estudo. Omite-se, com isso, a conjuntura dada na realidade, o contexto sobre a crise do capitalismo que afeta a escala produtiva da sociedade, causando demissões em massa, assim como o dismantelamento dos direitos sociais, por meio do fim de políticas sociais com corte universais, o que se justifica pela desresponsabilização estatal compromissada não com os segmentos subalternos, mas

com salvamento ao mercado e instituições financeiras. Assim, observamos o questionamento de Fávero:

[...] será que o trabalho profissional está sendo solicitado cada vez mais para dar suporte ao Estado punitivo, que vem se alastrando na vida social e na vida privada, em meio ao individualismo que se exacerba e à barbárie social que se instala na vida cotidiana? (2010, p. 135)

Pois conforme responde a própria autora,

Essas questões impõem a necessidade de enfrentar o desafio de refletir se lá na ponta, no concreto cotidiano de trabalho, nós, profissionais, estamos agindo numa perspectiva de disciplinarização e de controle de atitudes e comportamentos “desviantes” das normas sociais ditadas pelos padrões neoliberais, ou se estamos desenvolvendo ações na direção de afirmação e da defesa dos direitos humanos e sociais, na perspectiva da emancipação humana (*ibidem*).

Portanto, a categoria profissional precisa se atentar ao regresso do neo-conservadorismo, possibilitando, mesmo que em instituições tradicionais e limitadoras da prática interventiva da profissão, uma perspectiva convergente com o projeto profissional do Serviço Social.

Já no *Parecer Técnico*, todos os relatórios apontaram mais de uma sugestão. Nem todos se manifestaram em relação à essência do processo, como nos casos de destituição do poder familiar. Alguns, mais precisamente 05 (cinco) pareceres relativos à destituição do poder familiar não apresentaram sugestões sobre a questão. Outros 03 três pareceres solicitaram a suspensão do processo por tempo determinado para, após o período solicitado, ser realizada nova intervenção com sugestão definitiva.

São poucos os relatórios técnicos que fazem referências a textos legais. Quando citados, os instrumentos mais utilizados no parecer técnico são os artigos do ECA, sobretudo os artigos 3º<sup>80</sup>, 4º<sup>81</sup>, 5º<sup>82</sup>, 7º<sup>83</sup>, incisos V e VIII do art. 92<sup>84</sup> e os incisos I, III, IV, V e VI do art. 101<sup>85</sup>.

---

<sup>80</sup> “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

<sup>81</sup> “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

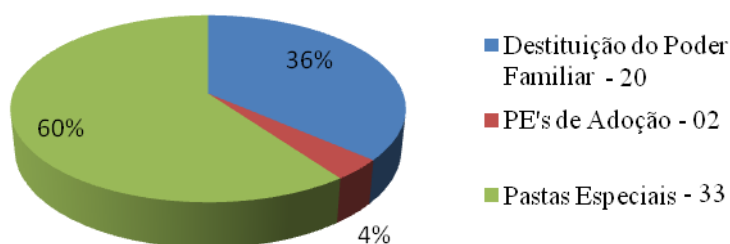
<sup>82</sup> “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

<sup>83</sup> “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Observamos, ainda, que os relatórios elaborados em 2010 pontuam, por vezes, no parecer, a necessidade da entidade de acolhimento elaborar o *Plano de Atendimento Individual e Familiar* da criança/adolescente institucionalizado. Desta forma, consideramos que os relatórios técnicos, de forma geral, expressaram posicionamentos técnicos em seus pareceres.

A maior motivação para a realização dos *estudos sociais* na SEFAE, entre o período compreendido nesta análise, e considerando apenas as demandas às assistentes sociais, foi relativa às Pastas Especiais (PEs) de crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Esta espécie de “processo” totalizou 33 (trinta e três) estudos/relatórios técnicos, seguida 20 (vinte) ações de Destituição do Poder Familiar e 02 (duas) Pastas Especiais de Adoção, conforme ilustra o Gráfico 01:

**Gráfico 01: Espécies de “Processos”**



Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Nas PEs, juntava-se nos autos toda a documentação relevante para o contexto de institucionalização em que se encontrava a criança/adolescente. Nela, estavam os documentos oficiais que explicavam os motivos do acolhimento institucional, frequentemente oriundos dos Conselhos Tutelares, já que esses se constituem enquanto órgãos autônomos em defesa do segmento infanto-juvenil mais presente na comunidade, sendo a “porta de entrada” para as institucionalizações desses sujeitos. Nas PEs deveriam constar, ainda, os relatórios técnicos e informativos encaminhados pelos serviços de acolhimento sobre toda a evolução da

<sup>84</sup> “V - não desmembramento de grupos de irmãos e VIII - preparação gradativa para o desligamento”.

<sup>85</sup> “Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I-encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; [...] III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino; fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos [...]”.

criança/adolescente acolhido, seu histórico, atual desenvolvimento, inserção nas redes de saúde, educação, assistência social, profissionalização, etc. Nestes autos juntavam-se, também, as manifestações ministeriais, as contestações (pedido de liberação da criança/adolescente ou autorização para realização de visitas ao “abrigo”) por parte dos genitores, através de advogados ou defensores públicos, assim como os despachos, as decisões interlocutórias e as sentenças do Juízo/1ªVIJ.

Os relatórios técnicos das equipes técnicas tanto da 1ªVIJ quanto dos serviços de acolhimento, laudos médicos e/ou psicossociais, também eram juntados. Ocorre que, com as alterações da Lei nº. 12.010/09, o acolhimento institucional passou a ser considerado enquanto uma ação contenciosa, estabelecendo prazos para ser contestada pelas partes interessadas, no caso, pais ou responsáveis pelas crianças/adolescentes acolhidos. Até outubro de 2010, esta “nova” espécie de processo não era comum, evidenciando ainda o uso das PEs como modelos simplórios de trâmites processuais na Justiça da Infância e da Juventude. Portanto, uma PE não se constituía enquanto um processo de fato, mas como um instrumento que detinha informações referentes a crianças/adolescentes sob a tutela do Estado.

Os relatórios técnicos analisados referentes às Pastas Especiais estavam voltados a crianças/adolescentes que não haviam sido destituídas do poder familiar e, conseqüentemente, não estavam cadastradas para a adoção. Os pareceres técnicos destes relatórios, em síntese, se posicionavam a respeito de quatro proposições: a) reintegração familiar; b) manutenção do acolhimento institucional; c) manutenção do acolhimento institucional com a destituição do poder familiar; d) manutenção do acolhimento institucional, destituição do poder familiar e com imediato cadastramento para a adoção. Como não obtivemos acesso aos autos<sup>86</sup> das referidas PEs, algumas informações não puderam ser quantificadas. Para nosso estudo, contudo, tais informações não são relevantes, como o número exatos de crianças reintegradas à família, destituídas do poder familiar de seus pais ou cadastradas para a adoção<sup>87</sup>.

Em relação às ações de Destituição do Poder Familiar, estas são, em sua totalidade, ajuizadas pelos Promotores Públicos da PDIJ. Estes processos chegaram a SEFAE por requerimento dos próprios promotores, pedidos que acolhidos pelo Juízo da 1ªVIJ, determinaram que a equipe técnica da SEFAE realizasse estudos sociais com elaboração de

---

<sup>86</sup> Durante a pesquisa nenhuma PE e nenhum processo da 1ªVIJ foi analisado. Além dessa técnica ser mais exaustiva para a coleta de dados, consideramos ser uma prática que atrasaria o trâmite processual das vidas de vários sujeitos ali representados. Assim, a análise direta aos autos de um processo foi descartada de nossa metodologia.

<sup>87</sup> Para isso, necessitaríamos recorrer às sentenças posteriores aos relatórios e, também, ao *quadro informativo* das entidades de acolhimento, revelando as reintegrações, assim como as crianças/adolescentes cadastradas para adoção.

pareceres técnicos, formulando sugestões em suas áreas de formação sobre a sugestão que o caso requer.

Observamos que nas ações de destituição do poder familiar, crianças e adolescentes estão institucionalizadas há mais de 02 (anos), não recebem visitas de nenhum membro da família e, quando recebem, são visitas eventuais. Embora tenham sido analisados 20 (vinte) relatórios técnicos voltados às ações de Destituição do Poder Familiar, somente 07 (sete) sugeriram “a destituição do poder familiar dos genitores”; 05 (cinco) dos referidos relatórios sugeriram a reintegração familiar, sendo ela biológica ou extensa; 03 (três) deles sugeriram a suspensão da ação por período determinado, com o fim de se verificar com mais confiabilidade a possível reintegração à família; outros 05 (cinco) relatórios técnicos não se manifestaram diretamente ao teor da ação, mas apontaram várias outras sugestões. Observamos, também, que os relatórios técnicos voltados aos processos de destituição do poder familiar são maiores (em número de páginas), mais detalhados e o número de entrevistados pelas assistentes sociais durante a realização do estudo social também é superior aos relatórios técnicos que compuseram as PEs.

Para além desses, identificamos apenas 02 (dois) relatórios técnicos elaborados para PEs de Adoção. Em um deles, há direcionamento para a efetivação da adoção que já ocorria por interesse de um casal disposto a adotar e, no outro, o parecer indicava a impossibilidade da criança ser reintegrada à família ou adotada, em virtude de ser pessoa com deficiências múltiplas, mas não sendo esse exclusivamente o motivo determinante.

Em relação aos instrumentos e técnicas mais comuns identificados nos relatórios técnicos, embora não tenham sido citados expressamente como instrumentos constituintes do fazer profissional das assistentes sociais aqui em questão, foram: a) análise/leitura dos autos (processo); b) visita domiciliar; c) entrevista na 1ªVIJ; d) visita institucional, e; e) uso de telefonemas (entrevistas por telefone, sobretudo em casos em que a família se encontra em outros estados da federação).

E diante das análises realizadas, identificamos que 117 (cento e dezessete) sujeitos de direitos, menores de 18 (dezoito) anos de idade e sob a medida do acolhimento institucional, passaram pelas mãos do Serviço Social da SEFAE ao longo de novembro/2009 a outubro/2010, correspondendo a 74 (setenta e quatro) crianças e 43 (quarenta e três) adolescente, conforme ilustra o Quadro 7:

**Quadro 07: Número de Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço Social da SEFAE**

Número de Crianças e Adolescentes assistidos pelo Serviço Social da SEFAE			
	2009	2010	Total:
<b>Crianças:</b>	32	42	74
<b>Adolescentes:</b>	17	26	43
<b>Total:</b>	49	68	<b>117</b>

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor para este TCC – fonte primária.

Dentre a amostra analisada, a menor idade encontrada entre as crianças/adolescentes foi de 01 mês, e; a maior, 18 anos. Do total das análises, 17 (dezesete) relatórios técnicos direcionavam-se a grupos de irmãos, composto por até nove indivíduos. Identificamos, também, 07 (sete) casos relativos a crianças com menos de 01 (um) ano de idade e outros 08 (oito) com presença de adolescentes entre 16 e 17 anos, ou seja, próximos de alcançarem a maioridade civil e com chances remotas de retornarem ao convívio familiar ou de serem adotados.

As principais motivações do acolhimento institucional mostraram-se, nessa ordem: a) ausência de recursos (pobreza); b) negligência; c) violência doméstica, envolvendo maus tratos; d) dependência química dos genitores, e; e) abuso sexual de crianças/adolescentes intrafamiliar (relações de incesto). Cumpre apontar que a ausência de recursos (pobreza) foi mesclada aqui em uma categoria que aborda o não direito à moradia, a bens e serviços de consumo, aspectos materiais, que podem facilmente serem confundidos com outras violações de direitos. A negligência, embora tenha sido bastante citada como uma das maiores motivações da institucionalização de crianças/adolescentes, não é explicitada de que forma se constituiu. Ainda que o ECA, em 1990, já tivesse estabelecido que a falta de recursos materiais não é condição suficiente para o “abrigo”, a maior parte das crianças e dos adolescentes foram institucionalizados por esse motivo, o que retorna a questão da vitimização da pobreza e do descomprometimento do Estado em assistir os segmentos mais atingidos pelo capitalismo.

Os direitos mais demandados nos relatórios/pareceres técnicos voltam-se ao direito à convivência familiar e comunitária, em caso de possibilidade de reintegração à família biológica/extensa, ainda que sejam remotas as chances de reintegração. Logo após, a saúde e a assistência são constantemente acionadas. A primeira para propiciar tratamento aos adolescentes acolhidos e membros das famílias devido ao uso abusivo de álcool e demais drogas. A segunda, para oficializar órgãos da assistência social, CRAS e CREAS, principalmente,

para incluir a família ou o sujeito criança/adolescente em programas e ações governamentais, além de inserção em cursos profissionalizantes voltados ao mercado de trabalho. De forma reduzida é sugerido matricular crianças/adolescentes em escolas de período integral. Enfim, percebe-se aqui o fenômeno da judicialização presente na esfera da seguridade social brasileira, notadamente através das políticas sociais de saúde e assistência social, necessitando que o poder judicial seja acionado para que o direito aos cidadãos sejam garantidos, descomprometendo o papel imediato do Executivo.

Desta forma, pudemos observar um imensurável número de demandas que chegam às profissionais da SEFAE. Tais demandas requerem das assistentes sociais conhecimentos sobre infância e adolescência, relações de trabalho, relações sociais, pobreza, cultura, dimensão de direitos, formas de violência (doméstica, física, psicológica, sexual), abuso sexual, deficiências (físicas, intelectuais e múltiplas), rede sócio-assistencial, rede de saúde, de educação, unidades de conselhos tutelares, entre outras. Assim, consideramos que os relatórios técnicos elaborados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ apresentam-se enquanto fortes instrumentos de comunicação, possibilitadores da viabilização à garantia de direitos a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Contudo, apresentaram-se como possibilitadores de direitos pontuais, voltados à políticas sociais focalizadas. Não atendem aos princípios do projeto ético-político e profissional do Serviço Social, pois como identificamos, assim não se expressam.

Os estudos sociais e os relatórios técnicos são realizados e elaborados para suprir uma ordem judicial, de forma que os operadores do direito possam sustentar suas decisões baseadas nesses instrumentos. A potencialidade que localizamos no estudo social, por meio da revisão de literatura pautado ao longo do Capítulo II, volta-se às orientações e informações que o assistente social pode fornecer ao público usuário do sistema de justiça para que tenha acesso aos direitos de forma ampla, estando mais centrada na autonomia dos referidos sujeitos: criança, adolescente e suas famílias, como preconiza a legislação em questão (ECA). Porém, não foi esse o pressuposto que pudemos encontrar nesta primeira análise da pesquisa, contraditoriamente revelando uma prática profissional historicamente institucionalizada, voltada a manutenção de valores sobre o Direito e a Justiça notadamente burgueses, perspectiva essa que a categoria profissional do Serviço Social deve buscar superar.

### 3.1.2. A percepção das assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ acerca dos estudos sociais

De forma que pudéssemos apreender a questão da instrumentalidade na prática profissional das assistentes sociais da SEFAE, assim como da compreensão acerca da medida protetiva do acolhimento institucional destas profissionais, realizamos entrevista semi-estruturada<sup>88</sup> com três assistentes sociais da respectiva Seção. As entrevistas foram individualizadas e realizadas nos dias 16 e 18 de novembro e 10 de dezembro de 2011, correspondendo, juntas, a um total de 06 (seis) horas de duração.

As entrevistadas foram esclarecidas das diretrizes e dos objetivos da pesquisa e, após os esclarecimentos éticos, submeteram a participar voluntariamente do estudo, assinando o TCLE<sup>89</sup>.

Inicialmente, as entrevistadas foram levadas a responder sobre suas formações profissionais, como se deu o ingresso das mesmas no TJDFT e na SEFAE/1ªVIJ, e, desse modo, a avaliarem suas condições de trabalho na respectiva Seção, considerando: a) espaço físico, b) recursos materiais e c) recursos humanos.

As entrevistadas “A” e “C” consideraram o espaço físico insuficiente para as condições de trabalho na SEFAE, enquanto a entrevistada “B” avaliou como bom/satisfatório tal quesito. Em relação aos recursos materiais, “A” e “C” avaliaram enquanto bom/satisfatório e, “B”, o pontuou enquanto ótimo. Já sobre recursos humanos, “A” e “B” os consideram regulares, enquanto “C” os entende como bons/satisfatórios.

As auto-avaliações expressam-se sobretudo pela falta de profissionais formados em áreas distintas do Serviço Social, como a Psicologia, de modo que possibilitasse o efetivo exercício interdisciplinar na SEFAE, conforme observamos por suas próprias falas, se haveria necessidade de contratação de outros profissionais para a Seção:

No momento, a demanda é para outra área profissional, que é da psicologia (entrevistada A).

Eu acho que é necessária a contratação de um psicólogo porque só tem um psicólogo na Seção e essa psicóloga é supervisora. Então ela não pega os casos e tem muitos casos que o olhar da psicóloga é fundamental, principalmente os casos envolvendo violência sexual, envolvendo conflitos emocionais criança quando ela passa por um estágio de convivência ou quando ela acabou de ser ‘abrigada’ ou quando ela foi devolvida numa adoção e ela tá lá abrigada. Então eu acho que há casos que exigem mesmo, que demandam, de um profissional da Psicologia. Então exige que o psicólogo tenha que sair, fazer visita, e não tem como, se essa psicóloga também é supervisora da Seção. Então eu acho que seria necessária a contratação de um psicólogo (entrevistada B).

---

<sup>88</sup> Cf. apêndice B.

<sup>89</sup> Cf. apêndice C.



Sim. Da psicologia, mais um. Pois o trabalho é interdisciplinar e nos permite ampliar o olhar sobre as demandas dos estudos sociais das PE's, das Cartas Precatórias, das fiscalizações, dos atendimentos espontâneos que nos chegam diariamente. Eu acho que o profissional pedagogo seria interessante para aprofundar o conhecimento sobre a instituição educação e sua relação com a realidade das crianças e adolescentes nos abrigos (instituições de acolhimento). Não somente exercer uma prática que se misture no conhecimento/ou no lugar comum presente tanto nos estudos, como na elaboração dos relatórios técnicos, mas que tente aparecer essa especificidade da profissão pedagogia (entrevistada C).

Conforme as falas das três entrevistadas, podemos observar a necessidade de profissionais, destacados por elas da Psicologia e da Pedagogia, que contribuiriam para a prática profissional desenvolvida na SEFAE ser mais eficiente. Todas entendem que a respectiva Seção se constitui enquanto uma equipe interdisciplinar, embora apresente limitações.

Neste gancho de raciocínio, perguntamos a elas quais seriam seus entendimentos sobre as atribuições do Serviço Social, e, precisamente, quais seriam as atribuições do Serviço Social postas pela instituição para a SEFAE. Em que responderam:

Atuação que possibilita, minimamente, o acesso pra direitos pro usuário. [Em relação à SEFAE, as atribuições citadas foram:] elaboração de projetos, elaboração de estudo **a partir da demanda do Juiz**, acompanhamentos e orientação das entidades de acolhimento e sócio-educativo em meio aberto, e os atendimentos espontâneos, né?" (entrevistada A) [grifo nosso].

Eu entendo que a atribuição do assistente social é trabalhar no sentido de viabilizar os direitos das pessoas atendidas. E isso envolve uma série muito grande de atribuições, de atividades e de técnicas a serem empregadas dependendo do lugar onde você trabalha. Na SEFAE eu entendo que a atribuição do assistente social é realizar estudos psicossociais de **acordo com a demanda do Juiz** e a partir desses estudos, trabalhar no sentido da viabilização dos direitos das crianças e dos adolescentes atendidos pela Seção e as famílias também. Crianças, adolescentes e famílias atendidas pela Seção (entrevistada B) [grifo nosso].

Procurar aplicar teoria na prática. Eu percebo uma dificuldade em se comparar a outras profissões. Eu me considero uma profissional técnica, mas eu não saí da graduação com a certeza deste perfil. [Na SEFAE], não há uma informação clara, objetiva, em relação a essa expectativa profissional. Nós somos profissionais que **assessoram o magistrado**, com informações pertinentes à área social. Mas eu noto certa confusão com a área da psicologia. É como se o Serviço Social e a Psicologia precisassem andar juntos, e, a pedagogia também, mas acho que precisamos exercitar cotidianamente a diferenciação entre áreas, profissões (entrevistada C) [grifo nosso].

Notamos com as respostas às duas perguntas que propusemos, que as três assistentes sociais apresentam uma dificuldade em listar atribuições<sup>90</sup> do assistente social, inclusive as privativas, expressas na Lei de Regulamentação da Profissão. Além disso, duas informações dadas por elas são importantes ao nosso estudo: a) todas elas justificam suas práticas a partir da determinação judicial, o que confirma uma de nossas conclusões ressaltadas no tópico

---

<sup>90</sup> O anexo IV lista as atribuições postas pelo TJDFE aos analistas judiciários especialistas em Serviço Social.

anterior, a outra; b) estabelece uma relação próxima com a área da Psicologia, que, inclusive, “causa certa confusão” como se “precisassem andar juntos”.

Em relação a nossa primeira observação, quando questionadas quem seria o usuário do Serviço Social da SEFAE, “A” e “B” atribuíram a mesma resposta ao Juízo da 1ªVIJ:

Diretamente é o magistrado. E a partir do magistrado é que a gente atua com as famílias de crianças acolhidas e com os profissionais das instituições demandadas. As famílias são, eminentemente, abaixo da linha da pobreza, razão maior dos acolhimentos, que não deveria ser o principal motivo (entrevistada A).

É o Juiz. Eu entendo que o usuário é o Juiz porque a gente realiza o estudo pra subsidiar a decisão do Juiz. É claro que dentro do nosso estudo a gente não observa o interesse desse usuário. A gente observa o interesse da população atendida, que são as crianças, os adolescentes e as famílias. Mas o usuário, ou seja, aquele que demanda o meu trabalho é o Juiz. Mas quem deve ser atendido... e tendo seus direitos resguardados e atendidos são as crianças, os adolescentes e as famílias (entrevistada B).

As famílias das crianças e dos adolescentes abrigados; os adolescentes (mais que as crianças que demandam mais de nós); os demais profissionais (da Psicologia, do Serviço Social e da Pedagogia que demandam de nós); os dirigentes das instituições. Em menor escala, os demais órgãos públicos, por exemplo, o Conselho Tutelar e o MP (entrevistada C).

Desse modo, a própria fala das assistentes sociais corrobora para entendermos a quem serve, ou assiste, o Serviço Social da respectiva Seção. Ainda que a entrevistada “A” tenha justificado que o “interesse” a ser observado não será o do Juízo da 1ªVIJ, mas sim o “interesse” da “população atendida” (crianças, adolescentes e famílias), a forma/perspectiva sobre o usuário do Serviço Social é um dos determinantes da prática profissional do assistente social. É sabendo *quem* é o usuário do seu serviço e *para quê* e o *que* ele demanda, que o profissional projetará a teleologia para mediar, a partir dos instrumentos disponibilizados pela profissão e pela instituição, os elementos procedimentais necessários ao atendimentos das necessidades requeridas pelos sujeitos, de modo que, no caso analisado, traduzam-se na garantia ou viabilização de direitos.

Antes, contudo, voltemos a segunda observação feita anteriormente, relacionada à aproximação entre as áreas formativas Serviço Social e Psicologia.

Conforme nosso roteiro, questionamos às entrevistadas se na SEFAE há demandas que somente um profissional assistente social pode realizar, todas elencaram o mesmo posicionamento:

Não (entrevistada A).

Acho difícil dizer que só o assistente social pode fazer; só o psicólogo pode fazer. Mas existem casos que o olhar do assistente social vai ter um olhar mais adequado pra aquela realidade. Um assistente social olhando aquele caso, ele vai encontrar uma solução mais viável pra aquela família. E existem casos em que o psicólogo vai fazer isso melhor. Mas, assim, acho que qualquer caso que chegar lá acho que um

assistente social ou psicólogo consegue fazer o estudo, desde que tenha parceria com outro profissional, né? **Não** [existe só uma demanda que o assistente social pode realizar]. Existe sim uma demanda que se um assistente social fizer vai ficar melhor. E existem casos que se um psicólogo fizer vai ficar melhor (entrevistada B) [grifo nosso].

Eu percebo que a prática no judiciário, até onde eu percebo, ela tende a se mesclar e, cada vez mais, a demanda do sistema de justiça cria expectativa de ações interdisciplinares. Foi bom você perguntar. Eu não tinha pensado ainda, pois trata-se de uma especificidade profissional que, depois de 20 anos formada, não encontraria uma novidade ou uma resposta mais apropriada para lhe dar. É como se não houvesse diferença, em minha experiência profissional, a velha dicotomia em relação a teoria/prática para uma conjuntura atual (entrevistada C).

Ou seja, para duas profissionais (A e B), não há demandas postas para a SEFAE em que só o assistente social apresenta competências para realizar. Para as referidas entrevistadas, demais profissionais da psicologia e da pedagogia poderiam também realizar demandas que necessariamente deveriam ser voltadas ao Serviço Social de instituições jurídicas, como é o exemplo do próprio estudo social, com viés sócio-econômico. Na SEFAE, os estudos demandados são chamados de *estudos técnicos*, uma vez que não se constituiriam por áreas técnicas de formações distintas. Mas como observamos no tópico anterior, os estudos interdisciplinares são raramente realizados.

Outro aspecto relevante que devemos considerar é que a prática profissional coletiva da equipe interdisciplinar pode contribuir para a perda da identidade profissional do assistente social, principalmente quando este se distancia das discussões e reflexões da categoria. Iamamoto (2002) atenta-nos para o fato de que é necessário desmistificar que a equipe interdisciplinar cria uma identidade entre os participantes, a qual conduz à diluição de suas particularidades profissionais, pois:

São as diferenças de especializações que permitem atribuir unidade à equipe, enriquecendo-a e, ao mesmo tempo, preservando aquelas diferenças. Em outros termos, a equipe condensa uma unidade de diversidades. Neste contexto, o assistente social, mesmo realizando atividades partilhadas com outros profissionais, dispõe de ângulos particulares de observação na interpretação dos mesmos processos sociais e uma competência também distinta para o encaminhamento das ações [...] Cada um dos especialistas, em decorrência de sua formação e das situações com que se defronta na sua história social e profissional, desenvolve sensibilidade e capacitação teórico-metodológica para identificar nexos e relações presentes nas expressões da questão social com as quais trabalham e distintas competências e habilidades para desempenhar as ações propostas (IAMAMOTO, 2002, p. 41).

A entrevistada “B” pondera que há casos em que um estudo, se realizado por um determinado profissional da Psicologia ou do Serviço Social, pode ou não “ficar melhor”. Daqui, podemos já concluir que muitos estudos por nós analisados foram de certa forma prejudicados pela carência de profissionais de áreas diversas na SEFAE, que impediram a realização de estudos sociais interdisciplinares que analisassem todos os determinantes que

estes casos requerem, sobretudo “quando envolvem crianças vítimas de abuso sexual” (entrevistada B).

Cabe observarmos ainda, que as palavras da entrevistada “C” retorna para o debate da questão teoria/prática. Esta profissional pontua por diversas vezes a própria dificuldade em “aplicar teoria na prática”. Lembramos que Santos (2010) salienta que a teoria, e dentro desse vasto campo também a crítico-dialética, não instrumentaliza, de imediato para a prática, mas é sim condição essencial para a sua realização. A teoria fornece elementos teleológicos, de entendimento, sobre a realidade sobre a qual o profissional quer intervir, de modo a mediar que o âmbito da possibilidade atinja o âmbito da efetividade.

Em relação aos seus entendimentos sobre a questão da instrumentalidade, as três entrevistadas responderam:

É algo que a gente pode recorrer para chegar ao objetivo final na prática profissional (entrevistada A).

Instrumentalidade? Eu acho que é o conjunto de instrumentais do Serviço Social, e aí eu acho que entram as técnicas também, dentro delas, os instrumentais. A técnica para a aplicação desses instrumentais, que são utilizados pelos assistentes sociais na sua prática profissional (entrevistada B).

Eu entendo como sendo os recursos disponíveis e pertinentes à formação profissional. Por exemplo, o recurso da entrevista com o usuário, o estar com essa população usuária em suas residências ou em seus locais de trabalho, a utilização de recursos áudio-visuais que possam esclarecer possíveis situações referentes àquela determinada demanda. Além disso, eu entendo também instrumentalidade no Serviço Social como mecanismo de utilização/apropriação dos diversos serviços sociais disponíveis ao público. Lembro, por exemplo, da Yolanda Guerra, que, diga-se de passagem, corro o risco de associar o sentido à definição da autora de forma errônea (entrevistada C).

De todas as três profissionais, a entrevistada “C” fornece-nos uma resposta que mais se aproxima do debate que propusemos no Capítulo II. Porém, nenhuma das profissionais voltaram-se às dimensões teórico-metodológica e ético-política do Serviço social. Ao contrário, procuraram definir o conceito de instrumentalidade associando-o, essencialmente, à dimensão técnico-operativa, que, conforme as poucas produções sobre o assunto, tomaram a mesma direção. Contudo, observemos que a assistente social “C” elenca uma importante ramificação da instrumentalidade, que também deve ser constantemente exercitada na prática profissional do Serviço Social: “mecanismo de utilização/apropriação dos diversos serviços sociais disponíveis ao público”.

Quanto ao estudo social, questionamos às três entrevistadas qual seria o entendimento delas sobre este instrumental, qual seria o papel desse instrumento e onde elas localizavam a sua potencialidade, ao que responderam:

É o resultado final do trabalho realizado. [Seu papel]: Fundamental. [Elaboração e realização:] Inicialmente, conhecendo o caso, através do processos/autos. Depois, estudando a melhor estratégia e técnica para ser utilizada com aquela família, ou no caso específico. Contato com o usuário e aplicação do que foi planejado. [Potencialidade do estudo social:] Na entrevista e nos encaminhamentos (entrevistada A).

O estudo social é um instrumento; é um estudo. É a abordagem que a gente faz do caso, né? Ou da criança, ou da família, ou da instituição e dentro desse estudo a gente utiliza as técnicas pra que a gente consiga chegar numa conclusão pra aquele caso. E pra agente dar sugestões pro juiz pra que o juiz acate ou não essas sugestões. Então eu acho que o estudo social é um mecanismo, é um instrumento que a gente tem pra viabilização do nosso objetivo profissional lá dentro, que é essa viabilização dos direitos das crianças e dos adolescentes. É o principal instrumento que a gente tem pra isso. E dentro desse instrumento, a gente utiliza várias técnicas que é a entrevista, a visita, o atendimento às crianças e as famílias, dentro do espaço da Vara da Infância e o atendimento de técnicos também. [Seu papel:] é justamente dar subsídios pra que a gente dê as sugestões sobre os casos e são essas sugestões que cumprem nosso objetivo da Seção, que é trabalhar na viabilização dos direitos da criança e dos adolescentes e as famílias para o juiz. [Elaboração e realização:] É muito particular. Eu acho, inicialmente, a gente lê a pasta especial toda, observa a história daquela criança, os procedimentos, o que que já aconteceu na vida daquela criança, o que já foi feito pela justiça, o que já foi feito pelo órgão da assistência social, da educação, da saúde, de onde for necessário. Aí depois da leitura desses autos da pasta especial a gente – ninguém é de papel, né? –, a gente monta estratégias pra ver quem a gente vai atender primeiro. Porque é muito significativo saber quem a gente vai atender primeiro. Acaba que o atendimento á criança fica tendencioso, se atende ou não a família primeiro. A gente, dependendo da leitura, vai montar estratégias, da ordem como a gente vai atender primeiro... do que a gente imagina pra aquele caso, da discussão a gente vai ter mais ou menos uma noção. A gente não tem um cronograma formal de quando a gente vai cumprir cada etapa porque se não fica muito aberto. A gente não sabe quem vai atender a gente naquela família. A gente não sabe se quando a gente for aquela família vai tá lá. A gente não sabe se em um atendimento com criança, a gente vai conseguir todas as informações. Então quando a gente define essas estratégias a gente começa o atendimento em si pra que, de um atendimento, a gente possa ter a necessidade de ouvir outro psicólogo ou assistente social que tenha trabalhado, acompanhado, a criança na instituição. Atende demais pessoas. Aí depois desses atendimentos, normalmente a gente discute os casos, em alguns casos, ou melhor, na maioria dos casos, a gente não acha necessário discutir e a gente elabora o relatório. O relatório é encaminhado pra supervisora, que faz uma revisão e dar alguma sugestão e aí o relatório é encaminhado pro cartório da Vara da infância e, de lá, pra assessoria jurídica, que vai ler e encaminhar as sugestões pro juiz decidir. Normalmente, essas sugestões são acatadas. [Potencialidade do estudo social:] Na sugestão pro juiz, no parecer (entrevistada B).

Nós trabalhamos com processos judiciais. As crianças, os adolescentes e as suas famílias, num primeiro momento, nos chegam numa capa e num número judicial. Cada linha desse processo judicial vai configurando uma cena no meu imaginário. A partir daí, eu procuro imaginar como são, na realidade, todos esses atores envolvidos naquele processo. Ora, se o meu olhar profissional e pessoal extrapola a produção jurídica materializada no papel, automaticamente sentir-me-ei mobilizada a ouvir o que aquela criança ou adolescente teria a dizer da própria história: aonde eles estudam/estudariam, com quem se relacionam/relacionariam na escola, quais dificuldades para estarem naquela situação, de onde vieram, quais suas famílias, que memória teriam da sua trajetória, que outras pessoas cruzaram a vida desses meninos e meninas, se seriam as suas família de origem conhecedoras dos recursos sócio-assistenciais disponíveis pelos governos locais ou federais. Enfim, o estudo social, em complementaridade com as demais disciplinas, seria o percurso traçado pelo público usuário do Serviço Social com o qual eu fui chamada a lidar. [papel do

estudo:] Penso que seja materializar esse percurso acima mencionado. [Elaboração e realização:] Procuo, primeiro, sistematizar as informações contidas no processo. Em seguida, listo ações que gostaria de seguir para elucidar a história lida: contatos telefônicos, visitas, entrevistas na comunidade ou na SEFAE, ida aos abrigos, organização das informações e a elaboração do respectivo relatório com atenção especial no parecer profissional, momento este em que mais pesará a minha autonomia profissional e o cuidado com as palavras. [Potencialidade do estudo social:] Ao final do relatório, no parecer, quando apontamos as sugestões para o futuro daquele caso, para crianças e adolescentes desde que, o nosso relatório seja lido na íntegra pela assessoria jurídica, pelo Juízo e pelo Ministério Público (entrevistada C).

Com base nos próprios argumentos das assistentes sociais podemos concluir que os estudos sociais realizados por elas e em suas concepções são instrumentos que fornecem ao Juízo da Infância e da Juventude fundamentações técnicas para que o mesmo as utilize como bases de sustentação em suas decisões judiciais. As três assistentes sociais localizam a potencialidade desse instrumental no campo *Parecer Técnico*, denominado por elas neste último bloco de análises enquanto “encaminhamentos” e “sugestões” para o juiz.

Dessa forma, nega-se o pressuposto estabelecido nesta pesquisa, de que os estudos sociais apresentam potencialidades quanto os profissionais do sistema de justiça voltam sua prática à garantia de direitos e a emancipação dos sujeitos partícipes de tais estudos, que por meio do acesso a informação e às orientações quanto aos direitos, políticas e serviços sociais teriam autonomia para se realizarem enquanto sujeitos portadores de direitos, exercendo tais direitos. Cumpre-se apontar, assim, que os estudos realizados pelas assistentes sociais da SEFAE/1ªVIJ apresentam-se limitado a pontuais direitos expressos no ECA, como o direitos à convivência familiar e comunitária, o direito à saúde e à educação públicos, assim como às políticas e programas de assistência social. Direitos relativos à liberdade, respeito, autonomia, dignidade, lazer e cultura não aparecem no rol das sugestões presentes no relatório técnico nem nas falas das profissionais entrevistadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das ponderações feitas até aqui, procuramos pontuar algumas considerações a título de problematizações futuras. Ao longo deste trabalho, propusemo-nos a problematizar a instrumentalidade do Serviço Social mobilizada no exercício profissional no âmbito jurídico para possibilitar a garantia de direitos a segmentos historicamente desassistidos pela sociedade e pelo Estado brasileiros.

Estabelecemos, assim, as dimensões de direito que pautam o cotidiano da ação profissional de assistentes sociais e de crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Vimos que a perspectiva do projeto ético-político e profissional do Serviço Social, assim como a potencial efetivação dos direitos ao segmento infanto-juvenil expresso no ECA, têm uma significativa barreira manifesta pela ordem vigente até então hegemônica, que, na contra-corrente dos direitos sociais e humanos, age para dismantelar todo o aparato de proteção social conquistado pelas lutas da classes trabalhadora e dos segmentos subalternos.

Conferimos aqui, que o projeto ético-político e profissional do Serviço Social esteve presente em várias gerações, sendo construído com o fim de que as novas gerações não retornem ao tradicionalismo da profissão, avançando na luta contra uma ideologia dominante e que supere o projeto societário estabelecido pelo capitalismo.

Diante das concepções de direitos referentes no Projeto e no ECA, procuramos dialogar com as produções mais recentes sobre a questão da instrumentalidade, entendida aqui e nas bibliografias consultadas sob uma perspectiva crítica-dialética e que nos possibilitasse uma dimensão de totalidade para a análise em questão. Pontuamos que a falta desse debate na formação acadêmica dos estudantes de Serviço Social pode desencadear em um profissional incapaz de mobilizar as dimensões prático-formativas da profissão e os elementos procedimentais para que possa conferir à sua prática profissional um caráter competente e uma intervenção que se efetive, prospectando, assim, o direcionamento político estabelecido no projeto da profissão.

Estudar as questões procedimentais exigiu compreendermos e reconhecemos a necessidade do entendimento da realidade brasileira, assim como as particularidades das regiões locais, não apenas as informações voltadas à instituição e seus usuários, que neste caso, foram exemplificadas pelo fenômeno da institucionalização de crianças e jovens e pela função do Poder Judiciário e sua influência no Serviço Social.

Embora não tenhamos voltado nossos objetivos aos elementos procedimentais tradicionais referentes à profissão no passado, compreendemos que na corrente acadêmica houve uma mudança de concepção no âmbito da instrumentalidade. Antes, a técnica e o instrumento falavam por si só. Era o *como fazer* que dava a direção. Atualmente, tem-se questionado o *porquê* fazer. Portanto, a finalidade com que o profissional pretende exercer sua prática deve anteceder a decisão da escolha da instrumentalidade.

Identificamos, também, que anos 1980 era notória a insuficiência de análise sobre técnicas e instrumentos. Assim, cabe a nós apontarmos que o caminho para a instrumentalidade não é o regresso ao ensino das técnicas e instrumentos. Estes devem ser problematizados e postos à crítica, no intuito de avançar o debate sobre as competências profissionais dos assistentes sociais frente as instituições onde atuam. Já não devemos aceitar, também, a ideia de que há teoria demais na formação, mas sim de identificarmos que a questão da dimensão técnico-operativa precisa ser equalizada e problematizada conforme as duas outras dimensões prático-formativas. As contribuições teóricas das quais o Serviço Social tem se apropriado podem (e devem) ser entendidas enquanto investimentos intelectuais para a própria categoria profissional.

Pudemos apreender que, se absorvidas pelos assistentes sociais, as dimensões teórico-metodológica, ético-política e prático-formativa possibilitam uma prática profissional interventiva competente e com potencialidade de se efetivar, permitindo ainda o avanço emancipatório da sociedade ao passo que o Serviço Social faça garantir direitos à seus usuários, sobretudo em um direcionamento amplo.

O questionamento sobre a finalidade da instrumentalidade, saber *como* mobilizá-la na prática profissional, deve ser exercido constantemente no cotidiano profissional, pois absorver de imediato e tornar definitivos os elementos procedimentais de uma determinada instituição pode redundar em um grande erro em relação às conquistas até então alcançadas. Tratar-se-á, neste caso, do regresso ao passado, de uma visão de indivíduo e sociedade restritas à ordem burguesa, que mais corrompe a emancipação humana. Trata-se, ainda, do ato de renegar a reflexão, e não atender a propostas emancipatórias do nosso projeto profissional. Assim, os profissionais assistentes sociais devem evitar o conformismo e o fatalismo, ainda que diante das limitações da instituição aonde exercem sua prática profissional e das conjunturas postas pelo modelo de sociedade vigente.

O enfrentamento da questão social só será possível com uma transformação da sociedade capitalista, garantindo a defesa de um modelo de sociabilidade pautado na liberdade, na democracia e na justiça social. E só pela crítica é possível pensar alternativas de



superação, mudanças e transformações. Logo, é imprescindível opinião crítica sobre o fazer profissional no Serviço Social.

Os estudos sociais, como pudemos ver, são instrumentos possibilitadores do acesso a garantia de direitos à população, neste estudo, de crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Os referidos instrumentais apresentam essa característica não porque garantem, imediatamente, uma série de direitos assegurada em legislações, mas sim por configurarem um canal de comunicação que tem a potencialidade de informar às variadas instituições e competências profissionais, da rede jurídica e sócio-assistencial, as intervenções sócio-técnicas necessárias à garantia de direitos aos sujeitos e a emancipação dos mesmos. Compreender o manuseio deste instrumento de intervenção, sobretudo de forma crítica, teleológica, com direcionamento teórico, metodológico, ético e político sinaliza para a potencialização da prática profissional interventiva em quaisquer espaços de atuação do assistente social.

Aliás, quais os níveis em que tem se manifestado a instrumentalidade do Serviço Social? Podemos afirmar que a dimensão técnico-operativa da profissão não se encerra em si mesma. Reduzir o fazer profissional à sua dimensão técnico-instrumental significa tornar o Serviço Social meio para o alcance de qualquer finalidade. As ações do assistente social implica intervenções que emanam escolhas, que passem pelos canais da razão crítica e da vontade dos sujeitos que se inscrevem no campo dos valores universais.

No DF, a SEFAE, através da equipe interdisciplinar, atualmente composta por três assistentes sociais, tem papel de destaque no exercício da prática profissional ao segmento em infanto-juvenil estudado aqui. É por meio do estudo social realizado por estas profissionais, assim como os relatórios técnicos por elas elaborados, que a dimensão de direitos a crianças e adolescentes sob a medida protetiva do acolhimento institucional é mobilizada, com o fim de garantir os direitos expressos em legislações e de emancipar os sujeitos envolvidos neste processo.

A pesquisa expressa no Capítulo III, mostrou-nos que os estudos sociais realizados pelas referidas profissionais constituem-se enquanto instrumentos que fornecem ao Juízo da Infância e da Juventude fundamentações técnicas para que o mesmo as utilizem como bases de sustentação em suas decisões judiciais, restringindo a potencialidade desse instrumental nos “encaminhamentos” e “sugestões” para o juiz. Negando-se, assim, nosso pressuposto de que os estudos sociais apresentam potencialidades quanto os profissionais do sistema de justiça voltam sua prática à garantia de direitos e a emancipação dos sujeitos partícipes de tais estudos, que por meio do acesso a informação e às orientações quanto aos direitos, políticas e

serviços sociais teriam autonomia para se realizarem enquanto sujeitos portadores de direitos, exercendo tais direitos.

Mas isso não pode significar que a prática do Serviço Social esteja fadada ao fracasso. A história nos mostra a dimensão restrita de direitos à infância e à juventude pobre e marginalizada brasileiras. A figura do “menor” ainda se mostra presentemente arraigada em nossa sociedade e suas famílias vítimas do desemprego e da concentração de renda, da pobreza extrema, da escassez de políticas públicas e sociais, do não acesso aos direitos em virtude da falta de orientação e informação e da falta de cidadania que o Estado e a sociedade não atribuem a esses sujeitos.

Neste contexto, as assistentes sociais partícipes desta pesquisa são as profissionais que podem possibilitar a reintegração de crianças e adolescentes a suas famílias de origem ou extensas; a sugerirem a destituição familiar dos genitores ou responsável; ou sugerir o cadastramento para a adoção nacional e/ou internacional. Confere-se, conseqüentemente, uma significativa responsabilidade sobre sua prática profissional, que, por sua vez, exige competências teóricas, éticas, técnico-operativas e porque não políticas, para uma intervenção qualificada e que proporcione a garantia de direitos os sujeitos demandantes.

Para fundamentar os estudos sociais e os relatórios técnicos, a SEFAE pode recorrer às dimensões de direitos presentes nas legislações, tanto as específicas do segmento infanto-juvenil quanto às da categoria profissional, as quais são universais, como vimos no Capítulo I.

Por fim, não devemos dimensionar a potencialidade dos estudos sociais à uma perspectiva de *transformação social*. Entendemos que há possibilidades de *mudança* na prática profissional dos assistentes sociais, caso a dimensão técnico-operativa, que orienta a teleologia da ação profissional seja pensada de forma crítica e, sobretudo, articulada as dimensões teórico-metodológica e ético-política.

Não podemos cair no reducionismo de pensar a instrumentalidade do Serviço Social apenas enquanto ao domínio de um conjunto de instrumentos e técnicas, muito menos supervalorizar os estudos sociais enquanto técnica social como instrumentos de ações *transformadoras, revolucionárias*. Mas sim, reconhecemos a potencialidade do estudo social, pensado criticamente, como um recurso capaz de mudar a realidade de sujeitos em prol da viabilização e da concretização de direitos e, com isso, transpor mudanças significativas na defesa de direitos, neste caso, ao segmento infanto-juvenil sob a medida protetiva do acolhimento institucional. Passo esse que pode fortalecer os processos de mudança e transformações sociais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALAPANIAN, Sílvia (2008). *Serviço Social e Poder Judiciário: Reflexões sobre o Serviço Social no Poder Judiciário*. Volume II. São Paulo: Veras. Série Temas - 8.
- ALCOFORADO, Mirtes Guedes (2009). Elaboração de projetos de pesquisa. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, pp. 719-738.
- AMARAL, Ângela Santana do (2008). A categoria Sociedade Civil na tradição liberal e marxista. In: MOTA, Ana Elizabete (org.) *O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e Sociedade*. 3ª Edição. São Paulo: Cortez, pp. 58-92.
- ARIÈS, Phillipi (1981). *A história social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Guanabara.
- BARROCO, Maria Lúcia S. (2003). *Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos*. São Paulo: Cortez.
- BEHRING, Elaine Rosseti (2003). *Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez.
- BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete (2006). *Política Social – fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, Biblioteca Básica de Serviço Social.
- BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos (2009). Questão social e direitos. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, pp. 267-283.
- BONETTI, Dilsea Adeodata (2005). *Serviço Social e Ética: Convite a uma nova Práxis*. 6ª Edição. São Paulo: Cortez.
- BOSCHETTI, Ivanete (2009). O Projeto Ético Político Profissional Trinta Anos Depois: Sentidos e Desafios. In: CFESS/ENESSO/CRESS-SP. *30 Anos do Congresso da Virada*. Brasília, pp. 145-157.
- BRASIL (2010). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990. Série Legislação Fundamental. 3ª Edição. Brasília: TJDFT/1ªVIJ.
- BRAVO, Maria Inês (2009). O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle social. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, pp. 393-410.
- BRAZ, Marcelo; TEIXEIRA, Joaquina Barata (2009). O projeto ético-político do Serviço Social. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, pp. 185-199.
- CFESS (2007). *Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do assistente social*. Brasília: CFESS.
- CFESS/ABEPSS (orgs.) (2009). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS.
- CISNE, Mirla (2008). Resistência de Classe no Brasil Contemporâneo: mediações políticas para o enraizamento do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: ABEPSS. *Revista Temporalis*, nº 16, Ano VIII, dez/2009
- COÊLHO, Ailta Barros de Sousa (1997). A política social voltada à proteção à infância e juventude no Brasil: um breve histórico. In: *Política de proteção à infância e adolescência e*

*descentralização: o caso do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa-PB. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. João Pessoa: UFPB, pp. 40-62.*

COELHO, Marilene A. (2010). Imediaticidade na prática profissional do assistente social. *In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs). Serviço Social: temas, textos e contextos. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, pp. 23-43.*

CONSTANTINO, Elizabeth Piemonte (2000). *Meninos Institucionalizados: a construção de um caminho. São Paulo: Arte & Ciência.*

CORREIA, Marcus Orioni Gonçalves (2006). *Teoria geral do processo. 4ª edição. São Paulo: Saraiva.*

COSTA, Antonio Carlos Gomes da (1992). Natureza e implantação do novo direito da criança e do adolescente. *In: PEREIRA, Tânia da Silva (coord.). Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90: estudos sócio-jurídicos. Rio de Janeiro: Renovar.*

COSTA, Francilene Soares de Medeiros (2008). *Instrumentalidade do Serviço Social: Dimensões Teórico-Metodológica, Ético-Política e Técnico-Operativa e Exercício Profissional. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Natal: UFRN.*

DEL PRIORI, Mary (1999). *História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto.*

DUARTE, Janaína Lopes do Nascimento (2008). A funcionalidade do terceiro setor e das ONGs no capitalismo contemporâneo: o debate sobre sociedade civil e função social. *Revista Libertas (Juiz de Fora), vol. II, n.º. II, pp. 52-76, jul.2008.*

\_\_\_\_\_ (2010). Cotidiano profissional do assistente social: exigências profissionais, identidade e autonomia relativa nas ONGs. *In: Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), vol. IX, n.º. I, pp. 66-76, jan/jun.*

\_\_\_\_\_ (2007). Serviço Social e ONGs: Condições de Trabalho e Demandas Profissionais. *In: Seminário de Pesquisa do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Natal/RN. Anais (CD). Natal: UFRN.*

ERUNDINA, Luiza (2009). Processo e significado da virada. *In: CFESS/ABEPSS/CRESS-SP. 30 Anos do Congresso da Virada. Brasília, pp. 107-119.*

FALEIROS, Vicente de Paula (1995). Infância e processo político no Brasil. *In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. A arte de governar crianças. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, pp. 49-98.*

FÁVERO, Eunice Terezinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa (2008). *O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. 3ª edição. São Paulo: Cortez.*

FÁVERO, Eunice Terezinha (2009). Instruções sociais de processos sentenças e decisões. *In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, pp. 609-636.*

\_\_\_\_\_ (2010). O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. *In: CFESS (org.). O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e previdência social. São Paulo: Cortez.*

FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda (2010a). *Ética e Direitos: ensaios críticos. 2ª Edição Revisada. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris.*

\_\_\_\_\_ (2010b). "Na prática a teoria é outra?". In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). *Serviço Social: temas, textos e contextos*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Júris, pp. 03-22.

GRANEMANN, Sara (1999). Processos de trabalho e Serviço Social I. In: CFESS/APEPSS/CEAD/UnB. *Capacitação em Serviço Social e Política Social: Módulo I: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social*. Brasília: CFESS/APEPSS/CEAD/UnB, pp. 155-166.

GREGORI, Maria Filomena (2000). *Meninos de rua e instituições: tramas, disputas e desmanche*. São Paulo: Contexto.

GUERRA, Yolanda (2007). *A instrumentalidade do Serviço Social*. 5ª Edição. São Paulo: Cortez.

\_\_\_\_\_ (2000). Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. In: *Revista Serviço Social & Sociedade*, nº. 62. São Paulo: Cortez.

GUIMARÃES, Giovane Serra Azul (2005). *Adoção, tutela e guarda: conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Novo Código Civil*. 3ª Edição. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira.

IAMAMOTO, Marilda Villela (2001). A questão social no capitalismo. In: *Revista Temporalis*. 2ª Edição. Ano II, nº.3 (jan./jul.2001). Brasília: ABEPSS, Gráfica Odisséia.

\_\_\_\_\_ (2002). Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS. *Atribuições privativas do(a) Assistente Social*. Brasília: CFESS, p. 13-50.

\_\_\_\_\_ (2009a). Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: CFESS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, pp. 341-375.

\_\_\_\_\_ (2009b). *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 17ª Edição. São Paulo: Cortez.

\_\_\_\_\_ (1999). O trabalho do Assistente Social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social. In: CFESS/APEPSS/CEAD/UnB. *Capacitação em Serviço Social e Política Social: Módulo I: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social*. Brasília: CFESS/APEPSS/CEAD/UnB.

\_\_\_\_\_ (2004). Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sócio-jurídica. In: SALES, M.; MATOS, M. & LEAL, M. C. *Política Social, Família e Juventude*. São Paulo: Cortez.

\_\_\_\_\_ (1994). *Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos*. 2ª Edição. São Paulo: Cortez/Celats.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul (1983). *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo: Cortez.

LESSA, Sérgio (2007). *Serviço Social e Trabalho: porque o Serviço Social não é trabalho*. Maceió: EDUFAL.

MARCÍLIO, Maria Luiza (2006). *História social da criança abandonada*. 2ª Edição. São Paulo: Hucitec.

MENDES, Cristiane Brandão Ribeiro (2010a). Abrigos: uma proposta de fiscalização terapêutica. In: CHESTI-GALVÃO, Ivânia; ROQUE, Elizângela Caldas Barroca (Coords.).

*Aplicação da Lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na prática jurisdicional.* Rio de Janeiro: Lumen Júris.

\_\_\_\_\_. (2010b). Um panorama dos abrigos no Distrito Federal: apontamentos e reflexos. *In: CHESTI-GALVÃO, Ivânia & ROQUE, Elizângela Caldas Barroca (Coord.). Aplicação da Lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na prática jurisdicional.* Rio de Janeiro: Lumen Júris.

MENEZES, Maria Thereza; LUSTOSA, Maria das Graças (2010). Reflexões sobre o Ensino da Prática no Serviço Social e os Impasses para a Consolidação do Projeto Ético-Político Profissional. *In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). Serviço Social: temas, textos e contextos. Coletânea Nova de Serviço Social.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, pp. 103-120.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.) (2010). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.* 29ª Edição. Petrópolis, RJ: Vozes.

MONTAÑO, Carlos (2003). *Terceiro Setor e Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social.* 2ª Edição. São Paulo: Cortez.

MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela (2009). Projeto profissional e projeto societário. *In: CFESS. Revista Inscrita.* Brasília, Ano VIII, nº. XII, pp. 49-55.

NETTO, José Paulo (1999). A construção do projeto ético-político contemporâneo. *In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo I: Crise contemporânea, questão social e Serviço Social.* Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS.

\_\_\_\_\_. (1990). *Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós 64.* São Paulo: Cortez.

\_\_\_\_\_. (2011). *Introdução ao Estudo do Método de Marx.* 1ª Edição. São Paulo, SP: Expressão Popular.

\_\_\_\_\_. (2004). Notas sobre a Reestruturação do Estado e a Emergência de Novas Formas de Participação da Sociedade Civil. *In: BOSCHETTI, Ivanete; PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira; CÉZAR, Maria auxiliadora; CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. (orgs.) Política Social: Alternativas ao Neoliberalismo.* Brasília: UnB, Programa de Pós-graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, pp. 61-83.

\_\_\_\_\_. (1996). Transformações societárias e Serviço Social - notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. *In: Revista Serviço Social.* Nº 50. Ano VII. Abril de 1996.

ORTIZ, Fátima Grave (2010). Desafios Contemporâneos para o Processo de Estágio e Supervisão em Serviço Social. *In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). Serviço Social: temas, textos e contextos. Coletânea Nova de Serviço Social.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, pp. 121-132.

RAMOS, Sâmia Rodrigues (2009). Limites e possibilidades históricas do Projeto Ético-Político. *In: CRESS. Revista Inscrita.* Brasília, Ano VIII, nº. XII, pp. 41-48.

RIBEIRO, Eleusa Bilemjian (2010). O Estágio no Processo de Formação dos Assistentes Sociais. *In: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). Serviço Social: temas, textos e contextos. Coletânea Nova de Serviço Social.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, pp. 79-101.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma (2004). *A institucionalização de crianças no Brasil.* 2ª Edição. Rio de Janeiro: PUC-RIO; São Paulo: Loyola.

SANTOS, Cláudia Mônica dos; NORONHA, Karine (2010). O estado da arte sobre os instrumentos e técnicas na intervenção profissional do assistente social – uma perspectiva

crítica. *In*: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). *Serviço Social: temas, textos e contextos*. Coletânea Nova de Serviço Social. Rio de Janeiro: Lumen Juris; pp.47-63.

SANTOS, Cláudia Mônica dos (2010). *Na prática a teoria é outra? Mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no Serviço Social*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

SILVA, Márcia Nogueira (2010). Assessoria em Serviço Social: breves notas sobre o trabalho profissional na área da infância e juventude do Ministério público do estado do Rio de Janeiro. *In*: FORTI, Valeria; GUERRA, Yolanda (orgs.). *Serviço Social: temas, textos e contextos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, pp. 147-161.

SIMÕES, Carlos (2009). *Curso de direito do Serviço Social*. Biblioteca Básica de Serviço Social; Volume III. 3ª Edição. São Paulo: Cortez.

SOUSA, Adrianycy Angélica de (2010). Capítulo I: Serviço Social e Marxismo no Brasil. *In*: *Lukács no debate do Serviço Social brasileiro*. Tese de Doutorado em Serviço Social. Rio de Janeiro: UFRJ.

VINAGRE, Marlise; PEREIRA, Tania Maria Dahmer (2008). *Ética e Direitos Humanos*. Curso de Capacitação Ética para Agentes Multiplicadores. Volume IV. 1ª Edição. Brasília: CFESS.

## REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS

BRASIL. Código Civil brasileiro. *Lei n.º. 10.406*, de 10 de janeiro de 2002. Brasília: Senado Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm). Último acesso em: 06 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Último acesso em: 06 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. *Lei n.º. 8.069*, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Último acesso em: 27 de novembro de 2011.

\_\_\_\_\_. Lei da Convivência Familiar e Comunitária. *Lei n.º. 12.010*, de 03 de agosto de 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm). Último acesso em: 28 de novembro de 2011.

\_\_\_\_\_. Primeiro Código de Menores. *Lei n.º. 2.059*, de 31 de dezembro de 1924. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1924/lei%20n.2.059,%20de%2031.12.1924.htm>. Último acesso em: 09 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. *Lei n.º 8.662*, de 07 de junho de 1993. Disponível em: [http://www.interacaovirtual.com/Leis/ordinarias/8662\\_93.htm](http://www.interacaovirtual.com/Leis/ordinarias/8662_93.htm). Último acesso em: 09 de dezembro de 2011.

CAMARA, Sônia. *Semente do amanhã: o Primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância e sua Perspectiva Educativa e Regenerada da Criança*. Disponível em PDF em: <http://www.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/66SoniaCamara.pdf>. Último acesso em: 15 de setembro de 2011.

CFESS (2010). *Código de Ética do/a Assistente Social Atualizado e Lei N.º. 8662/93*. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011\\_CFESS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf). Último acesso em: 12 de dezembro de 2011.

CFESS (2009). *Resolução N.º 557*, de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao\\_CFESS\\_557-2009.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf). Último acesso em: 05 de abril de 2011.

DIRETÓRIO DOS ÍNDIOS (1755). Disponível em: [http://www.nacaomestica.org/diretorio\\_dos\\_indios.htm](http://www.nacaomestica.org/diretorio_dos_indios.htm). Último acesso em: 26 de novembro de 2011.

GOUVÊA, Eduardo Cortez de Freitas (Desembargador). *Medidas sócio-educativas: histórico, procedimento, aplicação e recursos*. Disponível em: <http://www.epm.sp.gov.br/Sociedade/ArtigosView.aspx?ID=2878>. Último acesso em: 15 de setembro de 2011.

LEI DOS SEXAGENÁRIOS (1885). Disponível em: [http://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/lei\\_sexagenarios.htm](http://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/lei_sexagenarios.htm). Último acesso em: 29 de novembro de 2011.



LEI DO VENTRE LIVRE (1871). Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-Hist%C3%B3ricos-Brasileiros/lei-do-ventre-livre.html>. Último acesso em: 26 de novembro de 2011.

PRÓMENINO. *Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil*. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77/ConteudoId/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb69-37d17278024b/Default.aspx>. Último acesso em: 27 de novembro de 2011.

REDE ANDI BRASIL. *Os direitos da infância e adolescência ao longo da história*. Disponível em: <http://www.redeandibrasil.org.br/eca/sobre-o-eca/linha-do-tempo>. Último acesso em 27 de novembro de 2011.

ROMERA, Mario. *O instituto da guarda no Estatuto da Criança e do Adolescente*. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id130.htm>. Último acesso em: 22 de setembro de 2011.

TAMASSIA, Maria Júlia Pimentel. *O Poder Familiar na Legislação Brasileira*. Disponível em: [http://www.eduvaleavare.com.br/ethosjus/revista3/pdf/poder\\_familiar.pdf](http://www.eduvaleavare.com.br/ethosjus/revista3/pdf/poder_familiar.pdf). Acesso em: 22 de setembro de 2011.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. *1ª VIJ agiliza decisões sobre destino de crianças institucionalizadas*. Disponível em: [http://www.tjdft.jus.br/trib/imp/imp\\_not.asp?codigo=14393](http://www.tjdft.jus.br/trib/imp/imp_not.asp?codigo=14393). Último acesso em: 21 de janeiro de 2011.

\_\_\_\_\_. *Instituições de Acolhimento*. Disponível em: [http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij\\_abrig.asp](http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_abrig.asp). Último acesso em: 21 de janeiro de 2011.

# APÊNDICES

# Apêndice A – Instrumental de Coleta de Dados







## Apêndice B – Roteiro de Entrevista













# Apêndice C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)



# **ANEXOS**

# Anexo I – Autorização Juízo/1ªVIJ







## Anexo II – Aprovação do PTCC pelo CEP/IH



# Anexo III – Organograma da 1ªVIJ/DF



# Anexo IV – Atribuições do TJDFT postas ao Serviço Social